



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo nº. 046/2021-SINFRA, visando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos e Máquinas pesadas para o Município de Porto Franco-MA, tendo como primeira folha a de nº. 01, corresponde a este termo.

O processo será instruído com atuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Atenciosamente,

  
**NAARA PEREIRA DUARTE**  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana



**OFÍCIO N.º 009/2021 - SINFRA**

Porto Franco (MA), 22 de junho de 2021.

Ilmo. Sr. Secretário de Administração  
RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS  
Nesta

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos e Máquinas pesadas para o Município de Porto Franco-MA.

Prezado Secretário,

Considerando a necessidade do município de Porto Franco em Locar Máquinas para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, bastante danificadas, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município e, ainda, o transporte interdistrital, bem como, para pequenos serviços de infraestrutura realizados pelo Município.

Considerando a necessidade de frequentes deslocamentos entre as diversas Secretarias e a Sede Administrativa bem como utilização para fiscalizações de obras e serviços, transportes de materiais leves, viagens especialmente do TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

Considerando ainda a necessidade desta Prefeitura em atender a viabilização de ônibus para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, tendo em vista que a frota própria deste órgão não possui número suficiente de veículos.

Considerando a demanda descrita solicitamos autorização para formalizar a Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Locação de Veículos e Máquinas pesadas para atender as demandas do Município de Porto Franco-MA.

Por oportuno, informamos que em consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE, constatamos a existência da Ata de Registro de Preços nº 020/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 021/2021-PMPR/MA - Processo Administrativo nº 79/2021-CPL, da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, julgada e processada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, na qual sagrou-se vencedora a empresa A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.245.325/0001-28, com sede na Rua Curimatá, nº 06, Bairro Curimatá, Colinas/MA, conforme cópia da ARP nº. 020/2021 em anexo.





Tendo em vista a possibilidade legal de utilização da referida Ata de Registro de Preços para a contratação dos serviços nela registrados visando atender as demandas de locação de veículos e máquinas do Município de Porto Franco, apresentamos em anexo Termo de Referência com os quantitativos necessários ao atendimento desta demanda, e cópia da ARP nº. 020/2021, que atende plenamente as necessidades deste município, para análise da conveniência da contratação na forma requerida.

Atenciosamente,

**NAARA PEREIRA DUARTE**  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos e Máquinas pesadas para o Município de Porto Franco-MA.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A prestação dos serviços de locação máquinas é para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, bastante danificadas, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município e, ainda, o transporte interdistrital, bem como, para pequenos serviços de infraestrutura realizados pelo Município.

2.2. Considerando a necessidade de frequentes deslocamentos entre as diversas Secretarias e a Sede Administrativa bem como utilização para fiscalizações de obras e serviços, transportes de materiais leves, viagens especialmente do TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

2.3. Considerando que a utilização de veículos sob o regime de locação desonera à Administração das despesas com manutenção preventiva e corretiva, bem como das despesas com reposição de peças e mão de obra para reparação e seguros, uma vez que tais custos são de responsabilidade da contratada.

2.4. A contratação dos serviços de locação de ônibus aqui descritos justifica-se pelo número insuficiente de veículos nesta Prefeitura para atender a viabilização dos serviços de transporte para o deslocamento de alunos.

2.5. Cabe destacar que a não contratação acarretaria prejuízo para a Administração Pública, pois teria que comprar os veículos para complementar a sua frota, o que seria muito oneroso.

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Lote 1 - MOTOCICLETAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU	MÊS	16	12	1.700,00	326.400,00



ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE						
---	--	--	--	--	--	--

**Lote 2 - VEICULOS DE PASSEIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	20	12	3.200,00	768.000,00

**Lote 3 - VEICULOS TIPO CAMINHONETE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	06	12	8.300,00	597.600,00
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	02	12	4.700,00	112.800,00

**Lote 4 - CAMINHÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
5	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE	MÊS	02	12	8.600,00	206.400,00

*[Handwritten signature]*

	COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE					
6	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCK [CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12M³, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	05	12	11.600,00	696.000,00
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TOCO CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6M³ MAIS CARROCEIRA 9.930KG, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	02	12	7.600,00	182.400,00
8	VEICULO TIPO CAMINHÃO TANQUE PIPA, NO MÍNIMO 7000 LITROS, TOCO 4X2, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2005 EM DIANTE, CARACTERÍSTICA NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS, EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADO COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV; CÂMBIO E TRANSMISSÃO MECÂNICOS DE 05 MARCHAS OU SUPERIOR, SINCRONIZADAS DE 01 A RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICO; FREIOS DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NAS QUATRO RODAS OU HIDRÁULICO	MÊS	01	12	9.700,00	116.400,00



SERVO ASSISTIDO (AUXILIADO) A AR; FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO OU CONVENCIONAL					
--	--	--	--	--	--

**Lote 5 - MÁQUINAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
9	MÁQUINA PARA TERRAPLANAGEM MOTONIVELADORA/PATROL, TRACÇÃO 6X4, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, COM LÂMINA HIDRÁULICA, ESCARIFICADOR, CABINE INDEPENDENTE, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	MÊS	01	12	30.500,00	366.000,00
10	MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, TRANSMISSÃO 3 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, PNEUS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,3M OU MAIS, ALARME DE RÉ, LUZ DE TRABALHO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	MÊS	01	12	19.050,00	228.600,00
11	RETROESCAVADEIRA DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM/HORA LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	01	12	17.100,00	205.200,00

**Lote 6 - VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E TFD**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
12	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	05	12	9.700,00	582.000,00
13	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	06	12	12.100,00	871.200,00
14	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	01	12	8.700,00	104.400,00

#### 4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado da contratação perfaz a importância **R\$ 5.363.400,00** (cinco milhões trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais), tendo como parâmetro os preços constantes da ata de registro de preços.

#### 5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. As solicitações de veículos serão efetuadas, via telefone e/ou e-mail, diretamente à CONTRATADA.

5.2. Os veículos contratados ficarão à disposição da Prefeitura durante às 24 horas do dia, de domingo a domingo, sendo recolhidos em suas dependências quando não estiverem a serviço.

5.3. Os serviços serão prestados por veículo/mês.

5.4. A entrega dos veículos deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, às 8 (oito) horas do primeiro dia de locação;

5.5. A devolução dos veículos deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente ao último dia de locação;

5.6. Os veículos contratados, só poderão ser dirigidos por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas.

5.7. Os serviços poderão ser executados em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia. Nesta hipótese, o atendimento por parte da CONTRATADA deverá ocorrer imediatamente após a solicitação.

5.8. Os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo a Prefeitura exigir o seu rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo;

5.9. Os veículos deverão estar equipados com os e equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito.

5.10. Caso os veículos colocados a disposição da Prefeitura sejam de versões superiores às citadas, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para a mesma.

5.11. Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Prefeitura e de seus prepostos, o CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.12. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

5.13. As Secretarias Municipais de Porto Franco/MA não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Item 03 deste termo de referência, apenas, se houver necessidade da prestação de serviços.

5.14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS VEICULOS LOCADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

a) DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:

a.1 O transporte escolar público deve ser oferecido nos termos da ABNT NBR 15570, de 2009. Com efeito, todos os veículos deverão atender ao contido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB; às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Metrologia – CONMETRO, à Resolução nº 05/CN/FNDE, de 28 de maio de 2015 e ao disposto à NBR 14022/2006, da ABNT.

a.2 Autorização emitida pelo DETRAN/MA



Os veículos somente poderão circular nas vias com autorização do órgão executivo de trânsito, exigindo-se:

- I. registro como veículo de passageiros;
- II. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI. cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

#### a.3. Resistência estrutural

Os veículos devem ser submetidos a testes estruturais quanto à resistência em caso de impacto frontal, impacto na traseira ou impactos laterais e ao capotamento; Deverão ser montados sobre chassis, com presença de fortes longarinas estruturais.

#### a.4 Poltronas

A montagem das poltronas deve seguir o sentido de marcha do veículo. Ademais, todas deverão possuir apoio de cabeça revestido com material macio, emborrachado, estofado ou equivalente; local adequado para a acomodação dos pertences dos estudantes (mochilas), na parte inferior das poltronas; apresentar ancoragem resistente; deverão ser estofadas, com revestimento em material sintético.

#### a.5 Cintos de Segurança

Os cintos de segurança deverão obedecer à Resolução nº 48 do CONTRAN, de modo que a poltrona do condutor deverá ser provida de cinto de 3 pontos e as demais deverão apresentar cintos de segurança subabdominais.

#### a.6 Janelas

As janelas do salão de passageiros deverão ter abertura máxima de 100mm e apresentar martelo de segurança e/ou alavancas nas janelas para utilização em situações de emergência.

#### a.7 Degraus

Todos os degraus deverão ser revestidos em material antiderrapante.



#### a.8 Portas

As portas deverão ser acionadas no posto do motorista, através de sistema servo mecânico (pneumático, elétrico ou semelhante), com a presença de trava para liberação do acionamento servo mecânico em caso de emergência, devidamente sinalizado. As dimensões mínimas da porta de serviço devem ser de 1.800mm de altura, 550mm de vão livre de largura, as quais ao serem acionadas deverão emitir sinal sonoro e luminoso.

#### a.9 Corredor central de circulação

O corredor de circulação deve ter no mínimo 350mm de largura.

#### a.10 Altura interna

A altura interna que possibilite ao passageiro se deslocar em posição vertical, sem que esteja curvado, com o mínimo de 1800mm.

#### a.11 Tacógrafo (art. 105, CTB)

Em atenção à norma disposta no art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos devem ser equipados de fábrica com tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo), para fiscalização e registro de abusos na condução do veículo.

#### a.12 Acessibilidade

Todos os veículos destinados às rotas de acessibilidade deverão cumprir as determinações da ABNT, NBR n.14022, de 2006.

a.13 Vida útil dos veículos A idade máxima dos ônibus destinados ao transporte escolar não poderá ultrapassar 10 (dez) anos, de modo a garantir bom prazo de vida útil dos veículos.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A licitação utilizada teve como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Apresentar os veículos, objeto deste Termo de Referência à Coordenação de Transporte nos dias e hora marcado, para vistoria.

b) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.

c) Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.

d) Colocar adesivos nas portas dianteiras com os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA e logotipo da mesma". Bem como, o



uso dos veículos com Logotipo só serão permitidos quando os mesmos estiverem a serviço da Prefeitura.

e) Substituir, imediatamente, os veículos por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

f) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.

g) Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas.

h) Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei.

i) Substituir de imediato qualquer veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo.

j) Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

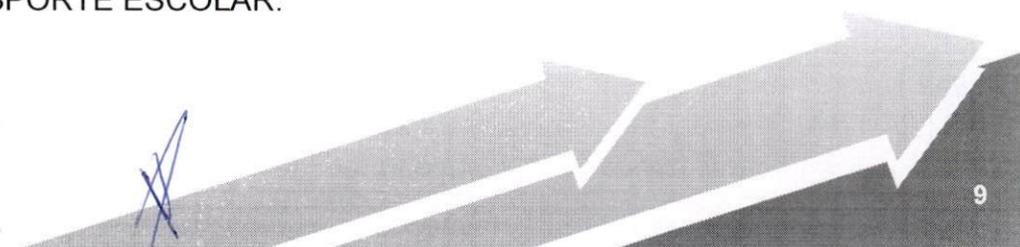
k) Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato.

l) Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer.

m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços

n) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

#### 7.1. PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:



- a) A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- b) Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN. Adequar os veículos que serão disponibilizados ao transporte escolar, de acordo com as normas de segurança para transporte de alunos;
- c) Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;
- d) Observar as prescrições relativas às lei trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- e) A contratada deverá fornecer o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante.
- f) Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.
- g) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- h) A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- i) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Clausulas avençadas.
- j) A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização inicial do(s) veículo(s) apropriados para o transporte, disponibilizando também o(s) funcionário(s) necessário(s).
- k) Arcar com as despesas com funcionários, manutenção e abastecimentos veículos, além de todos os insumos necessários para a prestação dos serviços, incluídos gastos com frete e/ou transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação do serviço, uma vez que o(s) seu(s) empregado(s) não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ressalvando a Contratante de qualquer ônus decorrente do contrato;





- l) Adesivar todos os veículos da forma que segue: "A SERVIÇO DA PMPF - SEMED", tamanho 30 cm x 50 cm, nas laterais, além de uma numeração que será fornecida, após realização da licitação, além do disposto no art. 136 do CTB.
- m) Registrar os veículos junto ao setor de transporte escolar deste município. Caso haja substituição de veículo, a contratada deverá informar ao setor supracitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- n) A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantidade, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
- o) A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;
- p) A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao Setor de Transporte Escolar da SEMED. A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.
- q) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.
- r) Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.
- s) Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80.
- t) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.
- u) Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas.
- v) Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei.
- w) Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
- x) Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao



contrato.

y) Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer.

z) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços.

aa) Submeter os veículos à vistoria técnica no Departamento de Transito – DETRAN, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato durante a execução contratual.

bb) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

b) Requisitar os serviços contratados, através da emissão de e planejar as prestações eventuais.

c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços.

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

f) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

g) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

h) Realizar, através do Fiscal de Contrato, os controles de demanda de utilização dos serviços, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento.

i) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

j) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.



k) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

l) Para os veículos do transporte escolar será designado pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco – MA, participantes da referida contratação, um Fiscal/Gestor para os contratos que deverão acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado, na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento dos Serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Serviço;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.3. A Prefeitura Municipal de Porto Franco se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.4. O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal por transferência bancária ou depósito em conta corrente do fornecedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo.

9.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

10.2. A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.



10.3. A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

## 11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Porto Franco/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

11.2. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste certame sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

11.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

11.5. Caberá ao responsável pelo recebimento do objeto licitado propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Solicitante.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.8. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.9. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.10. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem prestados poderão ser prestados pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O contrato terá vigência por 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98

Porto Franco/MA, 22 de junho de 2021.

  
**NAARA PEREIRA DUIARTE**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021

Peço presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO – EIRELI - ME**, CNPJ nº 26.245.325/0001-28 com sede na Rua Curimatá, nº 06, Bairro Curimatá, Colinas – Maranhão, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, portador CPF nº 018.679.483-54, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 79/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 08/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - ME** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 021/2021 – PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 79/2021 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Pedro do Rosário.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada deverá prestar os serviços no Município de Pedro do Rosário, obedecendo as especificações técnicas pertinentes.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.



**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 000/2021 - PMPR/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

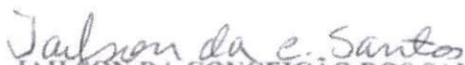
**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

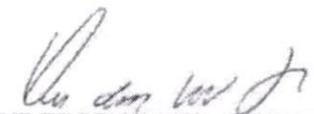
#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 28 de abril de 2021.

  
JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração

  
ANDERSEN PAIVA TORRES  
Representante Legal da Empresa Registrada



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.



REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2021  
 PREGÃO N.º 021/2021 - PMPR/MA  
 PROCESSO N.º 79/2021 - CPL  
 VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n.º 20/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial n.º 21/2021 - PMPR/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: A. W. TRANSPORTES &amp; LOCAÇÃO EIRELI - ME</b>	
CNPJ: 26.245.525/0001-28	Telefone: (98) 9154-0210
Endereço: Rua Curimata, n.º 06, Bairro Curimatá, Colinas - Maranhão	E-mail: awtransportes78@gmail.com

**QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO**

LOTE 01 - MOTOCICLETAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/Ano: Honda CG 125 ano 2015	MÊS	16	12	R\$ 1.700,00	R\$ 326.400,00
TOTAL LOTE 01: Trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais						R\$ 326.400,00
LOTE 02 - VEÍCULOS DE PASSEIO						
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/Ano: Fiat Mobi ano 2018	MÊS	20	12	R\$ 3.200,00	R\$ 768.000,00
TOTAL LOTE 02: Setecentos e sessenta e oito mil reais						R\$



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

						768.000,00
LOTE 03 - VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE						
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/Ano: Toyota Hilux ano 2017	MÊS	6	12	R\$ 8.300,00	R\$ 597.600,00
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/Ano: Fiat Strada ano 2015	MÊS	2	12	R\$ 4.700,00	R\$ 112.800,00
TOTAL LOTE 03: Setecentos e dez mil e quatrocentos reais						R\$ 710.400,00
LOTE 4 - CAMINHÕES						
5	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/Ano: Ford F/4000 ano 2010	MÊS	2	12	R\$ 8.600,00	R\$ 206.400,00
6	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCK [CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE. CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MINIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12MP, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/Ano:	MÊS	5	12	R\$ 11.600,00	R\$ 696.000,00

Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

	Volks 31320 ano 2016					
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TOCO CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6M <sup>3</sup> MAIS CARROCEIRA 9.930KG, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/Ano: MB 1113 ano 2010	MÊS	2	12	RS 7.600,00	RS 182.400,00
8	VEICULO TIPO CAMINHÃO TANQUE PIPA, NO MÍNIMO 7000 LITROS, TOCO 4X2, ANO/MODELO NO MINIMO 2005 EM DIANTE, CARACTERÍSTICA NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS, EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADO COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV; CÂMBIO E TRANSMISSÃO MECÂNICOS DE 05 MARCHAS OU SUPERIOR, SINCRONIZADAS DE 01 A RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICO, FREIOS DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NAS QUATRO RODAS OU HIDRÁULICO SERVO ASSISTIDO (AUXILIADO) A AR; FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO OU CONVENCIONAL. Marca/Modelo/Ano: Volks 31320 ano 2016	MÊS	1	12	RS 9.700,00	RS 116.400,00
TOTAL LOTE 04: Um milhão e duzentos e um mil e duzentos reais						RS 1.201.200,00
LOTE 05 - MÁQUINAS						

Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

9	MÁQUINA PARA TERRAPLANAGEM MOTONIVELADORA/PATROL, TRACÇÃO 6X4, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, COM LÂMINA HIDRÁULICA, ESCARIFICADOR, CABINE INDEPENDENTE, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR. MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. Marca/Modelo/Ano: Jhon Deere 8720 2010	MÊS	1	12	R\$ 30.500,00	R\$ 366.000,00
10	MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, TRANSMISSÃO 3 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, PNEUS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,3M OU MAIS, ALARME DE RÉ, LUZ DE TRABALHO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. Marca/Modelo/Ano: Case W20E 2013	MÊS	1	12	R\$ 19.050,00	R\$ 228.600,00
11	RETROESCAVADEIRA DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI QUILOMETRAGEM/HORA LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/Ano: Caterpillar D6n 2011	MÊS	1	12	R\$ 17.100,00	R\$ 205.200,00
TOTAL LOTE 05: Setecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais						R\$ 799.800,00
LOTE 06 - VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E TFD						

Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

12	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/Ano: M.Benz/Comil/2011	MÊS	5	12	RS 9.700,00	RS 582.000,00
13	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/Ano: M.Benz/Busscar/2011	MÊS	6	12	RS 12.100,00	RS 871.200,00
14	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca: Renault Marca/Modelo/Ano: M.Benz/Sprinter/2011	MÊS	1	12	RS 8.700,00	RS 104.400,00
TOTAL LOTE 06: Um milhão e quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais						RS 1.557.600,00
TOTAL DA PROPOSTA: Cinco milhões e trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais						RS 5.363.400,00

Pedro do Rosário, 28 de abril de 2021.

*Jailson da C. dos Santos*  
**JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal de Administração

*Andersen Paiva Torres*  
**ANDERSEN PAIVA TORRES**  
 Representante Legal da Empresa Registrada



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLV Nº 085 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 06 DE MAIO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 60 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	01
<b>ATAS</b>	
Câmara Municipal de Olho D'Água das Cunhãs - MA e Outras .....	13
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros .....	19
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Secretaria de Estado de Governo e Outras .....	32
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros.....	34 e 58
<b>CONVÊNIO</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	45
<b>CONVOCAÇÃO</b>	
Cooperativa de Trabalho Produção de Bens Serviços COOPBRAS.....	45
<b>DECISÕES</b>	
Secretaria de Estado da Cultura e Outras.....	45
<b>DECRETO</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA .....	48
<b>ERRATAS</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras .....	48
<b>ESTATUTO</b>	
Associação Comunitária de Moradores do Bairro Centro e Adjacências da Cidade da Grande São Luís - MA - ASCOMOCA .....	49
<b>LEIS</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA .....	49
<b>PORTARIAS</b>	
Defensoria Pública do Estado e Outras .....	53
<b>RESCISÕES</b>	
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.....	59
<b>RESOLUÇÃO</b>	
Defensoria Pública do Estado.....	55
<b>TERMO DE AUTORIZAÇÃO</b>	
Câmara Municipal de Chapadinha -MA.....	55
<b>TERMO DE CANCELAMENTO</b>	
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA .....	55
<b>TERMO DE CESSÃO</b>	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar .....	55
<b>TERMOS DE DOAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outro.....	56
<b>TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária e Outros .....	56
<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO</b>	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH... 58	
<b>VETO</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA .....	58

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO:45215170304

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2018/SES, REF.: Processo nº 54724/2021/SES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ZÉ DOCA/MA, associação privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 09.223.366/0001-02; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 02/05/2021 com término previsto para 02/05/2022; VALOR: valor mensal de R\$ 16.915,58 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 202.986,96 (duzentos e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0596 AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO - 15563 (SERVIÇOS AMBULATORIAS - 88/2018 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ZÉ DOCA); FONTE - 122; NATUREZA DESPESA - 33.90.39.50, conforme NOTA DE EMPENHO nº 2021NE003249, emitida em 29/04/2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de abril de 2021; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; Sr. SANDRA ANDREZA DE SOUSA DUARTE, inscrita no CPF sob nº 008.692.633-07, portadora da Cédula de Identidade nº 000114698199-3 SSP/MA, pela Contratada. São Luís (MA), 30 de abril de 2021. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2020/SES REF.: Processo nº 46625/2021/SES; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0004-21; OBJETO: O objeto deste Termo é aditar o Contrato nº 308/2020/SES, no que se refere ao acréscimo de valor, em 20%(vinte por cento) em razão da modificação do perfil assistencial das unidades de saúde, ocasionado pelo aumento nos números de leitos de enfermarias e UTI's, ante o aumento do número de casos de Covid-19 no Estado do Maranhão; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária, ou seja, até 09/10/2021; VALOR: R\$ 5.716.660,95 (cinco milhões, setecentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0596 AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO - 17825 (INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GASES MEDICINAIS - 308/2020 - WHITE MARTINS); FONTE - 139; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30.04, conforme NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE003033, emitida em 20/04/2020, correspondente ao exercício financeiro em curso; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; DATA DA ASSINATURA DO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 PREGÃO N.º 021/2021 - PMPR/MA PROCESSO N.º 79/2021 - CPL VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 20/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 21/2021 - PMPR/MA. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA.

## QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: A. W. TRANSPORTES &amp; LOCAÇÃO EIRELI - ME</b>	
CNPJ: 26.245.325/0001-28	Telefone: (98) 9154-0210
Endereço: Rua Curimatá, nº 06, Bairro Curimatá, Colinas - Maranhão	E-mail: awtransportes78@gmail.com

## QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

LOTE 01 - MOTOCICLETAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/Ano: Honda CG 125 ano 2015	MÊS	16	12	RS 1.700,00	RS 326.400,00
TOTAL LOTE 01: Trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais						RS 326.400,00
LOTE 02 - VEÍCULOS DE PASSEIO						
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/Ano: Fiat Mobi ano 2018	MÊS	20	12	RS 3.200,00	RS 768.000,00
TOTAL LOTE 02: Setecentos e sessenta e oito mil reais						RS 768.000,00
LOTE 03 - VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE						
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/Ano: Toyota Hilux ano 2017	MÊS	6	12	RS 8.300,00	RS 597.600,00
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/Ano: Fiat Strada ano 2015	MÊS	2	12	RS 4.700,00	RS 112.800,00
TOTAL LOTE 03: Setecentos e dez mil e quatrocentos reais						RS 710.400,00
LOTE 4 - CAMINHÕES						

## D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



QUINTA - FEIRA, 06 - MAIO - 2021 17

Prefeitura Municipal  
Fls nº 29  
Município de Porto Franco - MA

5	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 160 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/Ano: Ford F/4000 ano 2010	MÊS	2	12	RS 8.600,00	RS 206.400,00
6	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCK [CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12M³, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/Ano: Volks 31320 ano 2016	MÊS	5	12	RS 11.600,00	RS 696.000,00
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TOCO CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6M³ MAIS CARROCEIRA 9.930KG, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/Ano: MB 1113 ano 2010	MÊS	2	12	RS 7.600,00	RS 182.400,00
8	VEICULO TIPO CAMINHÃO TAN-QUE PIPA, NO MÍNIMO 7000 LITROS, TOCO 4X2, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2005 EM DIANTE, CARACTERÍSTICA NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS, EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADO COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV; CÂMBIO E TRANSMISSÃO MECÂNICOS DE 05 MARCHAS OU SUPERIOR, SINCRONIZADAS DE 01 A RÉ, TRACÇÃO 4X2 OU SUPERIOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICO; FREIOS DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NAS QUATRO RODAS OU HIDRÁULICO SERVO ASSISTIDO (AUXILIADO) A AR; FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO OU CONVENCIONAL. Marca/Modelo/Ano: Volks 31320 ano 2016	MÊS	1	12	RS 9.700,00	RS 116.400,00
TOTAL LOTE 04: Um milhão e duzentos e um mil e duzentos reais						RS 1.201.200,00
LOTE 05 - MÁQUINAS						
9	MÁQUINA PARA TERRAPLANAGEM MOTONIVELADORA/PATROL, TRACÇÃO 6X4, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, COM LÂMINA HIDRÁULICA, ESCARIFICADOR, CABINE INDEPENDENTE, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. Marca/Modelo/Ano: Jhon Deere 8720 2010	MÊS	1	12	RS 30.500,00	RS 366.000,00

FLS. 646  
PROC 791/2021  
RUB. 0587



10	MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, TRANSMISSÃO 3 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, PNEUS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,3M OU MAIS, ALARME DE RÉ, LUZ DE TRABALHO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. Marca/ Modelo/Ano: Case W20E 2013	MÊS	1	12	R\$ 19.050,00	R\$ 228.600,00
11	RETROESCAVADEIRA DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILO-METRAGEM/HORA LIVRE ABAS-TECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/ Modelo/Ano: Caterpillar D6n 2011	MÊS	1	12	R\$ 17.100,00	R\$ 205.200,00
<b>TOTAL LOTE 05: Setecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais</b>						<b>R\$ 799.800,00</b>
<b>LOTE 06 - VEÍCULOS PAR O TRANSPORTE ESCOLAR E TFD</b>						
12	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/ Ano: M.Benz/Comil/2011	MÊS	5	12	R\$ 9.700,00	R\$ 582.000,00
13	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/ Ano: M.Benz/Busscar/2011	MÊS	6	12	R\$ 12.100,00	R\$ 871.200,00
14	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca: Renault Marca/Modelo/Ano: M.Benz/Sprinter/2011	MÊS	1	12	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00
<b>TOTAL LOTE 06: Um milhão e quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais</b>						<b>R\$ 1.557.600,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA: Cinco milhões e trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais</b>						<b>R\$ 5.363.400,00</b>

Pedro do Rosário, 28 de abril de 2021. **JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS** Secretário Municipal de Administração **ANDERSEN PAIVA TORRES** Representante Legal da Empresa Registrada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Ata de Registro de Preço nº 004/2021. Processo Adm. nº 00100223/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - SRP. No dia 22 de Abril de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA, inscrito(a) no CNPJ 06.190.243/0001-16, neste ato legalmente representado por RAIMUNDA BONIFÁCIA BARROS DE ANDRADE, portador do CPF nº 438.008.153-20, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): AGNUS SERVICOS LTDA (CNPJ:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2021-SMINFRA**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ASSUNTO:** ADESÃO COMO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO – MA.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO-MA

A Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município apresenta o competente Termo de Referência com solicitação formal para Contratação de Empresa especializada na Prestação dos Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas para o Município de Porto Franco-MA, na oportunidade solicita autorização para formalização da demanda através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2021 – Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, proveniente do Pregão Presencial nº 021/2021 – PMPR/MA - Processo Administrativo nº 079/2021-CPL, cujo objeto atende as necessidades deste município na prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas.

O Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no seu art. 14 estabelece para o pregão eletrônico o seguinte:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - **aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;**

Há quem entenda que o Termo de Referência não somente é obrigatório em se tratando de compras, para que possa criteriosamente elaborar o objeto, a demanda, as condições, como indispensavelmente ser aprovado pela autoridade competente.

Embora a regra citada conste do pregão eletrônico, não se vislumbra prejuízo em sua aprovação, especialmente tendo em vista que ele bem define os elementos indispensáveis a adesão, dentre os quais, pode-se destacar: a) especificação dos quantitativos; b) definição das unidades e das quantidades; c) a estimativa do que se pretende comprar; d) as condições de guarda, etc.





Ante o exposto, considerando que a demanda é necessária para atender as demandas de transportes do município de Porto Franco, **aprovo o Termo de Referência** e os demais atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, para que produzam os devidos fins, e diante da necessidade comprovada de utilização dos serviços registrados na referida ARP, autorizo a continuidade dos demais procedimentos.

Por oportuno, encaminhem-se os autos do processo a Coordenação de Compras para que seja realizada a cotação de preços no comércio local e regional para comprovação da "vantajosidade" da contratação através da Adesão a referida Ata, posteriormente, encaminhe-se ofício de consulta ao Órgão Gerenciador sobre a possibilidade de utilização por este município, assim como, solicite-se anuência da empresa detentora da referida Ata, sobre a Adesão como "Carona" na referida Ata. Por fim, remetam-se os autos à Contabilidade Geral do município, para atesto da dotação orçamentária.

Cumpridas tais formalidades, encaminhe-se os autos à apreciação dos demais Ordenadores de Despesas para análise e providências de aprovação do procedimento da contratação na forma requerida.

Porto Franco/MA, 21 de junho de 2021.



**RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Sr. fornecedor, solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de realizar a cotação de preços, para a prestação dos Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas para o Município de Porto Franco-MA/, conforme quantitativos em anexo.

O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, por via postal (Correios) ou digitalizado em papel timbrado da empresa no e-mail do Setor de compras: **compras.portofranco@gmail.com**, é de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Por oportuno, encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

### 1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

2 Validade desta cotação de preços: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de execução: 12 (doze) meses

Porto Franco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇO para oferecimento de preços em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



### ANEXO I

Lote 1 - MOTOCICLETAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	16	12		

Lote 2 - VEICULOS DE PASSEIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	20	12		

Lote 3 - VEICULOS TIPO CAMINHONETE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	06	12		
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	02	12		

Lote 4 - CAMINHÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
5	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA:	MÊS	02	12		



	MINMO DE 160 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE				
6	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCK [CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12M³, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	05	12	
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TOCO CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6M³ MAIS CARROCEIRA 9.930KG, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	02	12	
8	VEICULO TIPO CAMINHÃO TANQUE PIPA, NO MÍNIMO 7000 LITROS, TOCO 4X2, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2005 EM DIANTE, CARACTERÍSTICA NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS, EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADO COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV; CÂMBIO E TRANSMISSÃO MECÂNICOS DE 05 MARCHAS OU SUPERIOR, SINCRONIZADAS DE 01 A RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICO; FREIOS DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NAS QUATRO RODAS OU HIDRÁULICO SERVO ASSISTIDO (AUXILIADO) A AR; FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO OU CONVENCIONAL	MÊS	01	12	



**Lote 5 - MÁQUINAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
9	MÁQUINA PARA TERRAPLANAGEM MOTONIVELADORA/PATROL, TRACÇÃO 6X4, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, COM LÂMINA HIDRÁULICA, ESCARIFICADOR, CABINE INDEPENDENTE, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	MÊS	01	12		
10	MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, TRANSMISSÃO 3 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, PNEUS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,3M OU MAIS, ALARME DE RÉ, LUZ DE TRABALHO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	MÊS	01	12		
11	RETROESCAVADEIRA DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI QUILOMETRAGEM/HORA LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	01	12		

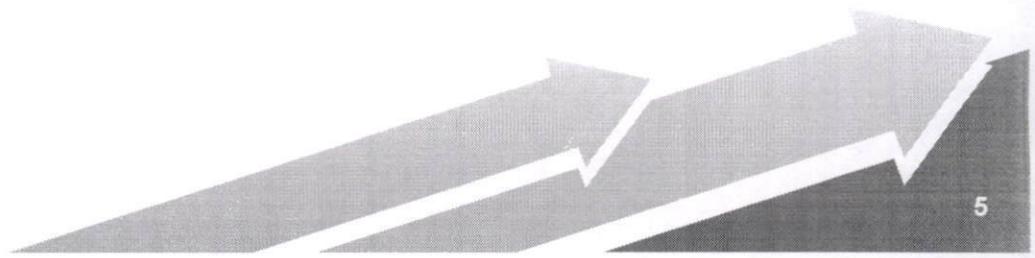
**Lote 6 – VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E TFD**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
12	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	05	12		
13	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS)	MÊS	06	12		



	PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE				
14	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	01	12	

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.





Setor de Compras Porto Franco &lt;compras.portofranco@gmail.com&gt;



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

1 mensagem

Setor de Compras Porto Franco &lt;compras.portofranco@gmail.com&gt;

7 de julho de 2021 11:05

Para: fabianodock@hotmail.com

À Empresa F D DE MENEZES  
Bom dia!

Sr. fornecedor, solicitamos-lhe a cotação de preços prestação dos Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas para o Município de Porto Franco/MA.

O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, impresso ou digitalizado em papel timbrado da empresa (anexo a e-mail), é de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

Att,

Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).**05 - COTAÇÃO DE PREÇOS.docx**

165K



Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com>

# SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

1 mensagem

**Setor de Compras Porto Franco** <compras.portofranco@gmail.com>  
Para: agnusservicoss@gmail.com

7 de julho de 2021 11:06

À Empresa AGNUS SERVIÇOS LTDA  
Bom dia!

Sr. fornecedor, solicitamos-lhe a cotação de preços prestação dos Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas para o Município de Porto Franco/MA.  
O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, impresso ou digitalizado em papel timbrado da empresa (anexo a e-mail), é de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

Att,

Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



**05 - COTAÇÃO DE PREÇOS.docx**  
165K



Setor de Compras Porto Franco &lt;compras.portofranco@gmail.com&gt;

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

1 mensagem

Setor de Compras Porto Franco &lt;compras.portofranco@gmail.com&gt;

7 de julho de 2021 11:02

Para: inov9locacao@gmail.com

À Empresa INOV9 LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Bom dia!

Sr. fornecedor, solicitamos-lhe a cotação de preços prestação dos Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas para o Município de Porto Franco/MA.

O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, impresso ou digitalizado em papel timbrado da empresa (anexo a e-mail), é de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

Att,

Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

COTAÇÃO DE PREÇOS  
Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).**05 - COTAÇÃO DE PREÇOS.docx**

165K

Para :

Prefeitura Municipal de Porto Franco -MA

Conforme Solicitado segue cotação abaixo

Lote 1 - MOTOCICLETAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MINIMO MOTOR 125CC NO MINIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, 81-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL). COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	16	12	R\$ 1.800,00	R\$ 345.600,00
						Total : 345.600,00

Lote 2 - VEICULO\$ DE PASSEIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, SI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	20	12	R\$ 3.300,00	R\$ 792.000,00
						Total: 792.000,00

Lote 3 - VEICULOS TIPO CAMINHONETE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	06	12	R\$ 8.400,00	R\$ 604.800,00



4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	02	12	R\$ 4.800,00	
						<b>Total</b> 720.000,00

Lote 4 - CAMINHÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P.MENSAL	VALOR TOTAL
5	VEICULO TIPO CAMINHAO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	02	12	R\$ 8.700,00	R\$ 208.800,00
6	VEICULO TIPO CAMINHAO BASCULANTE, TRUCK [CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12M', SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	05	12	R\$ 11.700,00	R\$ 702.000,00
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TOCO CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6M' MAIS CARROCEIRA 9.930KG, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	02	12	R\$ 7.700,00	R\$ 184.800,00



Alameda Luis Gonzaga Carneiro, N° 850  
Centro - Sucupira do Norte - MA  
CEP: 65.860-000

Inov9 Locação e Serviços Eireli  
CNPJ: 28.726.074/0001-29  
inov9locacao@gmail.com  
(98) 99139-4590

8	VEICULO TIPO CAMINHAO TANQUE PIPA, NO MÍNIMO 7000 LITROS, TOCO 4X2, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2005 EM DIANTE, CARACTERÍSTICA NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS, EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADO COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV; CÂMBIO E TRANSMISSÃO MECÂNICOS DE 05 MARCHAS OU SUPERIOR, SINCRONIZADAS DE 01 A RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICO; FREIOS DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NAS QUATRO RODAS OU HIDRÁULICO SERVO ASSISTIDO (AUXILIADO) A AR; FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO OU CONVENCIONAL	MÊS	01	12	R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00
<b>Total</b>						<b>1.213.200,00</b>

Lote 5 • MAQUINAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
9	MAQUINA PARA TERRAPLANAGEM MOTONIVELADORAIPATROL, TRAÇÃO 6X4, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, COM LÂMINA HIDRÁULICA, ESCARIFICADOR, CABINE INDEPENDENTE, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	MÊS	01	12	R\$ 30.600,00	R\$ 367.200,00
10	MAQUINA TIPO PA CARREGADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, TRANSMISSÃO 3 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, PNEUS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,3M OU MAIS, ALARME DE RÉ, LUZ DE TRABALHO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	MÊS	01	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00





11	RETROESCAVADEIRA DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM/HORA LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	01	12	R\$ 17.200,00	R\$ 206.400,00
						Total 813.600,00

Lote 6 - VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E TFD						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERIODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
12	VEICULO TIPO MICRONIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	05	12	R\$ 9.800,00	R\$ 588.000,00
13	VEICULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTAE DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	06	12	R\$ 12.200,00	R\$ 878.400,00
14	VEICULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	01	12	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00
						Total 1.572.000,00

Valor R\$ 5.456.400,00 (Cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatrocentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 dias

Sucupira do Norte / MA -Data 08/07/2021

0. = o& 1

Wharly Bernard Lopes  
RG 0450869520124SESP/MA  
CPF 611.061.013-59  
Empresário

Alameda Luís Gonzaga Carneiro, N° 850  
Centro - Sucupira do Norte - MA  
CEP: 65.860-000

Inov9 Locação e Serviços Eireli  
CNPJ: 28.726.074/0001-29  
inov9locacao@gm cil.com  
0 (98) 99139-4590



**FDMenezes**  
COMÉRCIO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



À  
Prefeitura Municipal Porto Franco/Setor de Compras  
Endereço: Praça Demétrio Milhomem, N° 10, Centro  
CEP: 65.970-000  
Porto Franco - MA

**OBJETO:** Cotação de preços, para a prestação dos Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas para o Município de Porto Franco - MA, conforme quantitativos em anexo.

**PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO:** 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

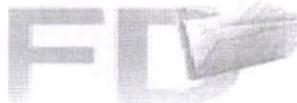
**VALOR TOTAL DA COTAÇÃO DE PREÇOS IMPORTA EM: R\$ 5.613.720,00** (cinco milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e vinte reais).

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - MOTOCICLETAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	16	12	1.950,00	374.400,00
						<b>374.400,00</b>

Lote 2 - VEICULOS DE PASSEIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	20	12	3.500,00	840.000,00
						<b>840.000,00</b>

Lote 3 - VEICULOS TIPO CAMINHONETE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL



Rua: Elpidio Silvino Alves nº 01, Centro - Presidente Juscelino MA - CEP: 65.140-000  
CNPJ 19.215.233/0001-30 - E-mail: fabianodock@hotmail.com - Tel.: (98) 3364 1354

**FDMENEZES**

COMÉRCIO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	6	12	8.600,00	619.200,00
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	4.980,00	119.520,00
						<b>738.720,00</b>

Lote 4 - CAMINHÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P.MENSAL	VALOR TOTAL
5	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	8.900,00	213.600,00
6	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCK [CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RESTRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12M³, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	5	12	11.950,00	717.000,00
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TOCO CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RESTRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6M³ MAIS CARROCEIRA 9.930KG, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	7.800,00	187.200,00





**FDMENEZES**  
COMÉRCIO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



8	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE PIPA, NO MÍNIMO 7000 LITROS, TOCO 4X2, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2005 EM DIANTE, CARACTERÍSTICA NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS, EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADO COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV; CÂMBIO E TRANSMISSÃO MECÂNICOS DE 05 MARCHAS OU SUPERIOR, SINCRONIZADAS DE 01 A RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICO; FREIOS DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NAS QUATRO RODAS OU HIDRÁULICO SERVO ASSISTIDO (AUXILIADO) A AR; FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO OU CONVENCIONAL	MÊS	1	12	9.850,00	118.200,00
						<b>1.236.000,00</b>

Lote 5 - MÁQUINAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
9	MÁQUINA PARA TERRAPLANAGEM MOTONIVELADORA/PATROL, TRAÇÃO 6X4, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, COM LÂMINA HIDRÁULICA, ESCARIFICADOR, CABINE INDEPENDENTE, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	MÊS	1	12	31.450,00	377.400,00
10	MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, TRANSMISSÃO 3 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, PNEUS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,3M OU MAIS, ALARME DE RÉ, LUZ DE TRABALHO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	MÊS	1	12	19.400,00	232.800,00
11	RETROESCAVADEIRA DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM/HORA LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	17.650,00	211.800,00
						<b>822.000,00</b>

Lote 6 - VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E TFD						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL



Rua: Elpidio Silvino Alves nº 01, Centro - Presidente Juscelino MA - CEP: 65.140-000  
CNPJ 19.215.233/0001-30 - E-mail: fabianodock@hotmail.com - Tel.: (98) 3364 1354

**FDMenezes**

COMERCIO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



12	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	5	12	10.050,00	603.000,00
13	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	6	12	12.400,00	892.800,00
14	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	8.900,00	106.800,00
						<b>1.602.600,00</b>

Valor Total dos Lotes - cinco milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e vinte reais R\$ **5.613.720,00**

Presidente Juscelino – Maranhão, em 07 Julho de 2021.

*Fabiano Dockhorn de Menezes*

**Fabiano Dockhorn de Menezes**

RG: 056370262015-0 / CPF: 031.889.117-42

**F D DE MENEZES**

CNPJ: 19.215.233/0001-30



Rua: Elpidio Silvino Alves nº 01, Centro - Presidente Juscelino MA - CEP: 65.140-000  
CNPJ 19.215.233/0001-30 - E-mail: fabianodock@hotmail.com - Tel.: (98) 3364 1354



## AGNUS SERVIÇOS LTDA

CNPJ.: 04.699.670/0001-07  
Insc. Estadual: 12.184.801-9  
Insc. Municipal: 001-2012



Cachoeira Grande - MA, em 08 (dois) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

### ESTIMATIVA DE PREÇOS

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL PORTO FRANCO – MA.**  
Praça Demétrio Milhomem, N° 10, Centro  
CEP: 65.970-000  
Setor de Compras

**OBJETO:** Contratação de empresa para Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas para o Município de Porto Franco/MA.

A empresa **AGNUS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.699.670/0001-07, sediada na av. Carmino de Moraes, nº 35 Centro, na cidade de Cachoeira Grande, no estado do Maranhão, por intermédio do seu representante legal, **Sr. FELIPE COSME FERREIRA GUEDES**, inscrito no CPF sob o N° 024361363-60 e RG N° 130684020009 SSP/MA, brasileiro, vem pelo presente, submeter-se à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa cotação relativa à solicitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

#### 01 - INFORMAÇÕES DO PROPONENTE:

**RAZÃO SOCIAL:** AGNUS SERVIÇOS LTDA  
**END:** AV. CARMINO DE MORAIS, N° 35 CENTRO - CIDADE DE CACHOEIRA GRANDE – MA  
CEP: 65.165-000  
**CNPJ:** 04.699.670/0001-07    **INS. MUN:** 001-2012    **INS. ESTADUAL:** 12.184.801-9  
**TEL:** (98) 3364-9150 **FAX:** (98) 3364-9150  
**EMAIL:** [agnusservicoss@gmail.com](mailto:agnusservicoss@gmail.com)  
**DADOS BANCÁRIOS:** Banco do Brasil – AG:2972-6 // CC: 11056-6 // **Favorecido:** Agnus Serviços Ltda.

02 - **VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS: R\$ 5.482.320,00** (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais), conforme planilha abaixo.

03 - **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados do dia de sua abertura.

**AGNUS SERVIÇOS LTDA**  
**Felipe Cosme Ferreira Guedes**  
CPF N° 024.361.363-60  
RG N° 130684020009 SSP/MA  
Administrador

**AGNUS SERVIÇOS LTDA**

CNPJ.: 04.699.670/0001-07  
Insc. Estadual: 12.184.801-9  
Insc. Municipal: 001-2012



LOTE 1 - MOTOCICLETAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	16	12	1.800,00	345.600,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>						<b>345.600,00</b>

TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS

LOTE 2 - VEICULOS DE PASSEIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	20	12	3.350,00	804.000,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>						<b>804.000,00</b>

OITOCENTOS E QUATRO MIL REAIS

LOTE 3 - VEICULOS TIPO CAMINHONETE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	6	12	8.450,00	608.400,00
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	4.820,00	115.680,00
<b>TOTAL LOTE 3</b>						<b>724.080,00</b>

SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL E OITENTA REAIS

LOTE 4 - CAMINHÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P.MENSAL	VALOR TOTAL
5	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	8.720,00	209.280,00



## AGNUS SERVIÇOS LTDA

CNPJ.: 04.699.670/0001-07

Insc. Estadual: 12.184.801-9

Insc. Municipal: 001-2012



6	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCK [CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12M³, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	5	12	11.800,00	708.000,00
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TOCO CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6M³ MAIS CARROCEIRA 9.930KG, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	7.650,00	183.600,00
8	VEICULO TIPO CAMINHÃO TANQUE PIPA, NO MÍNIMO 7000 LITROS, TOCO 4X2, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2005 EM DIANTE, CARACTERÍSTICA NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS, EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADO COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV; CÂMBIO E TRANSMISSÃO MECÂNICOS DE 05 MARCHAS OU SUPERIOR, SINCRONIZADAS DE 01 A RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICO; FREIOS DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NAS QUATRO RODAS OU HIDRÁULICO SERVO ASSISTIDO (AUXILIADO) A AR; FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO OU CONVENCIONAL	MÊS	1	12	9.750,00	117.000,00
<b>TOTAL LOTE 4</b>						<b>1.217.880,00</b>

UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS

LOTE 5 - MÁQUINAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
9	MÁQUINA PARA TERRAPLANAGEM MOTONIVELADORA/PATROL, TRAÇÃO 6X4, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, COM LÂMINA HIDRÁULICA, ESCARIFICADOR, CABINE INDEPENDENTE, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	MÊS	1	12	31.200,00	374.400,00



# AGNUS SERVIÇOS LTDA

CNPJ.: 04.699.670/0001-07

Insc. Estadual: 12.184.801-9

Insc. Municipal: 001-2012



10	MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, TRANSMISSÃO 3 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, PNEUS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,3M OU MAIS, ALARME DE RÉ, LUZ DE TRABALHO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	MÊS	1	12	19.280,00	231.360,00
11	RETROESCAVADEIRA DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM/HORA LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	17.400,00	208.800,00
<b>TOTAL LOTE 5</b>						<b>814.560,00</b>

OITOCENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS

LOTE 6 - VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E TFD						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
12	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	5	12	9.820,00	589.200,00
13	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	6	12	12.250,00	882.000,00
14	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	8.750,00	105.000,00
<b>TOTAL LOTE 5</b>						<b>1.576.200,00</b>

UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS

<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>	<b>5.482.320,00</b>
-------------------------------	---------------------

CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS

*Felipe Cosme Ferreira Guedes*

AGNUS SERVIÇOS LTDA, Felipe Cosme Ferreira Guedes  
CPF Nº 024.361.363-60, RG Nº 130684020009 SSP/MA  
Administrador

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021-SINFRA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO DE MERCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PERÍODO	EMPRESAS			PREÇO MÉDIO	TOTAL
					INOVO9 LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	F D DE MENEZES	AGNUS SERVIÇOS LTDA		
					VL. UNIT.	VL. UNIT.	VL. UNIT.		
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	16	12	1.800,00	1.950,00	1.800,00	1.850,00	355.200,00
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	20	12	3.300,00	3.500,00	3.350,00	3.383,33	811.999,20
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	6	12	8.400,00	8.600,00	8.450,00	8.483,33	610.799,76
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	4.800,00	4.980,00	4.820,00	4.866,67	116.800,08
5	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	8.700,00	8.900,00	8.720,00	8.773,33	210.559,92
6	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCK [CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12M³, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	5	12	11.700,00	11.950,00	11.800,00	11.816,67	709.000,20
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TOCO CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6M³ MAIS CARROCEIRA 9.930KG, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	7.700,00	7.800,00	7.650,00	7.716,67	185.200,08



*M*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021-SINFRA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO DE MERCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PERÍODO	EMPRESAS			PREÇO MÉDIO	TOTAL
					INOVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	F D DE MENEZES	AGNUS SERVIÇOS LTDA		
					VL. UNIT.	VL. UNIT.	VL. UNIT.		
8	VEICULO TIPO CAMINHÃO TANQUE PIPA, NO MÍNIMO 7000 LITROS, TOCO 4X2, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2005 EM DIANTE, CARACTERÍSTICA NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS, EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADO COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV; CÂMBIO E TRANSMISSÃO MECÂNICOS DE 05 MARCHAS OU SUPERIOR, SINCRONIZADAS DE 01 A RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICO; FREIOS DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NAS QUATRO RODAS OU HIDRÁULICO SERVO ASSISTIDO (AUXILIADO) A AR; FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO OU CONVENCIONAL	MÊS	1	12	9.800,00	9.850,00	9.750,00	9.800,00	117.600,00
9	MÁQUINA PARA TERRAPLANAGEM MOTONIVELADORA/PATROL, TRAÇÃO 6X4, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, COM LÂMINA HIDRÁULICA, ESCARIFICADOR, CABINE INDEPENDENTE, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	MÊS	1	12	30.600,00	31.450,00	31.200,00	31.083,33	372.999,96



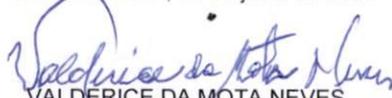
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021-SINFRA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO DE MERCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PERÍODO	EMPRESAS			PREÇO MÉDIO	TOTAL
					INOV9 LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	F D DE MENEZES	AGNUS SERVIÇOS LTDA		
					VL. UNIT.	VL. UNIT.	VL. UNIT.		
10	MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, TRANSMISSÃO 3 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, PNEUS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,3M OU MAIS, ALARME DE RÉ, LUZ DE TRABALHO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	MÊS	1	12	20.000,00	19.400,00	19.280,00	19.560,00	234.720,00
11	RETROESCAVADEIRA DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM/HORA LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	17.200,00	17.650,00	17.400,00	17.416,67	209.000,04
12	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	5	12	9.800,00	10.050,00	9.820,00	9.890,00	593.400,00
13	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	6	12	12.200,00	12.400,00	12.250,00	12.283,33	884.399,76
14	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	8.800,00	8.900,00	8.750,00	8.816,67	105.800,04
<b>TOTAL MÉDIA</b>								<b>R\$ 5.517.479,04</b>	

(Cinco milhões, quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos)

Porto Franco/MA, 09 de julho de 2021

  
VALDERICE DA MOTA NEVES  
Secretária Adjunta de Administração



**Ofício nº 097/2021-SMA**

Porto Franco/MA, 09 de julho de 2021.

Ilmo Srº.

**ANDERSEN PAIVA TORRES**

A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÕES EIRELI - ME

E-mail: [awtransportes78@gmail.com](mailto:awtransportes78@gmail.com) - Fone: (98) 9154-0210

Assunto: **Autorização para utilização da Ata de Registro de Preços nº 020/2021 da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA - proveniente do Pregão Presencial nº 021/2021 - Processo Administrativo nº 079/2021.**

Ilustre Senhor,

Cumprimentando-o, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município de Porto Franco-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, fazer uso como "carona" da Ata de Registro de Preços nº 020/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 021/2021 - Processo Administrativo nº 079/2021, do Município de Pedro do Rosário/MA, na qual vossa empresa sagrou-se vencedora, e é detentora da referida Ata, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas para o município de Pedro do Rosário, solicitamos anuência para utilização da referida Ata, considerando que o referido objeto atende plenamente as demandas do Município de Porto Franco-MA.

Em anexo, segue a relação dos itens a serem contratados de interesse deste Município, nas condições e especificações contidas na Ata supracitada.

**DADOS DO CARONA:**

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO

CNPJ: 06.208.946/0001-24

ENDEREÇO: Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, Porto Franco/MA

CEP: 65970-000

RESPONSÁVEL: RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS

TELEFONE: (99) 98190-3054

Atenciosamente,

**RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

Raimundo Antonio A. Barros  
CPF: 215.867.483-00  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Lote 1 - MOTOCICLETAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	16	12	1.700,00	326.400,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>						<b>326.400,00</b>
Lote 2 - VEICULOS DE PASSEIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	20	12	3.200,00	768.000,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>						<b>768.000,00</b>
Lote 3 - VEICULOS TIPO CAMINHONETE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	6	12	8.300,00	597.600,00
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	4.700,00	112.800,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>						<b>710.400,00</b>
Lote 4 - CAMINHÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
5	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL,	MÊS	2	12	8.600,00	206.400,00



	POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE					
6	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCK [CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12M³, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	5	12	11.600,00	696.000,00
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TOCO CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6M³ MAIS CARROCEIRA 9.930KG, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	7.600,00	182.400,00
8	VEICULO TIPO CAMINHÃO TANQUE PIPA, NO MÍNIMO 7000 LITROS, TOCO 4X2, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2005 EM DIANTE, CARACTERÍSTICA NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS, EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADO COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV; CÂMBIO E TRANSMISSÃO MECÂNICOS DE 05 MARCHAS OU SUPERIOR, SINCRONIZADAS DE 01 A RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICO; FREIOS DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NAS QUATRO RODAS OU HIDRÁULICO SERVO ASSISTIDO (AUXILIADO) A AR; FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO OU	MÊS	1	12	9.700,00	116.400,00



CONVENCIONAL							TOTAL LOTE 04	1.201.200,00
Lote 5 - MÁQUINAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL		
9	MÁQUINA PARA TERRAPLANAGEM MOTONIVELADORA/PATROL, TRAÇÃO 6X4, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, COM LÂMINA HIDRÁULICA, ESCARIFICADOR, CABINE INDEPENDENTE, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	MÊS	1	12	30.500,00	366.000,00		
10	MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, TRANSMISSÃO 3 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, PNEUS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,3M OU MAIS, ALARME DE RÉ, LUZ DE TRABALHO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	MÊS	1	12	19.050,00	228.600,00		
11	RETROESCAVADEIRA DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM/HORA LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	17.100,00	205.200,00		
TOTAL LOTE 05							799.800,00	
Lote 6 - VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E TFD								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL		
12	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE	MÊS	5	12	9.700,00	582.000,00		

Raimundo Antonio A. Barros  
CPF 215.887.483-00  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

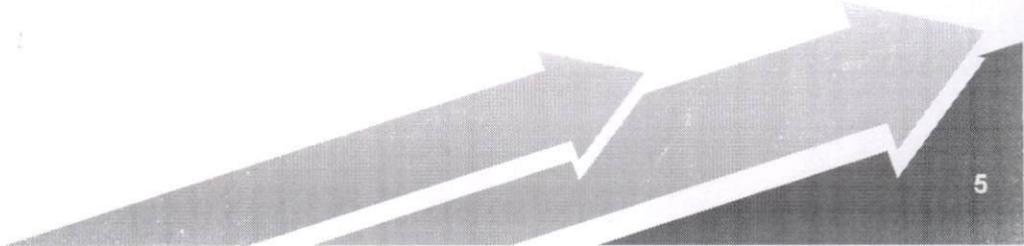


	COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE					
13	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODoviÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	6	12	12.100,00	871.200,00
14	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	8.700,00	104.400,00
<b>TOTAL LOTE 06</b>						<b>1.557.600,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>5.363.400,00</b>

(cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais)

**RAIMUNDO ANTONIO ARAUJO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

*(Handwritten signature)*  
Raimundo Antonio A. Barros  
CPF: 015.867.483-00  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 096/2021-SMA

Porto Franco/MA, 09 de julho de 2021.

Ilmo. Sr.

**JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Município de Pedro do Rosário/MA  
E-mail: cplpedrorosario@hotmail.com

Assunto: **Solicitação de Anuência para utilização da Ata de Registro de Preços nº 020/2021 da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA - proveniente do Pregão Presencial nº 021/2021-PMPR/MA - Processo Administrativo nº 079/2021.**

Ilustre Secretário,

Cumprimentando-o, informamos a Vossa Excelência que em consulta ao Site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE, localizamos a Ata de Registro de Preços nº 020/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 021/2021-PMPR/MA - Processo Administrativo nº 079/2021 – Prefeitura de Pedro do Rosário/MA, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas para atender a referida Prefeitura. Em análise dos Itens constantes na supracitada Ata, restou comprovado que os mesmos atendem as demandas de transportes do nosso Município de Porto Franco/MA, razão pela qual, solicitamos deste respeitável Secretário Municipal anuência para utilização como “**carona**” da referida Ata, nos quantitativos descritos em anexo.

Por oportuno, informamos que para comprovação da *vantajosidade* na utilização da referida ata, realizamos cotação de preços no comércio regional e constatamos que os preços registrados na ARP nº 020/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 021/2021, são bem menores e mais atrativos para o Município, restando comprovado que a Adesão à referida Ata é mais vantajosa e mais atrativa para a Prefeitura Municipal de Porto Franco.

Raimundo Antonio A. Barros  
CPF: 215.867.483-00  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em anexo, segue a relação dos itens a serem contratados de interesse deste município, nas condições e especificações contidas na Ata de Preços, cópia da Ata, e Mapa Comparativo de Preços Médio do mercado para vossa apreciação.

**DADOS DO CARONA:**

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO

CNPJ: 06.208.946/0001-24

ENDEREÇO: Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, Porto Franco/MA

CEP: 65970-000

RESPONSÁVEL: RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS

TELEFONE: (99) 98190-3054

Atenciosamente,

  
**RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

Raimundo Antonio A. Barros  
CNPJ: 06.208.946/0001-24  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Lote 1 - MOTOCICLETAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	16	12	1.700,00	326.400,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>						<b>326.400,00</b>
Lote 2 - VEICULOS DE PASSEIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	20	12	3.200,00	768.000,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>						<b>768.000,00</b>
Lote 3 - VEICULOS TIPO CAMINHONETE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	6	12	8.300,00	597.600,00
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	4.700,00	112.800,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>						<b>710.400,00</b>
Lote 4 - CAMINHÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
5	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM	MÊS	2	12	8.600,00	206.400,00

	CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE					
6	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCK [CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12M³, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	5	12	11.600,00	696.000,00
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TOCO CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6M³ MAIS CARROCEIRA 9.930KG, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	7.600,00	182.400,00
8	VEICULO TIPO CAMINHÃO TANQUE PIPA, NO MÍNIMO 7000 LITROS, TOCO 4X2, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2005 EM DIANTE, CARACTERÍSTICA NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS, EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADO COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV; CÂMBIO E TRANSMISSÃO MECÂNICOS DE 05 MARCHAS OU SUPERIOR, SINCRONIZADAS DE 01 A RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICO; FREIOS DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NAS QUATRO RODAS OU HIDRÁULICO SERVO ASSISTIDO (AUXILIADO) A AR; FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO OU CONVENCIONAL	MÊS	1	12	9.700,00	116.400,00
					<b>TOTAL LOTE 04</b>	<b>1.201.200,00</b>
<b>Lote 5 - MÁQUINAS</b>						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
9	MÁQUINA PARA TERRAPLANAGEM MOTONIVELADORA/PATROL, TRAÇÃO 6X4, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, COM LÂMINA HIDRÁULICA, ESCARIFICADOR, CABINE INDEPENDENTE, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	MÊS	1	12	30.500,00	366.000,00
10	MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, TRANSMISSÃO 3 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, PNEUS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,3M OU MAIS, ALARME DE RÉ, LUZ DE TRABALHO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	MÊS	1	12	19.050,00	228.600,00
11	RETROESCAVADEIRA DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM/HORA LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	17.100,00	205.200,00
<b>TOTAL LOTE 05</b>						<b>799.800,00</b>

**Lote 6 – VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E TFD**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P. MENSAL	VALOR TOTAL
12	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	5	12	9.700,00	582.000,00
13	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS	MÊS	6	12	12.100,00	871.200,00

	POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE					
14	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	8.700,00	104.400,00
<b>TOTAL LOTE 06</b>						<b>1.557.600,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>5.363.400,00</b>

(cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais)

**RAIMUNDO ANTONIO ARAUJO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

RAIMUNDO ANTONIO A. Barros  
R. 215-3-3583-00  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Comissão Permanente de Licitação &lt;cpl.portofranco@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO - ADESÃO À ARP 020/2021 - PMPR**

1 mensagem

**Comissão Permanente de Licitação** <cpl.portofranco@gmail.com>  
Para: cplpedrodorosario@hotmail.com

9 de julho de 2021 12:12

Ilmo. Sr.  
JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Município de Pedro do Rosário/MA

Bom dia,

Solicitação de Anuência para utilização da Ata de Registro de Preços nº 020/2021 da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA - proveniente do Pregão Presencial nº 021/2021-PMPR/MA - Processo Administrativo nº 079/2021.

Att,

Jailma Cirqueira de Sousa - Presidente da CPL  
PREFEITURA DE PORTO FRANCO

 **09 - OFICIO AO ÓRGÃO GERENCIADOR.pdf**  
2974K



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro  
CNPJ: 01.614.946/0001-00



OFICIO Nº 078/2021-SEMAD-PMPR

Pedro do Rosário-MA, 09 de Julho de 2021

Ao  
Exmo. Senhor  
**RAIMUNDO ANTONIO ARAUJO BARROS**  
Secretário de Administração do Município  
Prefeitura Municipal de Porto Franco

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 96/2021 de 09.07.2021 dessa Prefeitura Municipal de Porto Franco, autorizo com fulcro na Lei Federal número 10.520 de 17/07/2002 e Decreto número 7.892/2013, que complementa o artigo 15 da Lei 8666 de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 9.488/2018 que Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Vossa Senhoria a aderir o quantitativo solicitado da Ata de Registro de Preços nº 20/2021, relativa ao Pregão Presencial para Registros de Preços SRP nº 21/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas.

Solicitamos, que envie o ofício à empresa vencedora, solicitando informações acerca do interesse em aceitar prestar serviços para esse Município.

<b>EMPRESA: A. W. TRANSPORTES &amp; LOCAÇÃO EIRELI – ME</b>	
CNPJ: 26.245.325/0001-28	Telefone: (98) 9154-0210
Endereço: Rua Curimatá, nº 06, Bairro Curimatá, Colinas – Maranhão	E-mail: awtransportes78@gmail.com

Informamos que toda a documentação solicitada encontra-se disponível no site [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br).

Atenciosamente,

*Jailson da Conceição dos Santos*  
Jailson da Conceição dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**  
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro Pedro do Rosario-MA  
CNPJ: 01.614.946/0001-00

**DECRETO nº 08, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E NO ART. 11 DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Pedro do Rosário, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 15, § 3º, e 118 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETA:

Art. 1º. O Sistema de Registro de Preços visando a aquisição de bens e serviços para os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do município de Pedro do Rosário, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;
- III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação;
- IV - Órgão Participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 3º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 4º. As licitações para o SRP serão realizadas nas modalidades Pregão e Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, adotando-se o tipo menor preço.

Art. 5º. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

- I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;
- II - realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame e após, sempre que julgar necessário, para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- III - obter a concordância dos órgãos participantes em relação às especificações e aos quantitativos do objeto a ser licitado ou o projeto básico, quando for o caso;
- IV - realizar o procedimento licitatório pertinente;
- V - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- VI - conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades.

Art. 6º. Caberá ao Órgão Participante:

- I - manifestar interesse em participar do SRP, informando ao Órgão Gerenciador a sua estimativa de consumo e suas pretensões quanto às especificações técnicas ou quanto ao projeto básico, conforme o caso;



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro Pedro do Rosario-MA  
CNPJ: 01.614.946/0001-00

- II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no SRP estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- III - manifestar ao Órgão Gerenciador sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- IV - manter-se informado sobre o andamento do SRP, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- V - indicar o gestor do contrato;
- VI - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos.

Art. 7º. Além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caberá ao gestor do contrato:

- I - consultar o Órgão Gerenciador quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- II - assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
- III - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
- V - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o contrato.

Art. 8º. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

§ 2º. Não previsão editalícia não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandadas na licitação.

Art. 9º. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, improrrogáveis.



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**  
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro Pedro do Rosario-MA  
CNPJ: 01.614.946/0001-00

Parágrafo único. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 13. O edital de licitação para o SRP observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sua regulamentação, e indicará:

I - a estimativa de quantidades a serem contratadas no prazo de validade do registro;

II - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

III - o prazo de validade do registro de preços;

IV - os órgãos e entidades participantes do respectivo SRP;

V - os locais e prazos de entrega e de execução do objeto.

VI - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis;

VII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

VIII - definição de índice econômico adequado ao objeto da licitação e que será utilizado nos eventuais reajustes;

IX - critérios econômicos adotados como parâmetros para evolução dos custos;

X - critérios para deliberação e periodicidade dos reajustes;

§ 1º. O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º. Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 14. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela Administração.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

Art. 15. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

§ 1º. O primeiro colocado e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

§ 2º. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

§ 3º. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**  
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro Pedro do Rosario-MA  
CNPJ: 01.614.946/0001-00

Art. 16. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 18. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 19. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

§ 1º. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

§ 2º. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**  
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro Pedro do Rosario-MA  
CNPJ: 01.614.946/0001-00

Art. 20. O SRP poderá ser realizado com a utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 21. Poderão ser editadas normas complementares a este Decreto.

Art. 22. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário aos 21 de janeiro de 2021.

*Domingos Erenaldo Sousa Serra*  
**DOMINGOS ERNALDO SOUSA SERRA**  
Prefeito Municipal



## ANUÊNCIA DA ADESÃO

Colinas - MA, 09 de julho de 2021.

**À Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Demétrio Milhomem – Nº 10 – Centro – Porto Franco/ MA – CEP: 65.970-000

CNPJ nº 06.208.946/0001-24

**Assunto:** Anuência à Ata de Registro de Preços nº 20/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 021/2021 da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário - MA.

Srº Secretário,

A empresa **AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO – EIRELI - ME**, situada na rua Curimatá, nº 6, Bairro Curimatá, Colinas, Maranhão, CEP: 65.690-000, **CNPJ 26.245.325/0001-28**, por intermédio de seu representante legal e proprietário, o Sr. Andersen Paiva Torres, brasileiro, solteiro, **R.G. n.º 338006940-0 SSP-MA, CPF n.º 018.679.483-54**, vem, por meio deste, informar a concordância, quanto à adesão à **Ata de Registro de Preços n.º 20/2021**, vinculada ao **Pregão Presencial - SRP nº 021/2021 – CPL**, solicitada pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, com fulcro no art. 22 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e alterações, cujo objeto do referido Pregão é **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário - MA, conforme as especificações descritas no Anexo I do Edital.**

LOTE 1 – MOTOCICLETAS							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO	MÊS	16	12	1.700,00	27.200,00	326.400,00

MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.							
<b>TOTAL:</b>							<b>326.400,00</b>

LOTE 2 - VEÍCULOS DE PASSEIO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1,0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	20	12	3.200,00	64.000,00	768.000,00
<b>TOTAL:</b>							<b>768.000,00</b>

LOTE 3 - VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE	MÊS	6	12	8.300,00	49.800,00	597.600,00

	COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE							
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	4.700,00	9.400,00	112.800,00	
<b>TOTAL:</b>							<b>710.400,00</b>	

LOTE 4 - CAMINHÕES							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
5	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	2	12	8.600,00	17.200,00	206.400,00
6	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCK [CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12M³, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	5	12	11.600,00	58.000,00	696.000,00
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TOCO	MÊS	2	12	7.600,00	15.200,00	182.400,00

X

	<p>CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6M³ MAIS CARROCEIRA 9.930KG, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE</p>							
8	<p>VEICULO TIPO CAMINHÃO TANQUE PIPA, NO MÍNIMO 7000 LITROS, TOCO 4X2, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2005 EM DIANTE, CARACTERÍSTICA NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS, EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADO COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV; CÂMBIO E TRANSMISSÃO MECÂNICOS DE 05 MARCHAS OU SUPERIOR, SINCRONIZADAS DE 01 A RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICO; FREIOS DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NAS QUATRO RODAS OU HIDRÁULICO SERVO ASSISTIDO (AUXILIADO) A AR; FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO OU CONVENCIONAL</p>	MÊS	1	12	9.700,00	9.700,00	116.400,00	
<b>TOTAL:</b>								<b>1.201.200,00</b>

X

LOTE 5 - MÁQUINAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
9	MÁQUINA PARA TERRAPLANAGEM MOTONIVELADORA/PATROL, TRAÇÃO 6X4, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, COM LÂMINA HIDRÁULICA, ESCARIFICADOR, CABINE INDEPENDENTE, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	MÊS	1	12	30.500,00	30.500,00	366.000,00
10	MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, TRANSMISSÃO 3 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, PNEUS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,3M OU MAIS, ALARME DE RÉ, LUZ DE TRABALHO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	MÊS	1	12	19.050,00	19.050,00	228.600,00
11	RETROESCAVADEIRA DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS	MÊS	1	12	17.100,00	17.100,00	205.200,00

X

OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM/HORA LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE							
<b>TOTAL:</b>							<b>799.800,00</b>

LOTE 6 – VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E TFD							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
12	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	5	12	9.700,00	48.500,00	582.000,00
13	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	6	12	12.100,00	72.600,00	871.200,00
14	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	8.700,00	8.700,00	104.400,00
<b>TOTAL:</b>							<b>1.557.600,00</b>

X

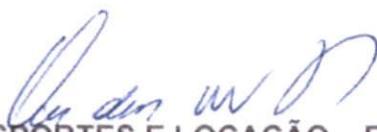


O valor total referente ao período de 12 (doze) meses para os itens dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 importa em **R\$ 5.363.400,00 (cinco milhões trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais)**.

Em anexo, encaminho os documentos necessários à contratação, conforme estabelecido no Edital do Pregão Presencial – SRP nº 021/2021, da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário – MA.

- Contrato Social ou Registro Individual;
- Documentação dos Sócios ou Representantes;
- Cartão CNPJ;
- Alvará de Funcionamento e Localização;
- Certidões Municipais;
- Certidões Estaduais.
- Certidão da Receita Federal;
- FGTS;
- Certidão Trabalhista – CNDT;
- Balanço Patrimonial;
- Comprovante do Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Atestado de Capacidade Técnica;

Atenciosamente,

  
**AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO – EIRELI – ME**  
Andersen Paiva Torres  
Administrador



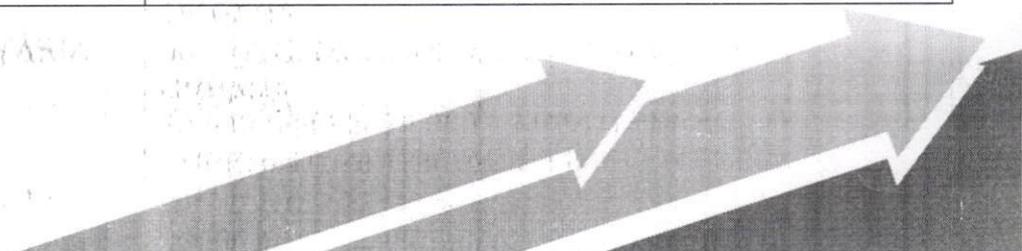
## DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins de direito que se façam necessários, que a Administração Pública do Município de Porto Franco, conforme a Lei Municipal n.º 114/2020, que estima a receita e fixa a despesa pública para o exercício financeiro de 2021, possui crédito orçamentário suficiente para fazer face às despesas relativas a contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas, conforme segue abaixo.

<b>ORGÃO</b>	06 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	04.122.1203.2018.000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 1.186.114,10

<b>ORGÃO</b>	16 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA
<b>AÇÃO</b>	18.542.0649.2028.000 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 3.304.463,96

<b>ORGÃO</b>	16 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA
<b>AÇÃO</b>	04.122.1203.2063.000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, ÁGUA, SANEAMENTO E ENERGIA.
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 1.055.199,03





<b>ORGÃO</b>	16 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA
<b>AÇÃO</b>	04.122.1203.2070.000 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 61.730,11

<b>ORGÃO</b>	10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>AÇÃO</b>	20.122.1203.2029.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 97.604,50

<b>ORGÃO</b>	29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	24.131.0059.2005.000 - MANUT. DA SEC DE COMUNICAÇÃO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 38.500,00

<b>ORGÃO</b>	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E FINANÇAS
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E FINANÇAS
<b>AÇÃO</b>	04.129.0053.2022.000 - MANUT. DA SEC. DE RECEITA E FINANÇAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 198.900,00

<b>ORGÃO</b>	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>AÇÃO</b>	10.122.1203.2075.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 46.244,05

<b>ORGÃO</b>	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>AÇÃO</b>	10.122.1203.2077.000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 1.400.294,15

<b>ORGÃO</b>	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>AÇÃO</b>	10.126.0233.2078.000 – MANUTENÇÃO DO CAPS II
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 15.750,00

<b>ORGÃO</b>	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>AÇÃO</b>	10.301.0060.2079.000 – PROGRAMA DE AUXILIO A PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 50.00,00

<b>ORGÃO</b>	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>AÇÃO</b>	10.301.0060.2080.000 – MANUTENÇÃO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 300.000,00

<b>ORGÃO</b>	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>AÇÃO</b>	10.302.0210.2090.000 – MANUT. PROG. ATENDIMENTO AMBULATORIO, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 4.138.552,51



<b>ORGÃO</b>	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>AÇÃO</b>	10.302.0233.2091.000 – MANUTENÇÃO DO CAPS I
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 46.859,70

<b>ORGÃO</b>	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>AÇÃO</b>	10.305.0245.2097.000 – MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 23.343,61

<b>ORGÃO</b>	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>AÇÃO</b>	10.304.0662.2096.000 – MANUT. AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 10.500,00

<b>ORGÃO</b>	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>AÇÃO</b>	10.301.0203.2082.000 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA - PSF
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 21.000,00

<b>ORGÃO</b>	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	12.361.0403.2037.000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 81.306,50



<b>ORGÃO</b>	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	12.361.0403.2039.000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 1.256.914,05

<b>ORGÃO</b>	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	12.122.1203.2033.000 – MANUTENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 91.259,57

<b>ORGÃO</b>	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	12.362.0362.2145.000 – APOIO AO ENSINO MÉDIO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 5.000,00

<b>ORGÃO</b>	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	12.364.0435.2133.000 – APOIO A ENSINO SUPERIOR
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 106.429,83

<b>ORGÃO</b>	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	12.365.0401.2043.000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 52.500,00





<b>ORGÃO</b>	13 – FUNDEB
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDEB
<b>AÇÃO</b>	12.361.0403.2053.000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 3.144.890,66

<b>ORGÃO</b>	13 – FUNDEB
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDEB
<b>AÇÃO</b>	12.365.0401.2139.000 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 30.000,00

<b>ORGÃO</b>	13 – FUNDEB
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDEB
<b>AÇÃO</b>	12.365.0401.2140.000 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 30.000,00

<b>ORGÃO</b>	13 – FUNDEB
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDEB
<b>AÇÃO</b>	12.365.0401.2141.000 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL ESPECIAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 10.000,00

<b>ORGÃO</b>	20 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS
<b>AÇÃO</b>	08.122.1203.2100.000 – MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 97.965,27



<b>ORGÃO</b>	20 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS
<b>AÇÃO</b>	08.243.1203.2143.000 – MANUT. E FUNC. ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 4.370,87

<b>ORGÃO</b>	20 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS
<b>AÇÃO</b>	08.122.1203.2099.000 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 1.990,41

<b>ORGÃO</b>	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSINSTÊNCIA SOCIAL
<b>AÇÃO</b>	08.244.1384.2114.000 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADUNIC
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 47.946,65

<b>ORGÃO</b>	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>AÇÃO</b>	08.244.1385.2116.000 – MANUT. E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 14.591,92

<b>ORGÃO</b>	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>AÇÃO</b>	08.244.1203.2110.000 – MANUTENÇÃO DO FMAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 72.376,74



<b>ORGÃO</b>	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>AÇÃO</b>	08.244.1384.2112.000 – MANUTENÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO CRAS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 67.253,52

<b>ORGÃO</b>	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>AÇÃO</b>	08.244.1384.2111.000 – SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 15.750,00

<b>ORGÃO</b>	22 – FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA ADOLECEN
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA ADOLECEN
<b>AÇÃO</b>	08.243.1203.2121.000 – MANUT. DO FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 16.537,50

<b>ORGÃO</b>	28 – COORD. DE SEGURANÇA INST. E DEFESA CIVIL
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – COORD. DE SEGURANÇA INST. E DEFESA CIVIL
<b>AÇÃO</b>	04.122.1203.2136.000 – MANUT. DA SEG. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>SALDO ATUAL DO CRÉDITO</b>	R\$ 10.500,00

Porto Franco – MA, 12 de julho de 2021.

**Ardiles Silva Soares**

MATRÍCULA N.º 0808/2009

Contador Geral da

Prefeitura de Porto Franco-MA

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 – PEDRO DO ROSÁRIO/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021-SINFRA**

**OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de  
Locação De Veículos e Máquinas Pesadas para o Município de Porto Franco-MA.**

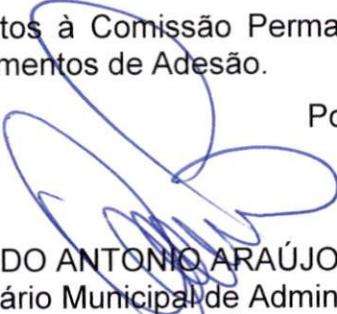
**AUTORIZAÇÃO**

Versam os autos sobre a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos e Máquinas pesadas para o Município de Porto Franco-MA, informa a Secretaria Municipal de Infraestrutura sobre a existência da Ata de Registro de Preços nº 020/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 021/2021 - Processo Administrativo nº 079/2021 da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, e sobre a possibilidade legal da utilização da referida Ata de Registro de Preços para a contratação dos serviços nela registrados.

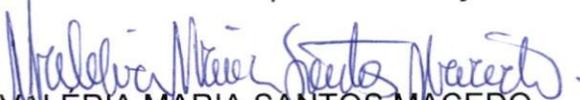
Na qualidade de Ordenadores de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, e considerando a necessidade de locação de veículos indicados no Termo de Referência, demonstrada a oportunidade e a conveniência da contratação, AUTORIZAMOS a contratação através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2021 – Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, nos termos da legislação vigente, no valor estimado de **R\$ 5.363.400,00** (cinco milhões trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL/PORTO FRANCO para os demais procedimentos de Adesão.

Porto Franco/MA, 15 de julho de 2021.

  
RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS  
Secretário Municipal de Administração

  
NALVA VERAS DA SILVA MORAIS  
Secretária Municipal de Educação

  
VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO  
Secretária Municipal de Saúde

  
MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 – CPL

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **11:00h do dia 16 de abril de 2021**, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A sessão Pública será realizada na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da **Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário**, na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, Sala de Reuniões da CPL, nesta cidade, conduzida pelo pregoeiro com a ajuda da **EQUIPE DE APOIO**.

A **PROPOSTA**, bem como a documentação para **HABILITAÇÃO** será entregue ao pregoeiro e sua **EQUIPE DE APOIO**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é **RS 5.658.000,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil reais)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e às normas vigentes que a ele se aplicarem.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste **PREGÃO** o interessado que atenda às exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não inscrito no Cadastro Geral de fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, ou em qualquer Cadastro de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e ou Municipal.

2.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participem desta Licitação, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão Específica do seu enquadramento, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, pelo órgão de



### **Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das empresas pertencentes a esta categoria empresarial.

2.2.1. A Certidão de que trata o este subitem será entregue o pregoeiro na sessão Pública de abertura do certame, designada no preâmbulo deste Edital, em separado dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.

2.3. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- b) Empresas subcontratadas e que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Empresas que estejam suspensas de licitar e impedida de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**.
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Empresas que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- f) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, responsáveis técnicos, empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, mesmo em Cargos de Assessoramento e (ou) de Direção.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Na sessão Pública de recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão atuar na formação de **PROPOSTAS** e na prática de demais atos inerentes ao **PREGÃO**.

3.2. No início da sessão será aberto o Credenciamento e o pregoeiro fará as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou Credenciamento dos licitantes através da apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

- a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com cópia do RG e CPF de todos os sócios/proprietários da empresa.
- b) Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, além do documento solicitado na alínea acima, a apresentação dos documentos seguintes:
  - b.1) Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;
  - b.2) Procuração ou Carta Credencial, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado.

3.3. Somente participarão da fase de lances verbais os licitantes Credenciados nos termos do subitem 3.2 deste Edital. Os licitantes que decidirem pela entrega dos Envelopes sem que se efetive o devido Credenciamento, somente participará do certame com o preço constante da sua **PROPOSTA**.

3.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pelo pregoeiro.

3.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**.

3.6. Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia autenticada pelo pregoeiro ou pela **EQUIPE DE APOIO** e serão entregues o pregoeiro separadamente dos Envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, no início da abertura da Sessão Pública do certame, conforme indicado neste Edital.

3.7. Antes de concluir o credenciamento, a Pregoeira deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**  
verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Fornecedores Sancionados no Portal de Compras Governamentais do Governo do Estado do Maranhão ([www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br)).

3.7.1. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.7.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá excluir a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no item 2.3 do Edital.

#### **4. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão entregues o pregoeiro no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital por intermédio de seus representantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

##### **ENVELOPE Nº 01**

##### **PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**

**ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

**LOCAL: PEDRO DO ROSÁRIO-MA**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

##### **ENVELOPE Nº 02**

##### **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**

**ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

**LOCAL: PEDRO DO ROSÁRIO-MA**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

4.2. Os documentos para o **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou previamente por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** como também pelo pregoeiro ou por membro da **EQUIPE DE APOIO**, mediante a apresentação do documento original, até 12 (doze) horas antes da data marcada para a abertura do certame ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3. No ato da entrega dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

**HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem os requisitos de Habilitação conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III** deste Edital.

4.3.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante deste **subitem**, acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei.

## **5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada de acordo com o **Modelo de Carta Proposta, ANEXO IV** deste Edital, em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar os seguintes elementos:

- a) Razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na **PROPOSTA** deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento dos serviços.
- b) Número do Pregão, Descrição do Objeto. Especificações do(s) serviços (s) proposto(s), detalhados, de acordo com os elementos exigidos no **ANEXO I** do Edital.
- c) Descrição detalhada do item ofertado em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, marca/ano/modelo, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o serviço objeto deste Pregão.
- d) Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- e) A licitante deverá incluir nas propostas, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e quaisquer outras que possam influir direta e indiretamente no custo de execução dos serviços.
- f) Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- g) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.2. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do formulário padronizado da Carta Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do formulário padrão da Carta Proposta.

5.3. Após a abertura das Propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da Proposta ou alteração nas suas condições, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

5.4. Uma vez classificada a **PROPOSTA** também não será admitida desistência retificações ou alterações nas condições estipuladas, exceto no caso de **NOVA PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.

5.5. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO para manter o preço proposto.

5.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.6.1. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

5.7. A **PROPOSTA**, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

5.8. Não serão consideradas **PROPOSTAS** apresentadas por internet, via postal ou fac-símile. A **PROPOSTA** deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações constantes deste Edital.



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

5.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

## 6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o pregoeiro, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do Credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**.

6.2. No Credenciamento, o licitante ou seu representante, deverá identificar-se e comprovar mediante o documento de Credenciamento definido no item 3 deste Edital, a existência dos poderes necessários para formulação das **PROPOSTAS** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3. Após o Credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará o número de participantes no certame e em seguida fará o recebimento dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** assim como o da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigida no subitem 4.3 deste Edital.

6.4. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** impedirá que o licitante participe deste **PREGÃO**.

6.5. Após o encerramento do Credenciamento o pregoeiro dará início a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS**, nos procedimentos abaixo declinados, não sendo mais aceita a partir daí, participação de licitante retardatário.

6.5.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as **PROPOSTAS**. Os preços propostos serão lidos em voz alta pelo pregoeiro, sendo as mesmas rubricadas pelo pregoeiro e pela **EQUIPE DE APOIO** e selecionadas para a fase de lances.

6.5.2. Seleção das **PROPOSTAS** para a fase de lances iniciando-se com a **PROPOSTA** escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as daquelas com preços até 10% (dez por cento) superiores à de **MENOR PREÇO** selecionada.

6.5.2.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica **reservada uma cota no percentual de 25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5.2.1.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

6.5.2.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

6.5.2.1.3. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor;**

6.5.2.2. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

6.5.3. Colocação das **PROPOSTAS** em ordem crescente dos preços cotados para que os licitantes selecionados para a fase de lances participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.5.4. Iniciada a fase competitiva o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, para que de forma sequencial, apresentem lances verbais, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante detentor da Proposta de **MAIOR PREÇO**, até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar.

6.5.4.1. A oferta dos lances será efetuada no momento em que o pregoeiro conferir a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços ofertados até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.5.4.2. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

6.5.4.3. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das **PROPOSTAS**.

6.5.4.4. Caso duas ou mais **PROPOSTAS** iniciais apresentem preços iguais, o pregoeiro realizará sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, vedada a oferta de lance verbal com vista ao desempate.

6.5.4.5. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor **PROPOSTA** escrita e o valor da licitação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o Proponente.

6.6. Não havendo pelo menos **TRÊS PROPOSTAS** escritas de preços iniciais nas condições definidas no **subitem 6.5.2** o pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4, inciso IX da Lei nº10. 520/2002, classificará as melhores Propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas e adotará os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, o pregoeiro convocará as duas melhores Propostas subseqüentes, completando o número de três, para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

b) quando houver dois preços válidos propostos, o pregoeiro convocará somente uma Proposta subseqüente, visando completar o número de três para que seu autor possa apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes qualquer que seja o preço inicialmente ofertado.

6.6.1. Caso não haja representante credenciado, dentre os licitantes convocados para completar o número de três Propostas na forma das **alíneas "a" e "b" do subitem 6.6** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes na Proposta inicial, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

6.6.2. Somente será efetivada a competição, relativamente á oferta de lances verbais, com os licitantes devidamente credenciados, aptos para tal fim.

6.7. Encerrada a etapa de lances e ordenada as ofertas, o pregoeiro examinará a **PROPOSTA** considerada primeira classificada para a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, quer quanto a compatibilidade do preço proposto em relação ao preço determinado no Edital, quer quanto ao atendimento do objeto licitado em relação às especificações exigidas pelo Edital, em especial àquelas do Termo de Referência **ANEXO I** do ato convocatório, desclassificando-a se for incompatível com essas exigências.

6.8. Verificada a aceitabilidade da Proposta de menor lance a mesma será declarada **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** procedendo o pregoeiro à análise de sua documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições definidas no **SUBITEM 8.1** deste Edital.

6.9. No julgamento da **PROPOSTA**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR VALOR**.

6.10. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que:

a) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

b) Apresentarem preços acima do máximo estabelecido no Edital.

c) Não atenderem às especificações exigidas no Edital em especial aquelas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I**, as apresentarem de forma irregular.

6.10.1. Propostas inexequíveis são consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada pelo licitante, mediante solicitação do pregoeiro, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93).

6.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência de **PROPOSTA**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo **MUNICÍPIO**.

6.12. Proclamado o vencedor do certame, o licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo no máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados do encerramento da Sessão, a **NOVA PROPOSTA** com os valores respectivos readequados aos lances vencedores.

6.13. Considerada regular a **NOVA PROPOSTA**, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora.

6.14. Na hipótese da não apresentação da **NOVA PROPOSTA** no prazo determinado no **subitem 6.12** e, ainda, na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** ocorrerá a desclassificação do licitante e decadência do direito à



### **Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

contratação, cabendo o pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

6.15. O PREGOEIRO poderá solicitar análise da **PROPOSTA** por Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, como também realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**.

6.15.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontra a **PROPOSTA**, podendo resultar em sua desclassificação.

6.16. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o MUNICÍPIO para manter o preço proposto.

## **7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DAS PROPOSTAS**

7.1. Encerrada a fase de lances, e, classificando-se em primeiro lugar microempresas ou empresas de pequeno porte, o pregoeiro, por força da Lei Complementar nº 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelos artigos 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

a) Identificar-se-ão as Propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTAS**.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada nas condições da alínea "a", melhor classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada.

c) A não apresentação de **PROPOSTA** no prazo definido na alínea "b" deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº123/2006, devendo ser convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação.

d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o desempate.

e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2 Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, o pregoeiro procederá á abertura do **ENVELOPE Nº 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar para verificação do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para Habilitação no presente **PREGÃO** serão exigidos dos licitantes os documentos abaixo declinados:

### **a) Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

a.1) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

a.3) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a.4) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Dívida da União (pessoa física) de todos os sócios.



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

a.5) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- a.5.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- a.5.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva da Dívida Ativa com Efeitos de Negativa.

a.6) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- a.6.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- a.6.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva da Dívida Ativa com Efeitos de Negativa;
- a.6.3) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

a.7) Prova de regularidade com o **FGTS** mediante apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal.

a.8) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b) Qualificação Econômico-financeira**

**b.1) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, acompanhado da **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais **deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices**, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra "b.1.2"** deste item;

**b.1.1)** No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da **letra "b.1.2"** deste item;

**b.1.2)** Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

**1 - O Índice de Liquidez Corrente** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**2 - O Índice de Liquidez Geral** (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**3 - O Índice de Solvência Geral** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

**b.1.3) Será habilitada a empresa que apresentar:**

- 1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;**
- 2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;**
- 3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;**

**b.1.4)** Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante;

**b.1.5)** As **empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício**, deverão apresentar a **cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura**, acompanhado do **Balancete de Verificação** referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra “b.1.2”** deste item;

**b.1.6)** Na **impossibilidade de extrair os índices na forma mencionada na letra “b.1.2”**, para as empresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita **mediante a comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação;**

**b.1.7)** Qualquer dos documentos referidos na **letra “b” deste item**, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante;

**b.1.8)** As empresas **optantes** pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simplex Nacional**, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simplex Nacional conste dos Documentos de Habilitação.**

**b.2)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

**c) Relativa à Habilitação Trabalhista:**

**c.1)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011 e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do MTE.

**d) Relativo à Qualificação Técnica**

**d.1)** Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços foi satisfatória**, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador, com firma da assinatura reconhecida em cartório.

**e) Outros Documentos:**



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

e.1) relatório fotográfico colorido da fachada, interior da empresa, de forma que as fotos comprovem a estrutura necessária para a prestação dos serviços objeto desta licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;

e.2) Comprovação que a empresa possua (em nome da Empresa ou de seu proprietário legal, sócio ou dirigente), no mínimo 50% dos quantitativos necessários de veículos, em que deverá apresentar os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito, devidamente regularizado (2020), para os Lotes 2 e 3, e no mínimo 100 % dos quantitativos necessários de veículos, em que deverá apresentar os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito, devidamente regularizado (2020), para o Lote 6 (transporte escolar e tfd). Pode ser aceito ainda arrendamento à empresa licitante de veículos em sistema de Leasing.

e.3) Relação explícita e declaração formal da disponibilidade dos caminhões e máquinas (Lotes 4 e 5) para o cumprimento do objeto da licitação.

e.4) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, do ano corrente.

f) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo no **ANEXO V** do Edital, informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002.

g) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo, **ANEXO VI** deste Edital, de que não existem fatos que impeçam a participação no Processo licitatório afirmando ainda da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.

8.2. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelos licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.3. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e, **INABILITADOS** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

8.4. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1., será **INABILITADO**, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.5. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte previsto no artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

8.6. Quando todos os **Licitantes** forem inabilitados, o pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das **PROPOSTAS**, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7. O **PREGOEIRO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.8.1. Estar em nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) o atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

8.8.2. Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é o caso dos atestados de capacidade técnica.

8.9. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, nos termos do artigo 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93 poderão apresentar na **HABILITAÇÃO** deste **PREGÃO**, em substituição aos documentos exigidos na **alínea “a” do subitem 8.1** deste Edital.

8.10. Os documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou em cópias legíveis, previamente autenticadas em Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, com antecedência mínima de 12 horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

8.11. O **MUNICÍPIO** manterá em seu poder, através da Comissão Permanente de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.12. A Critério da Administração poderá ser realizada visita “in loco” no endereço das licitantes para comprovar se possuem sede. Caso seja constatada alguma irregularidade, será feito relatório fotográfico e a licitante estará automaticamente desclassificada do certame.

## **9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO**

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** toda a documentação exigida no **subitem 8.1** deste Edital ainda que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, exigidos neste Edital apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2. Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do pregoeiro, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

9.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.4. A Comprovação da Regularidade Fiscal do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o, ainda, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão, sendo concedido ao licitante Recorrente o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do Recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor.

10.2. O encaminhamento do eventual Recurso e eventuais contra-razões será dirigido ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL** por intermédio do pregoeiro, devendo ser entregue por escrito e protocolizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, no endereço registrado no preâmbulo do Edital.

10.3. Havendo Recurso o pregoeiro, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, à consideração do **SECRETÁRIO MUNICIPAL** que proferirá decisão definitiva. Julgado o Recurso, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL** emitirá a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto da licitação ao licitante vencedor, após ter sido o mesmo **ADJUDICADO** pelo pregoeiro.

10.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. A ausência da presença física do licitante na Sessão Pública deste **PREGÃO**, no momento da divulgação do licitante vencedor impossibilitará o ingresso de Recurso implicando a decadência do direito.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

11.1. Declarado o vencedor, e não havendo manifestação de Recursos o pregoeiro fará a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado ao vencedor e seguidamente encaminhará os autos ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL** para homologação.

11.1.1. Havendo recurso a adjudicação do objeto ao vencedor é atribuição do **SECRETÁRIO MUNICIPAL** que também procederá à homologação do certame.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

12.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

12.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

12.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 12.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

12.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

12.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

12.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Pedro do Rosário, representado pela **CPL** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

12.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial.

12.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador).

13.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

13.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

13.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

13.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **CPL** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

#### 14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

14.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

#### 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

15.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2.2. Quando da assinatura do Contrato, o contrato deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade e Licenciamento para cada veículo em serviço, referente ao ano de 2020 (Lotes 2, 3 e 6), o comprovante de pagamento das parcelas vencidas do IPVA, seguro obrigatório e taxa de licenciamento.
- b) Declaração de Vistoria de condições operacionais emitida pelo Setor de Transporte Escolar do Município de Pedro do Rosário, para cada veículo, onde deverá constar a capacidade de transporte de passageiros (Lote 6).



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

15.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

15.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.4.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.6. O fornecedor deverá entregar os bens no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

15.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data da entrega dos bens, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

15.7.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

15.8. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

15.9. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

16.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **MUNICÍPIO**.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

16.5. Se a impugnação for acolhida, o pregoeiro designará nova data para a realização do certame.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Em caso de atraso injustificado ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória dos serviços contratados, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

17.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

17.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3%(três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

17.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pelo **MUNICÍPIO** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos termos da lei nº 10.520/2002.

17.1.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO** caso a contratada descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente declaração falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Município.

17.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, em favor da contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

18.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecida, com o preço unitário e o preço total, devendo ainda ter no verso, o atesto do recebimento.

18.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

18.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO** se reserva o direito de recusar o pagamento se, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 18.1**, por culpa do órgão Contratante, este ficará sujeito à multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento).

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação aplicada ao procedimento.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.3. Os licitantes deste **PREGÃO** sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

19.4. No julgamento da **PROPOSTA** o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da **PROPOSTA**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

19.6. Este edital e seus anexos estão à disposição das interessadas na Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 as



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente no Portal da transparência ou obtido mediante a entrega de 02 resmas de papel. Os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodorosario@hotmail.com.

19.7. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no endereço e horário registrados no subitem 19.6 deste edital, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados na **CPL** até 02(dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos Envelopes.

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **MUNICÍPIO**.

19.8. Os esclarecimentos da **CPL** aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

19.9. É facultada o pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

19.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base nas normas aplicáveis à espécie em vigor.

19.12. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

19.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo Carta Credencial

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

**ANEXO IV** – Modelo de Carta Proposta

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica (CF/88 art. 7º, inciso XXXIII, Lei nº 9.854/99, Lei 8.666/93, art. 27, inciso V e Decreto 4.358/2002)

**ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (Lei nº 8.666/93, artigo 32, § 2º)

**ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VIII** – Minuta do Contrato

Pedro do Rosário - MA, 30 de março de 2021.

**JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO**  
PREGOEIRO OFICIAL



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 – CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

2.1 A prestação dos serviços de locação máquinas é para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, bastante danificadas, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município e, ainda, o transporte interdistrital, bem como, para pequenos serviços de infraestrutura realizados pelo Município.

2.2 Considerando a necessidade de frequentes deslocamentos entre as diversas Secretarias e a Sede Administrativa bem como utilização para fiscalizações de obras e serviços, transportes de materiais leves, viagens especialmente do TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

2.3. Considerando que a utilização de veículos sob o regime de locação desonera à Administração das despesas com manutenção preventiva e corretiva, bem como das despesas com reposição de peças e mão de obra para reparação e seguros, uma vez que tais custos são de responsabilidade da contratada.

2.4. A contratação dos serviços de locação de ônibus aqui descritos justifica-se pelo número insuficiente de veículos nesta Prefeitura para atender a viabilização dos serviços de transporte para o deslocamento de alunos.

Cabe destacar que a não contratação acarretaria prejuízo para a Administração Pública, pois teria que comprar os veículos para complementar a sua frota, o que seria muito oneroso.

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

Lote 1 - MOTOCICLETAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P.MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	16	12	2.000,00	384.000,00

Lote 2 - VEICULOS DE PASSEIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P.MENSAL	VALOR TOTAL
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	20	12	3.500,00	840.000,00

Lote 3 - VEICULOS TIPO CAMINHONETE						
------------------------------------	--	--	--	--	--	--



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	6	12	8.500,00	612.000,00
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	5.000,00	120.000,00

Lote 4 – CAMINHÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P.MENSAL	VALOR TOTAL
5	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	9.000,00	216.000,00
6	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCK [CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12M³, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO	MÊS	5	12	12.000,00	720.000,00



**PREFEITURA DE PEDRO DO ROSÁRIO**

Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

CONTRATANTE						
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TOCO CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADOS COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6M³ MAIS CARROCEIRA 9.930KG, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	8.000,00	192.000,00
8	VEICULO TIPO CAMINHÃO TANQUE PIPA, NO MÍNIMO 7000 LITROS, TOCO 4X2, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2005 EM DIANTE, CARACTERÍSTICA NO MÍNIMO DE: CABINE SIMPLES OU SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS, EM TECIDO, ESPELHOS E RETROVISORES ADEQUADO COM CAMINHÃO; MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV; CÂMBIO E TRANSMISSÃO MECÂNICOS DE 05 MARCHAS OU SUPERIOR, SINCRONIZADAS DE 01 A RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICO; FREIOS DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NAS QUATRO RODAS OU HIDRÁULICO SERVO ASSISTIDO (AUXILIADO) A AR; FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO OU CONVENCIONAL	MÊS	1	12	10.000,00	120.000,00

Lote 5 - MÁQUINAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P.MENSAL	VALOR TOTAL
9	MÁQUINA PARA TERRAPLANAGEM	MÊS	1	12	33.000,00	396.000,00



**PREFEITURA DE PEDRO DO ROSÁRIO**

Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

	MOTONIVELADORA/PATROL, TRACÇÃO 6X4, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, COM LÂMINA HIDRÁULICA, ESCARIFICADOR, CABINE INDEPENDENTE, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.					
10	MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS TURBO OU MAIS, TRANSMISSÃO 3 OU MAIS VELOCIDADES A FRENTE E RÉ, PNEUS 17,5X25/24, DIREÇÃO HIDRÁULICA, E CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,3M OU MAIS, ALARME DE RÉ, LUZ DE TRABALHO, CABINE INDEPENDENTE, BANCO COM AJUSTE REGULÁVEL DE ACORDO COM PESO DO OPERADOR, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM AR OU SEM, HORÍMETRO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, POR CONTA DO LOCADOR, MÁQUINA DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO.	MÊS	1	12	20.000,00	240.000,00
11	RETROESCAVADEIRA DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM/HORA LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	17.500,00	210.000,00

**Lote 6 – VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E TFD**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	P.MENSAL	VALOR TOTAL
12	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS	MÊS	5	12	10.000,00	600.000,00



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

	SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE					
13	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	6	12	12.500,00	900.000,00
14	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	9.000,00	108.000,00

**VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado de **R\$ 5.658.000,00** (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil reais), teve como parâmetro o menor preços obtido das pesquisas de preço no mercado.

**4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 4.1 As solicitações de veículos serão efetuadas, via telefone e/ou e-mail, diretamente à **CONTRATADA**.
- 4.2 Os veículos contratados ficarão à disposição da Prefeitura durante às 24 horas do dia, de domingo a domingo, sendo recolhidos em suas dependências quando não estiverem a serviço.
- 4.3 Os serviços serão prestados por veículo/mês.
- 4.4 A entrega dos veículos deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, às 8 (oito) horas do primeiro dia de locação;



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

4.5 A devolução dos veículos deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente ao último dia de locação;

4.6 Os veículos contratados, só poderão ser dirigidos por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas.

4.7 Os serviços poderão ser executados em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia. Nesta hipótese, o atendimento por parte da CONTRATADA deverá ocorrer imediatamente após a solicitação.

4.8 Os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo a Prefeitura exigir o seu rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo;

4.9 Os veículos deverão estar equipados com os e equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito.

4.10 Caso os veículos colocados a disposição da Prefeitura sejam de versões superiores às citadas, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para a mesma.

4.11 Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Prefeitura e de seus prepostos, o CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.12 Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

4.13 As Secretarias Municipais de Pedro do Rosário/MA não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Item 03 deste termo de referência, apenas, se houver necessidade da prestação de serviços.

**4.14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS VEÍCULOS LOCADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:**

**a) DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:**

a.1 O transporte escolar público deve ser oferecido nos termos da ABNT NBR 15570, de 2009. Com efeito, todos os veículos deverão atender ao conteúdo do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Metrologia – CONMETRO, à Resolução nº 05/CN/FNDE, de 28 de maio de 2015 e ao disposto à NBR 14022/2006, da ABNT.

a.2 Autorização emitida pelo DETRAN/MA

Os veículos somente poderão circular nas vias com autorização do órgão executivo de trânsito, exigindo-se:

- i. registro como veículo de passageiros;
- ii. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- iii. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

- iv. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- v. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- vi. cintos de segurança em número igual à lotação;
- vii. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

**a.3. Resistência estrutural**

Os veículos devem ser submetidos a testes estruturais quanto à resistência em caso de impacto frontal, impacto na traseira ou impactos laterais e ao capotamento; Deverão ser montados sobre chassis, com presença de fortes longarinas estruturais.

**a.4 Poltronas**

A montagem das poltronas deve seguir o sentido de marcha do veículo. Ademais, todas deverão possuir apoio de cabeça revestido com material macio, emborrachado, estofado ou equivalente; local adequado para a acomodação dos pertences dos estudantes (mochilas), na parte inferior das poltronas; apresentar ancoragem resistente; deverão ser estofadas, com revestimento em material sintético.

**a.5 Cintos de Segurança**

Os cintos de segurança deverão obedecer à Resolução nº 48 do CONTRAN, de modo que a poltrona do condutor deverá ser provida de cinto de 3 pontos e as demais deverão apresentar cintos de segurança subabdominais.

**a.6 Janelas**

As janelas do salão de passageiros deverão ter abertura máxima de 100mm e apresentar martelo de segurança e/ou alavancas nas janelas para utilização em situações de emergência.

**a.7 Degraus**

Todos os degraus deverão ser revestidos em material antiderrapante.

**a.8 Portas**

As portas deverão ser acionadas no posto do motorista, através de sistema servo mecânico (pneumático, elétrico ou semelhante), com a presença de trava para liberação do acionamento servo mecânico em caso de emergência, devidamente sinalizado. As dimensões mínimas da porta de serviço devem ser de 1.800mm de altura, 550mm de vão livre de largura, as quais ao serem acionadas deverão emitir sinal sonoro e luminoso.

**a.9 Corredor central de circulação**

O corredor de circulação deve ter no mínimo 350mm de largura.

**a.10 Altura interna**

A altura interna que possibilite ao passageiro se deslocar em posição vertical, sem que esteja curvado, com o mínimo de 1800mm.

**a.11 Tacógrafo (art. 105, CTB)**

Em atenção à norma disposta no art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos devem ser equipados de fábrica com tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo), para fiscalização e registro de abusos na condução do veículo.

**a.12 Acessibilidade**

Todos os veículos destinados às rotas de acessibilidade deverão cumprir as determinações da ABNT, NBR n.14022, de 2006.



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

a.13 Vida útil dos veículos A idade máxima dos ônibus destinados ao transporte escolar não poderá ultrapassar 10 (dez) anos, de modo a garantir bom prazo de vida útil dos veículos.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A licitação utilizará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Apresentar os veículos, objeto deste Termo de Referência à Coordenação de Transporte nos dias e hora marcado, para vistoria.
- b) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.
- c) Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.
- d) Colocar adesivos nas portas dianteiras com os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA e logotipo da mesma". Bem como, o uso dos veículos com Logotipo só serão permitidos quando os mesmos estiverem a serviço da Prefeitura.
- e) Substituir, imediatamente, os veículos por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.
- f) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.
- g) Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas.
- h) Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei.
- i) Substituir de imediato qualquer veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo.
- j) Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
- l) Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato.
- m) Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer.
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços
- o) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**  
comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

**PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:**

- a) A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- b) Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e DETRAN. Adequar os veículos que serão disponibilizados ao transporte escolar, de acordo com as normas de segurança para transporte de alunos;
- c) Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;
- d) Observar as prescrições relativas às lei trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- e) A contratada deverá fornecer o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante.
- f) Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.
- g) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- h) A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- i) Executar fielmente o contrato, de acordo com as ~~Cla~~usulas avençadas.
- j) A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização inicial do(s) veículo(s) apropriados) para o transporte, disponibilizando também o(s) funcionário(s) necessário(s).
- k) Arcar com as despesas com funcionários, manutenção e abastecimentos veículos, além de todos os insumos necessários para a prestação dos serviços, incluídos gastos com frete e/ou transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação de serviço, uma vez que o(s) seu(s) empregado(s) não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ressalvando a Contratante de qualquer ônus decorrente do contrato;



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

- l) Adesivar todos os veículos da forma que segue: "A SERVIÇO PMPR – SEMED", tamanho 30 cm x 50 cm, nas laterais, além de um numeração que será fornecida, após realização da licitação, além do disposto no art. 136 do CTB.
- m) Registrar os veículos junto ao setor de transporte escolar deste município. Caso haja substituição de veículo, a contratada deverá informar ao setor supracitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- n) A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantidade, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
- o) A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;
- p) A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao Setor de Transporte Escolar da SEMED. A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.
- q) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.
- r) Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.
- s) Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80.
- t) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.
- u) Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas.
- v) Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei.
- w) Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
- x) Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato.
- y) Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**  
venham a ocorrer.

z) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços.

aa) Submeter os veículos à vistoria técnica no Departamento de Transito – DETRAN, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato durante a execução contratual.

bb) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

b) Requisitar os serviços contratados, através da emissão de e planejar as prestações eventuais.

c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços.

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

f) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

g) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

h) Realizar, através do Fiscal de Contrato, os controles de demanda de utilização dos serviços, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento.

i) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

j) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

m) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

n) Para os veículos do transporte escolar será designado pela Secretaria Municipal de Educação de Pedro do Rosário – MA, participantes da referida contratação, um Fiscal/Gestor para os contratos que deverão



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado, na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento dos Serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Serviço;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal por transferência bancária ou depósito em conta corrente do fornecedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**9. SUBCONTRATAÇÃO**

O Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**10. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

10.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedro do Rosário/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste certame sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

10.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.5. Caberá ao responsável pelo recebimento do objeto licitado propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Solicitante.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.8. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.10. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem prestados poderão ser prestados pela Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12 (doze) meses



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 – CPL

ANEXO II

MODELO CARTA CREDENCIAL

Ref.: PREGÃO Nº 21/2021 – CPL

(local e data)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PEDRO DO ROSÁRIO-MA

(empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta  
subscreve, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
para representá-la perante no **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço,  
recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar  
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

.....  
Nome e assinatura do representante legal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 – CPL  
ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** sob as penalidades da **Lei** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021** de interesse da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 – CPL

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos à **Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário** pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2021**.
3. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses.
5. Ratificamos o valor total de R\$ , para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**.
6. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ Nº \_\_\_\_\_ incluso o nome da Instituição Bancária nº, Agência e Conta corrente.

**Local, data e assinatura.**

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 – CPL**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO**  
**(C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2021 – CPL  
ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial n° /2021

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Pedro do Rosário, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

### ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, ....., brasileiro, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa ....., CNPJ nº ...../XXXX-.... com sede na ....., nº ..... - ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ....., portador CPF nº .....-., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 79/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 008/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 000/2021 – PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2021 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Pedro do Rosário.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

### **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada deverá prestar os serviços no Município de Pedro do Rosário, obedecendo as especificações técnicas pertinentes.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

#### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 000/2021 – PMPR/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Secretário Municipal

Nome  
EMPRESA

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2021

PREGÃO N.º 000/2021 - PMPR/MA

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2021 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n.º ...../2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial n.º xx/2021 – PMPR/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> .....	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

**QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

Pedro do Rosário – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Secretário Municipal

Nome  
EMPRESA



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 – CPL  
ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO  
ROSÁRIO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na **Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, ....., brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à ....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, CIC nº ....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 79/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente Contrato é de R\$ XXX para a prestação dos serviços, que serão pagos mensalmente, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção dos serviços prestados pela CONTRATADA.



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco ....., conta nº ....., agência ..... até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção dos serviços prestados, constando preço unitário e total.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 As solicitações de veículos serão efetuadas, via telefone e/ou e-mail, diretamente à **CONTRATADA**.
- 4.2 Os veículos contratados ficarão à disposição da Prefeitura durante às 24 horas do dia, de domingo a domingo, sendo recolhidos em suas dependências quando não estiverem a serviço.
- 4.3 Os serviços serão prestados por veículo/mês.
- 4.4 A entrega dos veículos deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, às 8 (oito) horas do primeiro dia de locação;
- 4.5 A devolução dos veículos deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente ao último dia de locação;
- 4.6 Os veículos contratados, só poderão ser dirigidos por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas.
- 4.7 Os serviços poderão ser executados em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia. Nesta hipótese, o atendimento por parte da **CONTRATADA** deverá ocorrer imediatamente após a solicitação.
- 4.8 Os veículos deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo a Prefeitura exigir o seu rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo;
- 4.9 Os veículos deverão estar equipados com os e equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito.
- 4.10 Caso os veículos colocados a disposição da Prefeitura sejam de versões superiores às citadas, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para a mesma.



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

4.11 Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Prefeitura e de seus prepostos, o CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.12 Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

4.13 As Secretarias Municipais de Pedro do Rosário/MA não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Item 03 deste termo de referência, apenas, se houver necessidade da prestação de serviços.

4.14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS VEÍCULOS LOCADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

a) DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:

a.1 O transporte escolar público deve ser oferecido nos termos da ABNT NBR 15570, de 2009. Com efeito, todos os veículos deverão atender ao contido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB; às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Metrologia – CONMETRO, à Resolução nº 05/CN/FNDE, de 28 de maio de 2015 e ao disposto à NBR 14022/2006, da ABNT.

a.2 Autorização emitida pelo DETRAN/MA

Os veículos somente poderão circular nas vias com autorização do órgão executivo de trânsito, exigindo-se:

- i. registro como veículo de passageiros;
- ii. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- iii. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- iv. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- v. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- vi. cintos de segurança em número igual à lotação;
- vii. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

a.3. Resistência estrutural

Os veículos devem ser submetidos a testes estruturais quanto à resistência em caso de impacto frontal, impacto na traseira ou impactos laterais e ao capotamento; Deverão ser montados sobre chassis, com presença de fortes longarinas estruturais.

a.4 Poltronas

A montagem das poltronas deve seguir o sentido de marcha do veículo. Ademais, todas deverão possuir apoio de cabeça revestido com material macio, emborrachado, estofado ou equivalente; local adequado para a acomodação dos pertences dos estudantes (mochilas), na parte inferior das poltronas; apresentar ancoragem resistente; deverão ser estofadas, com revestimento em material sintético.

a.5 Cintos de Segurança



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

Os cintos de segurança deverão obedecer à Resolução nº 48 do CONTRAN, de modo que a poltrona do condutor deverá ser provida de cinto de 3 pontos e as demais deverão apresentar cintos de segurança subabdominais.

**a.6 Janelas**

As janelas do salão de passageiros deverão ter abertura máxima de 100mm e apresentar martelo de segurança e/ou alavancas nas janelas para utilização em situações de emergência.

**a.7 Degraus**

Todos os degraus deverão ser revestidos em material antiderrapante.

**a.8 Portas**

As portas deverão ser acionadas no posto do motorista, através de sistema servo mecânico (pneumático, elétrico ou semelhante), com a presença de trava para liberação do acionamento servo mecânico em caso de emergência, devidamente sinalizado. As dimensões mínimas da porta de serviço devem ser de 1.800mm de altura, 550mm de vão livre de largura, as quais ao serem acionadas deverão emitir sinal sonoro e luminoso.

**a.9 Corredor central de circulação**

O corredor de circulação deve ter no mínimo 350mm de largura.

**a.10 Altura interna**

A altura interna que possibilite ao passageiro se deslocar em posição vertical, sem que esteja curvado, com o mínimo de 1800mm.

**a.11 Tacógrafo (art. 105, CTB)**

Em atenção à norma disposta no art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos devem ser equipados de fábrica com tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo), para fiscalização e registro de abusos na condução do veículo.

**a.12 Acessibilidade**

Todos os veículos destinados às rotas de acessibilidade deverão cumprir as determinações da ABNT, NBR n.14022, de 2006.

**a.13 Vida útil dos veículos** A idade máxima dos ônibus destinados ao transporte escolar não poderá ultrapassar 10 (dez) anos, de modo a garantir bom prazo de vida útil dos veículos.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

O valor dos materiais propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

**CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Apresentar os veículos, objeto deste Termo de Referência à Coordenação de Transporte nos dias e hora marcado, para vistoria.
- b) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.
- c) Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.
- d) Colocar adesivos nas portas dianteiras com os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA e logotipo da mesma". Bem como, o uso dos veículos com Logotipo só serão permitidos quando os mesmos estiverem a serviço da Prefeitura.
- e) Substituir, imediatamente, os veículos por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a **CONTRATADA** arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.
- f) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.
- g) Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas.
- h) Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei.



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

- i) Substituir de imediato qualquer veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo.
- j) Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
- l) Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato.
- m) Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer.
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços
- o) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

**PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:**

- a) A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- b) Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e DETRAN. Adequar os veículos que serão disponibilizados ao transporte escolar, de acordo com as normas de segurança para transporte de alunos;
- c) Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;
- d) Observar as prescrições relativas às lei trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- e) A contratada deverá fornecer o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante.
- f) Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.
- g) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- h) A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

- i) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- j) A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização inicial do(s) veículo(s) apropriados) para o transporte, disponibilizando também o(s) funcionário(s) necessário(s).
- k) Arcar com as despesas com funcionários, manutenção e abastecimentos veículos, além de todos os insumos necessários para a prestação dos serviços, incluídos gastos com frete e/ou transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação do serviço, uma vez que o(s) seu(s) empregado(s) não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ressalvando a Contratante de qualquer ônus decorrente do contrato;
- l) Adesivar todos os veículos da forma que segue: "A SERVIÇO PMPR – SEMED", tamanho 30 cm x 50 cm, nas laterais, além de um numeração que será fornecida, após realização da licitação, além do disposto no art. 136 do CTB.
- m) Registrar os veículos junto ao setor de transporte escolar deste município. Caso haja substituição de veículo, a contratada deverá informar ao setor supracitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- n) A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantidade, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
- o) A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;
- p) A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao Setor de Transporte Escolar da SEMED. A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.
- q) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.
- r) Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.
- s) Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80.
- t) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.
- u) Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas.



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

- v) Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei.
- w) Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
- x) Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato.
- y) Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer.
- z) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços.
- aa) Submeter os veículos à vistoria técnica no Departamento de Trânsito – DETRAN, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato durante a execução contratual.
- bb) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.
- b) Requisitar os serviços contratados, através da emissão de e planejar as prestações eventuais.
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços.
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- f) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- g) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- h) Realizar, através do Fiscal de Contrato, os controles de demanda de utilização dos serviços, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento.



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

- i) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.
- j) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- m) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.
- n) Para os veículos do transporte escolar será designado pela Secretaria Municipal de Educação de Pedro do Rosário – MA, participantes da referida contratação, um Fiscal/Gestor para os contratos que deverão acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado, na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 21/2021 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial nº 21/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**  
do Direito.

11.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

O Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

A aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Pedro do Rosário - MA, de de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

FLS. Nº

PROC.

ASSIN.

Fls. nº

RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANO XLV Nº 063 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros.....	01 e 40
<b>APOSTILA</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	03
<b>ALIAS</b>	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e Outros.....	03
<b>ATO</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	06
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado de Articulação Política e Outros.....	06 e 40
<b>CERTIFICADOS</b>	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	18
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Secretaria de Estado da Educação e Outros.....	20 e 41
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado de Articulação Política e Outros.....	22 e 41
<b>CONVOCAÇÕES</b>	
Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outra.....	34
<b>DECISÕES</b>	
Secretaria de Estado da Cultura e Outra.....	36
<b>ERRATAS</b>	
Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED/MA e Outras.....	37
<b>ESTATUTO</b>	
Associação Desportiva Atletas do Futuro - ATLEF.....	38
<b>TERMO DE FOMENTO</b>	
Prefeitura Municipal de Coroatá - MA.....	38
<b>TERMOS DE RATIFICAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento e Outros.....	38
<b>TORNAR SEM EFEITOS</b>	
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA.....	40

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO:45215170304

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2020/SLS, REF.: Processo nº 24.632/2021 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ sob o nº 24.380.578/0004-21; OBJETO: 1ª (primeira) aquisição da ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais: fornecimento de oxigênio líquido por tanque criogênico com respectiva central de reserva de cilindros (backups), com instalação e montagem do sistema; fornecimento de oxigênio gasoso; ar medicinal em cilindros; fornecimento de nitrogênio líquido por tanque criogênico; fornecimento

de gases medicinais especiais: gás dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), gás nitrogênio (N<sub>2</sub>), gás nitroso (N<sub>2</sub>O), gás nítrico (NO) em cilindros, em conformidade com a Resolução RDC nº 50 de 21.02.2002, da ANVISA. ABNT - NBR 12.188/2012, NBR 13.587/98 e demais normas para o atendimento da rede hierarquizada de saúde ligada à Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - SES/MA; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 6 (seis) meses, a contar do dia 28/03/2021, tendo como prazo final de sua vigência em 28/09/2021; VALOR: R\$ 407.246,25 (quatrocentos e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 36.392/2020; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2020-CSL/SE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0596; AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO - 17782 (INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS - 310/2020 - WHITE MARTINS); FONTE - 139; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30.04; NOTA DE EMPENHO 2021NE001888, emitida em 16/03/2021. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2021; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cédula de Identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; Sr. WILTON BARROS FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 107.582.402-87 e da Carteira de Identidade nº 1501552198 CREA/PA e pelo Sr. FERNANDO LEITÃO ALVES DA CUNHA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 377.409.462-49 e da Carteira de Identidade nº 3333096 SSP/PA, pela Contratada. São Luís (MA), 29 de março de 2021. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde.

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO. Ref.: PROCESSO Nº 0042569/2020 - SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2020-SEAP de 05/06/2020, que tem como objeto o fornecimento de materiais de higiene pessoal (masculino e feminino) a serem utilizados pelos internos do Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão - SEAP, conforme as disposições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 014/2020; PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa P.C. FERREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.624.545/0001-56; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer ao Contrato nº 63/2020 - SEAP o valor de R\$ 501.864,41 (quinhentos e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) para o Lote I, correspondendo a aproximadamente 24,997% (vinte e quatro inteiros, novecentos e noventa e sete décimos por cento) de seu valor inicial, bem como R\$ 167.188,26 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) ao Lote II, correspondendo a aproximadamente 24,990% (vinte e quatro inteiros, novecentos e noventa décimos por cento) do seu valor inicial, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "b" e/c §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Em vista dos acréscimos especificados, o valor do Lote I passa de R\$ 2.007.675,78 (dois milhões, sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para R\$ 2.509.540,19 (dois milhões, quinhentos e nove mil, quinhentos e quarenta reais e dezenove centavos); e o valor do Lote II passa de R\$ 668.999,85 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 836.188,11 (oitocentos



da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 30 de março de 2021. JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO - Pregoeiro Oficial.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2021-CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: 16 de abril de 2021, às 11:00h. ENDEREÇO: Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro - Pedro do Rosário, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 30 de março de 2021. JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO - Pregoeiro Oficial.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021-CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços laboratoriais para o Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: 16 de abril de 2021, às 15:00h. ENDEREÇO: Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro - Pedro do Rosário, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 30 de março de 2021. JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO - Pregoeiro Oficial.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021-CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção de gabinetes odontológicos do Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: 16 de abril de 2021, às 17:00h. ENDEREÇO: Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro - Pedro do Rosário, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 30 de março de 2021. JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO - Pregoeiro Oficial.

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021-CPL - OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil para o Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: 20 de abril de 2021, às 11:00h. ENDEREÇO: Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro - Pedro do Rosário, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Perma-

nente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 30 de março de 2021. JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO - Presidente da CPL.

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2021-CPL - OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica para o Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: 20 de abril de 2021, às 14:00h. ENDEREÇO: Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro - Pedro do Rosário, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 30 de março de 2021. JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO - Presidente da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura aquisição de cesta básica alimentícia para distribuição gratuita a população carente do município de Poção de Pedras (MA). ABERTURA: 19 de abril de 2021 às 08:20 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Manoel Máximo, nº 49 - Centro - Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço por e-mail [pmpma-cpl@outlook.com](mailto:pmpma-cpl@outlook.com) ou na página [www.pocodepedras.ma.gov.br](http://www.pocodepedras.ma.gov.br) Poção de Pedras (MA), 30 de março de 2021. Adriana Lopes Pinheiro. Secretária Municipal de Assistência Social. Portaria nº 022/2021 GPM.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Poção de Pedras (MA). ABERTURA: 15 de abril de 2021 às 09:20 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Manoel Máximo, nº 49 - Centro - Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) por e-mail [pmpmacpl@outlook.com](mailto:pmpmacpl@outlook.com) ou na página [www.pocodepedras.ma.gov.br](http://www.pocodepedras.ma.gov.br) Poção de Pedras (MA), 30 de março de 2021. Adriana Lopes Pinheiro. Secretária Municipal de Assistência Social. Portaria nº 022/2021 GPM.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Pre-**

# ATOS E FATOS

São Luís - MA, Quinta-feira, 1º de Abril 2021

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 5442

Deputados aprovam projeto que cria a campanha "Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica"

PÁGINA 3

Morre o vereador João Batista Matos, vítima de complicações da Covid-19

PÁGINA 3



60 LEITOS

## Governador Flávio Dino inaugura hospital de campanha em São Luís

O governador Flávio Dino inaugurou nesta quarta-feira (31) mais um hospital de campanha, desta vez em São Luís. Este é o quarto do tipo em operação atualmente no estado e oferece mais 60 leitos na luta contra o novo coronavírus, sendo 10 UTIs. Página - 2



Judiciário autoriza saída temporária de apenados para a Semana Santa

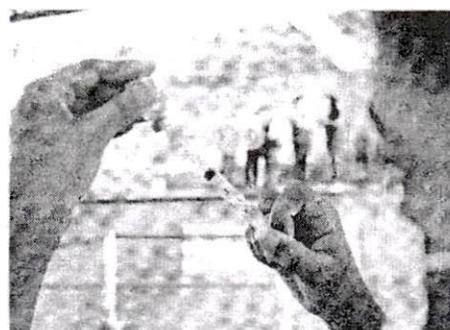
PÁGINA 8

Prefeitura de São Luís lança Programa Peixe na Mesa



PÁGINA 7

Prefeitura de São Luís anuncia vacinação contra a Covid-19 para idosos com idade entre 67 e 69 anos



PÁGINA 2

Plenário aprova projeto que impõe sanção a quem burlar fila da vacina contra a Covid-19

PÁGINA 3

Pagamento do novo auxílio emergencial começa na próxima terça-feira

PÁGINA 2

Drive-thru de vacinação no Pátio Norte Shopping atende pessoas a partir de 67 anos

PÁGINA 6



ATÉ SEXTA-FEIRA (2/04)

## Prefeitura de São Luís lança Programa Peixe na Mesa



A Prefeitura de São Luís lançou, nesta quarta-feira (31), o Programa Peixe na Mesa. Mais de 50 mil famílias vão ser beneficiadas com a iniciativa, que acontecerá em vários pontos da cidade.

"O Programa Peixe na Mesa está sendo executado pela Secretaria de Segurança Alimentar (SEMSA). Já fizemos o levantamento das famílias, abrigos e instituições que serão beneficiados com mais de 120 toneladas de peixe nessa primeira fase do programa", informou o prefeito Eduardo Braide.

Por conta da pandemia, a entrega dos peixes será feita de forma descentralizada. O levantamento das famílias, bem como abrigos e instituições foi feito pela SEMSA, com o apoio da Secretaria da Criança e Assistência Social (SEMCAS).

Coube aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), a definição

das famílias a serem beneficiadas com o Programa Peixe na Mesa. Dentre os beneficiários estão os que recebem Bolsa Família, famílias em situação de vulnerabilidade social e inscritos no CadÚnico. Cada CRAS estabeleceu os pontos para distribuição dos peixes e fará a informação aos beneficiários. Já abrigos e instituições serão informados pela SEMSA, que fará a articulação da distribuição dos peixes.

O alimento chegou em boa hora para a família da dona de casa, Marlene Teixeira dos Santos. "Vai fazer a diferença para minha família nessa Semana Santa porque está muito difícil e tudo muito caro. Neste momento toda ajuda é muito bem vinda", comentou.

A primeira edição do Programa Peixe na Mesa será realizada até sexta-feira (2/04).

### COMUNICAÇÃO

POSTOALFALTA, CNPJ 34.122.865/0001-42 toma público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença de Operação (LO), através do Processo 54492/2021, para a atividade de Posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos, com endereço na Avenida Dayse de Sousa, 981, centro, Maracáçumã - MA, CEP 65 289-000.

### COMUNICAÇÃO

POSTO DE COMBUSTÍVEL J SAMPALTA LTDA. CNPJ 32.622.080/0001-03 toma público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença de Operação (LO), através do Processo 54799/2021, para a atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos, com sede operacional à Avenida João Moraes de Sousa, 1300, centro, Santa Luzia do Paruá - MA, CEP 65.272-000.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU  
CNPJ: 01.612.531/0001-05

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.**  
A Prefeitura Municipal de Apicum Açú através de sua Pregoeira toma público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação para a Prefeitura Municipal de Apicum Açú/MA. ABERTURA: 14 de abril de 2021, às 09:00hs. Endereço: Av. Candido Reis, nº 05, Novo Apicum, Apicum Açú/MA, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. O Edital poderá ser visualizado ou baixado na página do Portal de Transparência. Informações complementares, através do e-mail: cplapicumacu2021@gmail.com. APICUM-AÇU - MA, 30 de março de 2021. Adriana Aguiar Batista Nonato - Pregoeira.

### PEDRO DO ROSÁRIO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021-CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de gás GLP e água mineral para o Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: 15 de abril de 2021, às 14:00h. ENDEREÇO: Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro - Pedro do Rosário, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 30 de março de 2021. JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO - Pregoeiro Oficial.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021-CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de gás oxigênio para o Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: 15 de abril de 2021, às 16:00h. ENDEREÇO: Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro - Pedro do Rosário, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 30 de março de 2021. JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO - Pregoeiro Oficial.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021-CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente e didático, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: 16 de abril de 2021, às 08:00h. ENDEREÇO: Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro - Pedro do Rosário, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 30 de março de 2021. JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO - Pregoeiro Oficial.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2021-CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: 16 de abril de 2021, às 11:00h. ENDEREÇO: Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro - Pedro do Rosário, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 30 de março de 2021. JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO - Pregoeiro Oficial.

### PEDRO DO ROSÁRIO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021-CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis para o Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: 15 de abril de 2021, às 08:00h. ENDEREÇO: Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro - Pedro do Rosário, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 08 de janeiro de 2021. JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO - Pregoeiro Oficial.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021-CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços laboratoriais para o Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: 16 de abril de 2021, às 15:00h. ENDEREÇO: Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro - Pedro do Rosário, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 30 de março de 2021. JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO - Pregoeiro Oficial.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021-CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção de gabinetes odontológicos do Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: 16 de abril de 2021, às 17:00h. ENDEREÇO: Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro - Pedro do Rosário, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 30 de março de 2021. JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO - Pregoeiro Oficial.

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021-CPL - OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil para o Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: 20 de abril de 2021, às 11:00h. ENDEREÇO: Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro - Pedro do Rosário, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 30 de março de 2021. JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO - Presidente da CPL.

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2021-CPL - OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica para o Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: 20 de abril de 2021, às 14:00h. ENDEREÇO: Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro - Pedro do Rosário, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 30 de março de 2021. JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO - Presidente da CPL.

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2021-CPL - OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos advocatícios para consultoria, defesa e atuação em processos junto ao tribunal de contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), Tribunal de Contas Da União (TCU) e demais órgãos de controle externo. ABERTURA: 20 de abril de 2021, às 08:00h. ENDEREÇO: Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro - Pedro do Rosário, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 23 de março de 2021. JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO - Presidente da CPL.

**ADJUDICAÇÃO CPL/PEDRO DO ROSÁRIO - MA**

REFERÊNCIA : Processo nº 79/2021 – Pregão Presencial nº 21/2021  
 AMPARO LEGAL : Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores  
 ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 OBJETO : Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 12 (doze) meses.  
 VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$ 5.363.400,00 (cinco milhões e trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais), sendo:

**Lote 1 - MOTOCICLETAS**

Nº	PROPONENTE	OBJETO	VALOR TOTAL
01	AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI	Locação de Veículos	R\$ 326.400,00

**Lote 2 - VEICULOS DE PASSEIO**

Nº	PROPONENTE	OBJETO	VALOR TOTAL
01	AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI	Locação de Veículos	R\$ 768.000,00

**Lote 3 - VEICULOS TIPO CAMINHONETE**

Nº	PROPONENTE	OBJETO	VALOR TOTAL
01	AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI	Locação de Veículos	R\$ 1.201.200,00

**Lote 4 - CAMINHÕES**

Nº	PROPONENTE	OBJETO	VALOR TOTAL
01	MULT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Locação de Veículos	R\$ 720.000,00

**Lote 5 - MÁQUINAS**

Nº	PROPONENTE	OBJETO	VALOR TOTAL
01	AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI	Locação de Veículos	R\$ 488.000,00

**Lote 6 - VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E TFD**

Nº	PROPONENTE	OBJETO	VALOR TOTAL
01	AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI	Locação de Veículos	R\$ 1.557.600,00

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolvem adjudicar o objeto acima especificado em nome da empresa **AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI**, CNPJ sob n.º 26.245.325/0001-28) vencedora de todos os lotes.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.



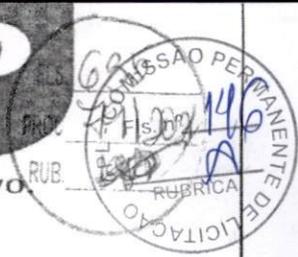
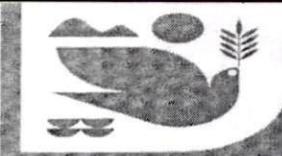
Encaminhamos o presente processo ao Gabinete do Secretário Municipal de Administração para que o ato seja ratificado e homologado.

Comissão Permanente de Licitação, em Pedro do Rosário-MA, 28/04/2021.

*JOSE LEONARDO S RABELO*  
**José Leandro Silva Rabelo**  
Pregoeiro

*Elizete Pinto Raposo*  
**Elizete Pinto Raposo**  
Equipe de Apoio

*Dorte Solange Ferreira Rocha*  
**Dorte Solange Ferreira Rocha**  
Equipe de Apoio



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**REFERENTE:** PROCESSO Nº 79/2021 - PG Nº 21/2021 – CPL

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA.

**EMPRESA:** AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ sob n.º 26.245.325/0001-28.

**VALOR:** R\$ 5.363.400,00 (cinco milhões e trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).

“Homologo o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa.”

Pedro do Rosário - MA, 28 de abril de 2021

*Jailson da Conceição dos Santos*  
**Jailson da Conceição dos Santos**  
Secretária Municipal de Administração



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLV Nº 088 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 11 DE MAIO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 58 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ADESÃO</b>	
Defensoria Pública do Estado.....	01
<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	01
<b>APOSTILAS</b>	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social .....	04
<b>ATAS</b>	
Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - MA e Outra ...	05
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano Outros ..	06
<b>BALANÇO</b>	
Empresa Maranhense de Mineração S/A.....	50
<b>CITAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Educação.....	51
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ceará Ltda e Outras.....	23 e 51
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e Outros.....	24 e 51
<b>CONVOCAÇÕES</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA e Outra.....	38 e 54
<b>DECRETO</b>	
Prefeitura Municipal de Monção - MA.....	38
<b>EDITAL</b>	
Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRCMA ...	42
<b>EMPENHO</b>	
3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPMMA.....	42
<b>ERRATAS</b>	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e Outras.....	43
<b>NOTAS DE EMPENHO</b>	
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento e Outra .....	43
<b>ORDENS DE COMPRA</b>	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA ..	44
<b>PORTARIAS</b>	
Defensoria Pública do Estado e Outra.....	44
<b>RESCISÃO</b>	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA ..	45
<b>RESULTADOS</b>	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	54
<b>TERMO DE CESSÃO</b>	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar.....	45
<b>TERMO DE DOAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar.....	45
<b>TERMO DE FOMENTO</b>	
Secretaria de Estado da Mulher.....	45
<b>TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros .....	46
<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Maracáçumé - MA.....	49
<b>TERMOS DE RETIFICAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Fazenda.....	49
<b>TERMO DE RESCISÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Anapurus - MA .....	49
<b>TERMO DE SUSPENSÃO</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	50

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO:45215170304

## ADESÃO

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**EXTRATO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS EXTRATO ADESÃO À ATAS SRP. Processo 0425/2021-DPE.** A Defensoria Pública do Estado vem a público divulgar adesão as Atas de Registros de Preços nº 0351 e 0352/2020 - SEGEP, resultante do Pregão Presencial SRP nº 041/2020-SARP-Secretaria Adjunta de Registro de Preços, registro de preços para aquisição de serviços de dedetização. Contratadas: L. APARECIDO BONIFÁCIO - ME CNPJ: nº 01.829.337/0001-79 - lotes 01, 02, 03, 04 e 05 no valor total estimado de R\$ 50.687,84 e S. F. DE OLIVEIRA- EPP CNPJ: nº 12.165.341/0001-04 - lote 06 no valor total estimado de R\$ 13.224,26. A íntegra do ato de adesão e demais documentos encontram-se nos autos do processo supracitado. Amparo legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Assinatura dos Termos de Adesão: 06/05/2021-Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão. Comissão Permanente de Licitação.

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2015/SES CONVOLADO EM CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2018/SES, REF.: Processo nº 48.961/2021/SES; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e INSTITUTO VIDA E SAÚDE-INVISA, CNPJ nº 05.997.585/0001-80; OBJETO: a readequação do custeio regular mensal e no custeio mensal do COVID-19 nas unidades de saúde, em razão do acréscimo da equipe de RH, bem como da repactuação de preço, no qual atualizou o salário mínimo nacional e do Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2022, celebrado entre o Sindicato dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Estado do Maranhão (SINTAEMA) e o Instituto; repasse da diferença salarial dos meses de janeiro, fevereiro e março/2021, estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, que deverá ser pago em 3 (três) parcelas; VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária, ou seja, até 01/11/2021; DO VALOR MENSAL DE CUSTEIO REGULAR: R\$ 10.368.821,93 (dez milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e três centavos); DO VALOR MENSAL DO CUSTEIO COVID-19: R\$ 2.903.830,36 (dois milhões, novecentos e três mil, oitocentos e trinta reais e trinta e seis centavos) até 01/11/2021; DOS VALORES DOS ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO - ACT: R\$ 279.500,92 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos reais e noventa e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0596; AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO: 1691; 1692; 1693; 1694; 1695; 16492; FONTE - 121; 139 e 108301000; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39.50; com as Notas de Empenhos nº 2021NE003361; 2021NE003362; 2021NE003363; 2021NE003364; 2021NE003365; 2021NE003366; 2021NE003337; 2021NE003340; 2021NE003342; 2021NE003344; 2021NE003346; 2021NE003347; 2021NE003348; 2021NE003349; 2021NE003350; 2021NE003351; 2021NE003352; 2021NE003353; 2021NE003354, emitidas em 30/04/2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, à luz do De-**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 084 nº 148  
PROC. 091/2021  
RUBRICA  
10/05/2021

12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 22 de ABRIL DE 2021. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; Pedro do Rosário-MA, RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº94/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 09.181.344/0001-19). OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica para o Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.VALOR GLOBAL: R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 22 de ABRIL DE 2021. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; Pedro do Rosário-MA, DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº95/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MARCOS INÁCIO ADVOGADOS (CNPJ nº 08.983.619/0001-75). OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: (A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes a cento e cinquenta reais (R\$150,00) para cada hum mil reais (1.000,00) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 22 de ABRIL DE 2021. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA, Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA, RAPHAELA NEVES DE CAVALCANTI DOMINGUES – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº96/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J.J.C SODRE (CNPJ nº 09.469.226/0001-00). OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de comunicação, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 03 de MAIO DE 2021. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; JOÃO CARLOS COSTA SODRÉ – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº97/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ nº 29.246.228/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material medico hospitalar e correlatos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 05 de MAIO DE 2021. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; ADRIANO BENTES DE SOUSA – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº98/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GRB NUNES EIRELI - EPP (CNPJ nº 03.210.872/0001-72). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material medico hospitalar e correlatos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 05 de MAIO DE 2021. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; GARDÊNIA REGIA BORGES NUNES – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº99/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MAIS SAUDE EIRELI (CNPJ nº 10.436.813/0001-82). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material medico hospitalar e correlatos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 525.594,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 05 de MAIO DE 2021. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº100/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO – EIRELI - ME (CNPJ nº 26.245.325/0001-28). OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 712.800,00 (setecentos e doze mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 05 de MAIO DE 2021. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; ANDERSEN PAIVA TORRES – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº101/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO – EIRELI - ME (CNPJ nº 26.245.325/0001-28). OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 05 de MAIO DE 2021. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; ANDERSEN PAIVA TORRES – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº102/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO – EIRELI - ME (CNPJ nº 26.245.325/0001-28). OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

VALOR GLOBAL: R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 05 de MAIO DE 2021. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social; ANDERSEN PAIVA TORRES – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº103/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO – EIRELI - ME (CNPJ nº 26.245.325/0001-28). OBJETIVO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 799.800,00 (setecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 05 DE MAIO DE 2021. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; ANDERSEN PAIVA TORRES – Representante Legal.

## CONVOCAÇÃO

### ASFEM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO

Considerada de Utilidade Pública - Lei 4203 de 19.09.1980 CNPJ: 05.642.491/0001-98 ASSEMBLÉIA GERAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Ficam convocados os sócios efetivos da ASFEM, em pleno gozo de seus direitos sociais, para se reunirem em Assembleia Geral, no dia 23 de Maio de 2021, no horário das 09:30 hs, no prédio sede da ASFEM, localizado na Rua das Arueiras, lotes 15/27-Loteamento Fruteiras, Aracagy-São José de Ribamar(MA), para tratarem dos seguintes assuntos de interesse social: 1 -Prestação de contas do exercício de 2019, 2020 e 2021. 2- Alteração do Estatuto Social da Entidade.; 3- Outros assuntos de interesse social. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com mais da metade dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de associados, em conformidade ao art.9º do Estatuto. São José de Ribamar (MA), 10 de Maio de 2021 OSBECK LAMARTINE ALVES A. SILVA PRESIDENTE/ASFEM.

## RESULTADOS

### SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

#### PROGRAMA BOLSA ATLETA RESULTADO FINALDE CONTEMPLADOS POR CATEGORIA

##### 1.Categoria Estudantil Ensino Fundamental e Médio

COLOCAÇÃO	NOME	MODALIDADE	PONTUAÇÃO FINAL
1	Arthur Rodrigues Costa Amorim	Natação	13.340
2	Radhyja do Carmo S. Costa	Karatê	5.850
3	Thayla Cristianne Costa dos Santos	Karatê	4.920
4	Cecília Regina Rodrigues da Silva	Natação	3.790
5	Julianny Cutrim Meirelles	Handebol	3.750
6	Antonio Eduardo de Carvalho Rocha	Judô	3.730
7	Carla Raissa Campos da Cunha	Handebol	3.650

8	Wellayne Nayara Lima Pereira	Karatê	3.610
9	Gabriene Araujo Prata	Handebol	3.550
10	José Kleiton Brandão da Silva	Jiu Jitsu	3.540
11	Cláudio Flávio Santos Santana Filho	Judô	3.410
12	João Phillipe Sousa Maciel	Karatê	3.370
13	Clarice Pereira Jardim	Handebol	3.330
14	Alan Vinicus da Silva Barbosa	Badminton	3.130
15	Flávia Georgina Ribeiro Castro	Handebol	3.100
16	Bianca Alexandra da Conceição Silva	Handebol	3.070
17	Thamirys Cantanhede Santos	Handebol	2.980
18	Eline Martins Mendes	Karatê	2.730
19	Emilly Ramos Diniz	Handebol	2.670
20	Eduardo Joubert Sousa Ribeiro	Atletismo	2.560
21	Thayson Pereira Alves	Handebol	2.540
22	João Victor Silva da Silva	Handebol	2.450
23	Leonardo Amorim de Santana	Handebol	2.450
24	João Marcos Wernz Costa	Judô	2.420
25	Hiago Vinicius Andrade de Sousa	Tênis de Mesa	2.400
26	Ana Julia Silva Gobel Borba	Natação	2.300
27	Pedro Hairoon Lima Carloto	Badminton	2.300
28	Helena Vitória a. da Silva	Handebol	2.290
29	Layla Rachel Brandão da Silva	Jiu Jitsu	2.280
30	Francisco Odirlei Marreiros Pinheiro	Jiu Jitsu	2.270
31	Luis Guilherme de Sousa	Tênis de Mesa	2.250
32	José Manoel Campêlo Silva	Judô	2.210
33	Lucas Silva Costa	Futsal	2.130
34	Erick Rafael de Nazaré Ferreira	Volei Praia	2.090
35	Lucas Gabriel Araújo Simões	Natação	2.080
36	João Pedro Rubim Silva	Karatê	2.040
37	José Gabriel Fonteles Almeida	Karatê	1.980
38	Haniel Liberato Lima Pereira	Judô	1.960
39	Caua Lucas Silva Ferreira	Futsal	1.880
40	Daniela Morais Santos	Handebol	1.870
41	Alexandre Ribeiro Alves	Handebol	1.710
42	Maria Natelly Caldas Alencar	Badminton	1.680
43	Djalma Wilmar Matos Junior	Atletismo	1.620
44	Daniel Silva Caripunas	Karatê	1.570
45	Athos Felipe Frazão Lobato	Jiu Jitsu	1.440
46	José Pedro Gama Garcêz	Wrestling	1.150
47	Felipe Gabriel Frazão Lobato	Jiu Jitsu	1.140
48	Diogo Pimenta Nogueira	Futsal	1.110
49	Mariana Barbosa Rocha	Atletismo	860
50	Bruno Freitas Carvalho	Ciclismo	840
51	Rayssa Camilly Ferreira Santos	Futsal	670
52	Sandro Soares Chaves Filho	Wrestling	580
53	Joyce Maria Teixeira Sá	Atletismo	570
54	André Lucas Matos Rêgo	Futsal	290



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -  
EIRELI

**AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI**

ANDERSEN PAIVA TORRES, brasileiro, solteiro, data de nascimento 29/08/1986, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0136408020003 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 018.679.483-54, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, 458, centro, Colinas-MA - CEP 65690-000, Titular da empresa Limitada AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, com sede na Rua 01, 10, Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva, Jatobá - MA - CEP: 65693-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21600076358 aos 27 de setembro de 2.016 e inscrita no CNPJ sob o nº. 26.245.325/0001-28, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições;

**Clausula Primeira**

A EIRELI que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua 01, 10, Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva, Jatobá - MA - CEP: 65693-000 passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Rua Curimatã, 06, Curimatã, Colinas - MA - CEP: 65690-000

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A empresa girará sob o nome empresarial "AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI" e terá por título de estabelecimento a expressão fantasia "AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO".

**CLAUSULA SEGUNDA**

A empresa tem sua sede e domicílio na Rua Curimatã, 06, Curimatã, Colinas - MA - CEP: 65690-000, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento, podendo, entretanto, abrir agências, filiais e escritórios em qualquer parte do Território nacional e exterior.

**CLAUSULA TERCEIRA**

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

#### CLAUSULA QUARTA

A empresa tem por objeto social as atividades de:

##### **Atividade Principal:**

4924-8/00 - Transporte escolar

##### **Atividades Secundárias:**

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)

3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos ( barcos de lazer, barco à vela canoas e etc).

#### CLAUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 27 de setembro de 2016 e a duração deste instrumento é por tempo indeterminado;

#### CLAUSULA SEXTA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa;

#### CLAUSULA SETIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados;

#### CLAUSULA OITAVA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade



**CLAUSULA NONA**

O titular declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

**CLAUSULA DECIMA**

Fica eleito o Fórum da Cidade de Colinas do Estado do Maranhão para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Colinas-MA, 17 de fevereiro de 2020

Andersen Paiva torres

Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01867948354	ANDERSEN PAIVA TORRES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 10:13 SOB N° 20200139622.  
PROTOCOLO: 200139622 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000782726. NIRE: 21500076358.  
AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 18/02/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. nº 154  
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PRESIDÊNCIA DOS GOVERNOS  
PARLAMENTO NACIONAL DE DEPUTADOS  
CAMERA NACIONAL DE EMENDAÇÃO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1694561469

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1694561469

NOME  
ANDERSEN FAIVA TORRES

DOC. IDENTIDADE / RG, TÍTULO / UF  
0136408020903 SEBC MA

CPF DATA NASCIMENTO  
018.679.483-54 29/09/1985

FILIAÇÃO  
ANTENOR TORRES NETO  
ANGELA REGINA MACEDO P  
AIVA TORRES

FORMAÇÃO RCT CAT. INSC.  
E E

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
04655320152 06/06/2023 28/05/2009

OBSERVAÇÕES  
A

*Andersen Faiva Torres*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
SAO LUIS, MA 06/06/2018

16060997750  
10038497905

MARANHÃO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.245.325/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2016
NOME EMPRESARIAL AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CURIMATA	NÚMERO 06	COMPLEMENTO *****
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CURIMATA	MUNICÍPIO COLINAS
UF MA		TELEFONE (98) 9154-0210
ENDEREÇO ELETRÔNICO AWTRANSPORTES78@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9154-0210	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2021 às 15:03:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 01867948354  
 DATA: 19/07/2021  
 HORA: 17:28



INSC. ESTADUAL: 12.602.687-4 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 18/02/2020  
 RAZÃO SOCIAL: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não  
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
 MOTIVO CADASTRAL: --

**DADOS GERAIS**

CPF/CNPJ: 26.245.325/0001-28 INSC. CENTRALIZADORA: --  
 RAZÃO SOCIAL: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI TIPO PESSOA: JURÍDICA  
 NIRE: 21600076358 CAPITAL SOCIAL: 1.500.000,00  
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 23/05/2019 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal  
 AGÊNCIA REGIONAL: 91 - SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
 TIPO DE SOCIEDADE: EIRELI DATA OBRIG. EFD: 01/01/2021  
 REGIME DE PAG.: NORMAL DATA OBRIG. NFE: --  
 DATA OBRIG. NFE: -- ÁREA UTILIZADA: --  
 CORREIO ELETRÔNICO: --

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**

CEP 65690-000  
 ENDEREÇO RUA CURIMATA NÚMERO: 6  
 COMPLEMENTO: --  
 PONTO DE REFERENC.: FRENTE A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS BAIRRO: CURIMATA  
 CIDADE: COLINAS ESTADO: MA  
 TELEFONE: -- FAX: --  
 CEP CAIXA POSTAL: --

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP --  
 ENDEREÇO null null NÚMERO: S/N  
 COMPLEMENTO: --  
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: --  
 CIDADE: OUTROS ESTADOS ESTADO: MA  
 TELEFONE: -- FAX: --  
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
2	3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
5	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
6	5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
7	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
9	7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
10	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

**REPRESENTANTES LEGAIS**

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
1867948354	ANDERSEN PAIVA TORRES	801 - EMPRESARIO

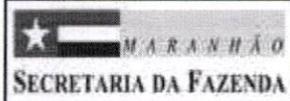
**AÇÕES JUDICIAIS**

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

**OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2021	--	Ativo
NF-e	--	--	Ativo
EFD	01/01/2021	--	Ativo

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



# FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 01867948354  
DATA: 19/07/2021  
HORA: 17:28



INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI**  
**CNPJ: 26.245.325/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:31:53 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2021.

Código de controle da certidão: **C8F9.F50F.2654.1718**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 174582/21

**Data da**

21/06/2021 14:50:28

**Inscrição Estadual:** 126026874

**CPF/CNPJ:** 26245325000128

**Razão Social:** AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

**Endereço:** RUA CURIMATA, 6 CEP: 65690000

**Telefone:**

**Município:** COLINAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/10/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 24/06/2021 10:28:41



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 042151/21

**Data da**

21/06/2021 14:54:46

**Inscrição Estadual:** 126026874

**CPF/CNPJ:** 26245325000128

**Razão Social:** AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

**Endereço:** RUA CURIMATA, 6 CEP: 65690000

**Telefone:** null

**Município:** COLINAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/10/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 30/06/2021 10:54:55



## PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



07/07/2021 15:56:11  
USUÁRIO:ADONES

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 733/2021 AUTENTICAÇÃO:FM91npALCUnShZhmhyqYgTninaCwwMEB

\* Certidão Autorizada

DECLARO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI**, devidamente inscrita sob o CNPJ **26.245.325/0001-28**, situada à **RUA CURIMATA, 06 CURIMATA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **05/10/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 07/07/2021.

José Garcia Evangelista Filho  
Diretor do Departamento  
de Engenharia e Fiscalização  
Arrecadação Tributária



**PREFEITURA DE COLINAS**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.113.682/0001-25  
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



07/07/2021 16:02:30  
USUÁRIO:ADONES

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 734/2021**  
AUTENTICAÇÃO:iNCWDMrPqfrYFZLwYCVFeJxStAPqXd2F

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **26.245.325/0001-28**, situada à **RUA CURIMATA, 06 CURIMATA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **05/10/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 07/07/2021.

José Garcia Evangelista Filho  
Diretor Substituto do Departamento  
de Contabilidade Fiscal e  
Arrecadação Tributária



PREFEITURA DE  
COLINAS



ALVARA



Secretaria de Finanças  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2021**

Nº 6/2021

Insc. Municipal  
5787-8

CNPJ  
26.245.325/0001-28

Data da Constituição  
27/09/2016

Nome/Razão Social  
AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Denominação Comercial  
AW TRANSPORTE & LOCACAO

Natureza Jurídica  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDI

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

Atividade Principal  
4924800-TRANSPORTE ESCOLAR

**Atividades Secundárias**

3600602 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES  
4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA  
4929901 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL  
4930201 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL  
5231102 - ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUARIO  
7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR  
7719599 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR  
7721700 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS  
7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIME

Data de Início  
27/09/2016

**LOCALIZAÇÃO**

Logradouro  
RUA CURIMATA

Número  
06

Complemento

Quadra      Bairro  
CURIMATA

Data de Cadastro  
18/03/2020

Validade  
31/12/2021

Código de Autenticação  
415185EA244EA2B2BEDEB0449B926802

Informações Adicionais

COLINAS-MA, 05 de janeiro de 2021

José Garcia Evangelista Filho  
Diretor Substituto de Departamento  
de Coordenação Fiscal e  
Arrecadação Tripartida

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

05/01/2021 09:08:56

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.245.325/0001-28

**Razão Social:** AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI

**Endereço:** R CURIMATA 06 / CURIMATA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042502522569183921

Informação obtida em 25/05/2021 10:20:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Balanco Patrimonial

Licenciado para: PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA  
Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI - CNPJ: 26.245.325/0001-28  
NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** Ativo ***	2.475.064,71 D
1.01	Ativo Circulante	1.505.064,71 D
1.01.01	Disponibilidades	1.055.064,71 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.055.064,71 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.055.064,71 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.055.064,71 D
1.01.15	Estoques	450.000,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	450.000,00 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	450.000,00 D
1.01.15.01.02.0004	Veículos	450.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	970.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	970.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.650.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.650.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	150.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	1.500.000,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	680.000,00 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	680.000,00 C
1.07.04.21.01.0001	Depreciação Acumulada	680.000,00 C
Total Ativo		2.475.064,71 D
2	*** Passivo ***	2.475.064,71 C
2.01	Passivo Circulante	562.765,36 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	562.765,36 C
2.01.01.01	Fornecedores	525.000,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	525.000,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	525.000,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	37.765,36 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.855,36 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	927,68 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	927,68 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	35.910,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	35.910,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.912.299,35 C
2.07.01	Capital Realizado	700.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	700.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	700.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	700.000,00 C
2.07.04	Reservas	500.000,00 C



### Balanco Patrimonial

Licenciado para: PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA  
Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI - CNPJ: 26.245.325/0001-28  
NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016

Conta	Descrição	31/12/2019
2.07.04.01	Reservas	500.000,00 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	500.000,00 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	300.000,00 C
2.07.04.01.03.0004	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Investim.	200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	712.299,35 C
2.07.07.01	Outras Contas	712.299,35 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	712.299,35 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	712.299,35 C
Total Passivo		2.475.064,71 C

Data de Encerramento: 31/12/2019  
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.475.064,71 (Dois Milhões Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos).  
Sob as penas de lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Jatobá-MA, 31 de Dezembro de 2019

ANDERSEN PAIVA TORRES  
TITULAR  
CPF: 018.679.483-54

ANTONIO JOCELMO BORGES SILVA  
CONTADOR  
850.665.403-34  
CRC - MA 9283



## Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA  
Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI - CNPJ: 26.245.325/0001-28  
NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016  
Endereço: R 01, Complemento: , N.º: 10, Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL ELIAS LIMA DA SILVA, Cidade: Jatobá, Estado: MA, CEP: 65693000,  
Telefone: (98) 91540210  
Estabelecimentos: 0001 - AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI; Centros de Resultado: Todos

PAULO  
Fortes Contábil 6.159.0

Conta	Descrição	01/01/2019 a 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	4.529.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	4.529.000,00
010.01.03	Vendas de Serviços	4.529.000,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	4.529.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	464.675,40
020.01	Impostos Faturados	464.675,40
020.01.05	Simplex	464.675,40
3.01.01.01.03.0007	Simplex	464.675,40
(=) 030	Receita Líquida	4.064.324,60
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	2.025.386,16
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	155.526,16
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos	155.526,16
3.01.01.03.02.0012	FGTS	11.132,16
3.01.01.03.02.0040	Ordenados, Salários e Gratificações	139.152,00
3.01.01.03.02.0053	Energia Elétrica	5.242,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.869.860,00
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos	1.358.700,00
3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos	1.358.700,00
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos	511.160,00
3.01.01.03.06.0001	Material Aplicado na Produção de Serviços	181.160,00
3.01.01.03.06.0017	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	330.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	2.038.938,44
(-) 070	Despesas Operacionais	623.244,00
070.01	Despesas Administrativas	623.244,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	623.244,00
3.01.01.07.01.0042	Combustíveis e Lubrificantes	617.500,00
3.01.01.07.01.0049	Água	2.700,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones	3.044,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.415.694,44
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.415.694,44
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.415.694,44

Jatobá-MA, 31 de Dezembro de 2019

ANDERSEN PAIVA TORRES  
TITULAR  
CPF: 018.679.483-54

ANTONIO JOCELMO BORGES SILVA  
CONTADOR  
850.665.403-34  
CRC - MA 9283



## ÍNDICES DE LIQUIDEZ

CNPJ: 26.245.325/0001-28

AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

NIRE: 21600076358 DATA DO REGISTRO: 27/09/2016

END:RUA 01, Nº 10, CONJUNTO HABITACIONAL ELIAS LIMA  
CEP:65.693-000, JATOBA - MA

PERIODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2019 A 31/12/2019

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS Nº 01 A 19 DO LIVRO DIÁRIO Nº 02.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:  $AC + ANC/PC + PNC = 2.475.064,71/562.765,36 = 4,39$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE:  $AC/PC = 1.505.064,71/562.765,36 = 2,67$

ENDIVIDAMENTO:  $PC + PNC/AT : 562.765,36/2.475.064,71 = 0,22$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL :  $AT/PC + ELP = 2.475.064,71/562.765,36 = 4,39$

JATOBA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01867948354	ANDERSEN PAIVA TORRES
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2020 15:29 SOB N° 20200549286.  
PROTOCOLO: 200549286 DE 17/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12003042359. NIRE: 21600076358.  
AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 17/07/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00002016  
Nome: ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA CPF: 850.665.403-34  
CRC/UF n.º MA-009283/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 19.07.2021  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 850.665.403-34 Controle : 1656.1969.1283.1597



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2021 | Edição: 80 | Seção: 1 | Página: 79

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

## INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.023, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Prorroga o prazo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º O prazo final para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, referente ao ano-calendário de 2020, fica prorrogado, em caráter excepcional, para o último dia útil do mês de julho de 2021.

Parágrafo único. Nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial, a ECD prevista no § 3º do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021, referente ao ano-calendário de 2021, deverá ser entregue:

I - se o evento ocorrer no período compreendido entre janeiro a junho, até o último dia útil do mês de julho de 2021; e

II - se o evento ocorrer no período compreendido entre julho a dezembro, até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a **inexistência** contra, **AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI**, inscrito(a) no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28** estabelecida na Rua Curimata nº 06, bairro Curimata, Colinas/MA.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, Maria Aparecida P. Barbosa, Auxiliar Judiciário, mat 133751, consultei, digitei e subscrevi.

Colinas- MA, 24 de maio de 2021.

**Jessonita da Silva Moraes Noieto**  
Secretário(a) Judicial  
Matrícula nº 110221



Guia nº: 21.052.501.000.969.638-5

Valor: 51,12

TJMA/PERJ	
Serventia Judicial	
525	Colinas
	Cartadora Judicial do Comarca de Colinas

**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE COLINAS-MA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.245.325/0001-28  
Certidão nº: 19264150/2021  
Expedição: 21/06/2021, às 15:09:45  
Validade: 17/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.245.325/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São João Batista, inscrita no CNPJ: 35.101.369/0001-75, com sede na Praça da Matriz, nº 29 – Centro – São João Batista – MA. Atesta para os devidos fins que a empresa **A W TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.245.325/0001-28, sediada no Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva – nº 10 – CENTRO-JATOBÁ MA CEP: 65.693-000, vem prestando SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, para utilização da Prefeitura Municipal de São João Batista MA. Conforme o Processo Administrativo CC 234/2018, Pregão 034/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículo, tipo passeio, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) passageiros, motorização 1000 cc, 4 (quatro) portas, ano modelo a partir de 2014, ar condicionado, vidros e travas elétricas. Combustível a gasolina. Sem motorista, todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN.	unid	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00	R\$ 518.400,00
2	Veículo, tipo camionete PICK-UP, cabine dupla, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) passageiros, ano modelo a partir de 2014, ar condicionado. Tração 4x4, Combustível a diesel. Capacidade de carga 1 tonelada. Sem motorista, todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN.	unid	1	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00	R\$ 87.600,00
3	Veículo, tipo camionete PICK-UP, cabine simples com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 02 (dois) passageiros, ano modelo a partir de 2013, ar condicionado. Combustível a gasolina. capacidade mínima de carga 500kg, sem motorista, todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN.	unid	5	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
4	Veículo, tipo caminhão baú, cabine simples, com as seguintes especificações mínimas: Distância mínima entre eixos de 3.100, ano modelo a partir de 2014, ar condicionado. Combustível a diesel. Capacidade de carga mínima de 8 toneladas. Sem motorista, todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN.	unid	1	R\$ 9.350,00	R\$ 9.350,00	R\$ 112.200,00

Praça Matriz, nº 29 Centro – São João Batista – MA CEP: 65.225-000  
CNPJ: 35.101.369/0001-75





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Registramos ainda, que o fornecimento acima referidos vem apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica comercialmente, até a presente data.

SÃO JOÃO BATISTA, 04 DE JUNHO DE 2019.

12ª OFICINA

*Maria da Guarda Penha*  
Maria da Guarda Penha

Secretária Municipal de Administração



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE COLÍCIAS, MA  
CNPJ: 12.083.101/0001-52  
Rua Urutano Santos, 343, Centro, ColíCIAS-MA  
E-mail: extrajudicial2010@hotmail.com  
Fone: (99) 3552.1680

Reconheço a Firma(s) por Autenticidade:

*Maria da Guarda Penha*

\_\_\_\_\_

Em: 06/06/2019

*Ivone B. Barroo*

Certifico e Dou Fé ser Verdadeira.  
 Henrique Sampaio da Fonte: Tabelião Interno  
 Ivone Barbosa Barroo: 2º Escrevente Substituto

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, inscrita no CNPJ: 06.651.616/0001-09, com sua sede na Rua José do Egito, s/n, Centro, Cep: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras-MA, **atesta para os devidos fins**, que a empresa **AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 26.245.325/0001-28 Insc. Mun 014/2017, situada à Rua 07 de Setembro, nº218, Centro, Cep: 65.693-000, Jatobá/MA.

Por tanto afirmamos para que a empresa conforme citado acima, trabalhou no município na prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino respeitando todos os padrões exigidos, conforme Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 009/2017 e Contrato 0014/2017, demonstrando seu comprometimento para com a Prefeitura. Abaixo lista dos serviços prestados no período do ano 2017.

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	ORGÃO
Serviço de Locação de veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 35 lugares destinado ao Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino. motor à diesel, fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	UN	18	SEMED
Serviço de Locação de veículos tipo micro-ônibus / Van com capacidade mínima de 15 lugares destinado ao Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino. motor à diesel, fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	UN	07	SEMED
Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares destinado ao Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino. motor a gasolina, fabricação nacional. dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	UM	03	SEMED



*[Handwritten signature]*

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços se encontra ativos e atendendo às especificações e exigências de acordo com o(s) projeto(s), memorial(is) descritivo(s) e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Sem mais para atestar.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 22 de novembro 2017

Atenciosamente,



*[Handwritten Signature]*

**ROBSON CAVALCANTE DE BARROS**  
*Fiscal de Contrato*



Reconheço a Firma(s) por Autenticidade:  
Robson Cavalcante de Barros  
Em: 03/01/2019  
Robson de Barros  
Certifico e Dou Fé ser Verdadeira.  
Fiz a leitura da Fonte: Tabelião Interino  
Ivone Barbosa Barros: 2ª Escrevente Substituta

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, inscrita no CNPJ: 06.651.616/0001-09, com sua sede na Rua José do Egito, s/n, Centro, Cep: 65.840-000,

São Raimundo das Mangabeiras-MA, **atesta para os devidos fins**, que a empresa **AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 26.245.325/0001-28 Insc. Mun 014/2017, situada à Rua 07 de Setembro, nº218, Centro, Cep: 65.693-000, Jatobá/MA.

Por tanto afirmamos para que a empresa conforme citado acima, trabalhou no município na prestação de serviços de Locação de Veículos, respeitando todos os padrões exigidos, conforme Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 029/2017 e Contrato 045/2017, demonstrando seu comprometimento para com a Prefeitura. Abaixo lista dos veículos locados no período do ano 2017.

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/TIPO VEÍCULO	UN	QTDE	ÓRGÃO
<i>Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão Carga Leve com carroceria de madeira com potência mínima de 120 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 2 toneladas de fabricação nacional (ano de fabricação a partir de 2001) dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. 03 VEICULOS</i>	UN	03	SEINT
<i>Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão com carroceria de madeira com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 5 toneladas de fabricação nacional (ano de fabricação a partir de 2001), dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. 02 VEICULOS</i>	UN	02	SEINT
<i>Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante toco com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 6 toneladas de fabricação nacional (ano de fabricação a partir de 2001), dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. 01 VEICULO</i>	UN	01	SEINT
<i>Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com Equipamento para Limpar Fossa com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 8 toneladas de fabricação nacional (ano de fabricação a partir de 2001), dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. 01 VEICULO</i>	UN	01	SEINT
<i>Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com Equipamento tanque com capacidade mínima de 8 000 litros</i>			

*Handwritten signature*



- tipo caminhão pipa, com potência mínima de 130 HP, motor à diesel de fabricação nacional(ano de fabricação a partir de 2001), dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. 01 VEICULO	UN	01	SEINT
Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete 4X2 com carroceria de madeira ou de aço ou similar com potência mínima de 100 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 700 kg de fabricação nacional(ano de fabricação a partir de 2015), dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. 02 VEICULOS	UN	02	SEINT
Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla. Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional(ano de fabricação a partir de 2015), dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. 03 VEICULOS	UN	03	SEAP
Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão Carga Leve com carroceria de madeira ou de aço ou similar com potência mínima de 120 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 2 toneladas de fabricação nacional(ano de fabricação a partir de 2001), dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. 02 VEICULOS	UN	02	SEMED
Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete 4X2 com carroceria de madeira ou de aço ou similar com potência mínima de 100 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 700 kg de fabricação nacional(ano de fabricação a partir de 2015), dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. 01 VEICULO	UN	01	SEMED
Serviço de Locação de veículo tipo automóvel, motor à gasolina ou álcool, com potência de no mínimo 1.0, capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional(ano de fabricação a partir de 2015), dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. 04 VEICULOS	UN	04	SEMED
Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla. Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional(ano de fabricação a partir de 2015), dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. 02 VEICULOS	UN	02	SEMED
Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla. Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional(ano de fabricação a partir de 2015), dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código	UN	03	SEMUS



*[Handwritten signature]*

Brasileiro de Trânsito e suas alterações. 03 VEICULOS			
Serviço de Locação de veículo tipo automóvel, motor à gasolina ou álcool, com potência de no mínimo 1.000 C, capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional (ano de fabricação a partir de 2015), dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. 04 VEICULOS	UN	04	SEMUS
Serviço de Locação de veículo tipo automóvel, motor à gasolina ou álcool, com potência de no mínimo 1.000 C, capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional (ano de fabricação a partir de 2015), dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. 03 VEICULOS	UN	03	SEMAS Programa Bolsa Família Conselho Tutelar

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços se encontra ativos e atendendo às especificações e exigências de acordo com o(s) projeto(s), memorial(is) descritivo(s) e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Sem mais para atestar.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 22 de novembro 2017

Atenciosamente,



*[Handwritten Signature]*

**ROBSON CAVALCANTE DE BARROS**

Fiscal de Contrato



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
CNPJ: 12.123.456/0001-00  
Rua Urbano Salomão, 100  
E-mail: extrajudicial@trjma.jus.br  
Fone: (99) 3952-1680

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança

Robson Cavalcante de Barros

Em, 03/01/2018  
Robson Cavalcante de Barros

Certifico e dou fé ser verdadeira  
 Henrique Sampaio da Fonte: Tabelião Interno  
 Ivone Barbosa Barros 2ª Escrevente Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL  
São Raimundo das Mangabeiras-MA  
CNPJ: 06.651.616/0001-09  
Rua José do Egito, s/nº, Centro.  
CEP: 65.840-000

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob CNPJ: 06.113.682/0001-25, situada Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro - Colinas - MA, atesta para os devidos fins que a empresa: A.W TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.325/0001-28, com sede na Rua 07 de setembro nº 218 - Centro - Jatobá - MA, Executou os Serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo estabelecido: O objeto do presente Contrato é a execução dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, para atendimento das Secretarias Municipais de Administração Geral, Educação, Saúde Assistência Social, da cidade de COLINAS, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações, Anexo II - Termo de Referência, proposta de Preços e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial n- 42/2018/CCL

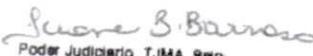
Atestamos que tais fornecimentos foram executado (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Conforme os Contratos Nº 181, 182, 183 e 184 /2018.

Colinas - MA, 11 de Dezembro de 2019.



  
Rogério Lima da Costa  
Secretário Mun. de Adm. Geral  
Rogério Lima da Costa  
CPF nº 4963.  
Secretário Municipal de Administração Geral

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
COLINAS-MA



Poder Judiciário TJMA. 8ª OJ.  
RECFR02981903R012FV7780091.  
Data/Hora: 20/12/2019 16:15:15, Ato: 13.17.2.  
Parte(s): ROGERIO LIMA DA COSTA, Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$ 4,30, FERC: R\$ 0,10.  
Consulte a validade deste ato em  
<http://selo.tjma.jus.br>





**AW**  
TRANSPORTE E LOCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 – CPL



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

A empresa AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI estabelecida na cidade de Colinas - MA inscrita no CNPJ/MF sob nº26.245.325/0001-28, pelo seu representante legal Andersen Paiva Torres, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA sob as penalidades da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 de interesse da Prefeitura Municipal de Porto Franco, estando, portanto apto a participar do certame.

Colinas – MA, 09 de Julho de 2021

Andersen Paiva Torres  
RG nº 0136408020003 SESC/MA  
CPF: 018.679.483-54



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 – CPL ANEXO VI DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 021 /2021

A empresa AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI com endereço na Rua curimata nº 06, curimata, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 26.245.325/0001-28 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) Andersen Paiva Torres portador(a) da cédula de identidade Nº 0136408020003 SESC/MA e do CPF Nº 018.679.483-54 D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Colinas - MA, 09 de Julho de 2021

Andersen Paiva Torres

RG nº 0136408020003 SESC/MA

CPF: 018.679.483-54



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 – CPL ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO (C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

Prezados Senhores,

A empresa AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI com endereço na Rua curimata nº 06, curimata, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 26.245.325/0001-28 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) Andersen Paiva Torres portador(a) da cédula de identidade Nº 0136408020003 SESC/MA e do CPF Nº 018.679.483-54 sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Local, data e assinatura

Colinas - MA, 09 de Julho de 2021

Andersen Paiva Torres

RG nº 0136408020003 SESC/MA

CPF: 018.679.483-54



GOVERNO  
DO MARANHÃO  
Secretaria do Estado da Fazenda

Consultar IPVA's

Inscrição Estadual 126026874  
Razão Social AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI  
CPF/CNPJ 26245325000128

## Ipva's

Renavan	Marca/Modelo	Ano Fabr.	Ano Modelo	Placa	UF	Cor	CHASSI	Situação	
<input type="radio"/>	410915270	M.BENZ/O 365	1988	1988	KDN0720	MA	BRANCA	9BM364101JC060010	OK
<input type="radio"/>	122078306	M.BENZ/OF 1315	1988	1989	KCG7648	MA	BRANCA	9BM384098JB810853	OK
<input type="radio"/>	665961570	IMP/M.BENZ OF 1620	1995	1996	KPC5945	MA	AZUL	8AB384079SA115676	OK
<input type="radio"/>	730099067	VOLKS/BUSSCAR EL BUSS R	1999	1999	KLH6111	MA	BRANCA	9BWY2TJB7XRX07560	OK
<input type="radio"/>	800355245	FIAT/SIENA FIRE	2003	2003	JWA8362	MA	CINZA	9BD17201233050379	OK
<input type="radio"/>	853983747	M.BENZ/INDUSCAR APACHE A	2004	2004	NFN7483	MA	AZUL	9BM3840784B405422	CR
<input type="radio"/>	824495918	I/TOYOTA HILUX 4CDK SRV	2004	2004	MVW9153	MA	VERDE	8AJ33GNL549809489	CR
<input type="radio"/>	896332420	M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON	2006	2006	LSW1464	MA	BRANCA	9BM3840676B494748	IN
<input type="radio"/>	883094029	MBENZ/OF141B NEOBUS SPEC	2006	2006	KZR7516	MA	BRANCA	9BM3840676B467818	IN
<input type="radio"/>	926184237	M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	2007	2007	KMT7E02	MA	BRANCA	9BM3840677B536015	IN
<input type="radio"/>	925993093	M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	2007	2007	KRK1025	MA	BRANCA	9BM3840677B535064	IN
<input type="radio"/>	926004689	M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	2007	2007	KUT4G05	MA	BRANCA	9BM3840677B535615	IN
<input type="radio"/>	926007521	M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	2007	2007	LKK7F01	MA	BRANCA	9BM3840677B535614	IN
<input type="radio"/>	926185780	M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	2007	2007	LKK7H75	MA	BRANCA	9BM3840677B536042	IN
<input type="radio"/>	926606344	M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	2007	2007	LKK8E29	MA	BRANCA	9BM3840677B535617	IN
<input type="radio"/>	925994073	M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	2007	2007	LPA4051	MA	BRANCA	9BM3840677B536007	IN
<input type="radio"/>	911860193	M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON	2007	2007	KNO0G23	MA	BRANCA	9BM3840677B518307	IN



Renavan	Marca/Modelo	Ano Fabríc.	Ano Modelo	Placa	UF	Cor	CHASSI	Situação
○ 917000870	M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON	2007	2007	KXG0G62	MA	BRANCA	9BM38406778525980	IN
○ 917001192	M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON	2007	2007	LOZ5A57	MA	BRANCA	9BM38406778525987	IN
○ 969777264	M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO	2008	2008	KUX9F16	MA	BRANCA	9BM38406788599719	IN
○ 969778180	M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO	2008	2008	LKR2D24	MA	BRANCA	9BM38406788599108	IN
○ 985538465	M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO	2008	2008	LKS9110	MA	BRANCA	9BM38406788619039	IN
○ 969775997	M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO	2008	2008	LSN2506	MA	BRANCA	9BM38406788599714	IN
○ 961326468	M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON	2008	2008	KNO1165	MA	BRANCA	9BM38406788576624	IN
○ 964814412	M.BENZ/MPOLO TORINO U	2008	2008	KQK0H06	MA	BRANCA	9BM38406788582890	IN
○ 958407010	MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC	2008	2008	LKP8015	MA	BRANCA	9BM38406788582901	IN
○ 954831322	VW/SAVEIRO 1.6 SURF	2008	2008	EAM5739	MA	VERDE	9BWEB05W68P113084	IN
○ 129240680	MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC	2008	2009	LPI7060	MA	BRANCA	9BM38406798637247	IN
○ 342231146	HONDA/POP100	2011	2011	NXD3461	MA	ROXA	9C2HB02108R514430	OK
○ 1076323461	FORD/KA SE 1.5 SD	2015	2016	PSL1963	MA	VERMELHA	9BFZH54J9G8298338	IN
○ 1123285427	I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2017	2017	PSW9116	MA	BRANCA	8AJKA8CD2H3168850	IN
○ 1131083404	I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2017	2017	QKH2555	MA	BRANCA	8AJKA8CDXH3170152	IN
○ 1132072813	FIAT/MOBI LIKE	2017	2018	PSY9048	MA	BRANCA	9BD341A5XJY511311	CR
○ 1132073224	FIAT/MOBI LIKE	2017	2018	PSZ5515	MA	BRANCA	9BD341A5XJY510927	IN
○ 1132746180	FIAT/MOBI LIKE	2017	2018	PSZ7757	MA	BRANCA	9BD341A5XJY512039	IN
○ 1132743068	FIAT/MOBI LIKE	2017	2018	PSZ9422	MA	BRANCA	9BD341A5XJY511310	IN
○ 1182333459	HONDA/CG 125I FAN	2018	2018	PTJ6318	MA	VERMELHA	9C2JC6900JR329659	IN
○ 1179319009	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2018	2019	PTJ4290	MA	BRANCA	9BD195A4ZK0852159	IN
○ 1196925418	I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	2019	2019	PTM2046	MA	BRANCA	8AJBA3CD4K1624398	OK
○ 1199047551	I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	2019	2019	PTN3280	MA	BRANCA	8AJBA3CDXK1625829	IN



Renavan	Marca/Modelo	Ano Fabr.	Ano Modelo	Placa	UF	Cor	CHASSI	Situação
<input type="radio"/> 1194170908	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	2019	2019	PTL9194	MA	MARROM	9BRBD3HE6K0430917	IN
<input type="radio"/> 1203495100	FIAT/STRADA HD WK CC E	2019	2020	PTO2D80	MA	BRANCA	9BD5781FFLY359023	OK
<input type="radio"/> 1222957695	R/PRESIDENTE TRA CARGA1	2019	2020	PTS0G49	MA	PRETA	96BAB0521LG000872	OK
<input type="radio"/> 1243432966	I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2020	2020	PTW8F46	MA	PRATA	8AJKA3CD8L3082423	OK

## Ano de Referência

## Valores Originais

Valor Total	Vencimento Parcela 1	Vencimento Parcela 2	Vencimento Parcela 3	Vencimento Cota Única	Saldo	Situação Saldo
-------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	--------------------------	-------	----------------

## Situação Débitos

Parcela	Data Vencimento	Valor Parcela	Multa	Juros	Descontos	Saldo Atual	Situação
---------	-----------------	---------------	-------	-------	-----------	-------------	----------

## Transações

Data	Documento	Tipo	VL. Total	VL. Principal	VL. Multa	VL. Juros	VL. Redução	Descrição
------	-----------	------	-----------	---------------	-----------	-----------	-------------	-----------

### Totais das Transações

Imposto	Multa
Juros	Redução
Saldo Atual	

Voltar

Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão - Av. Carlos Cunha s/n Calhau CEP 65074-905

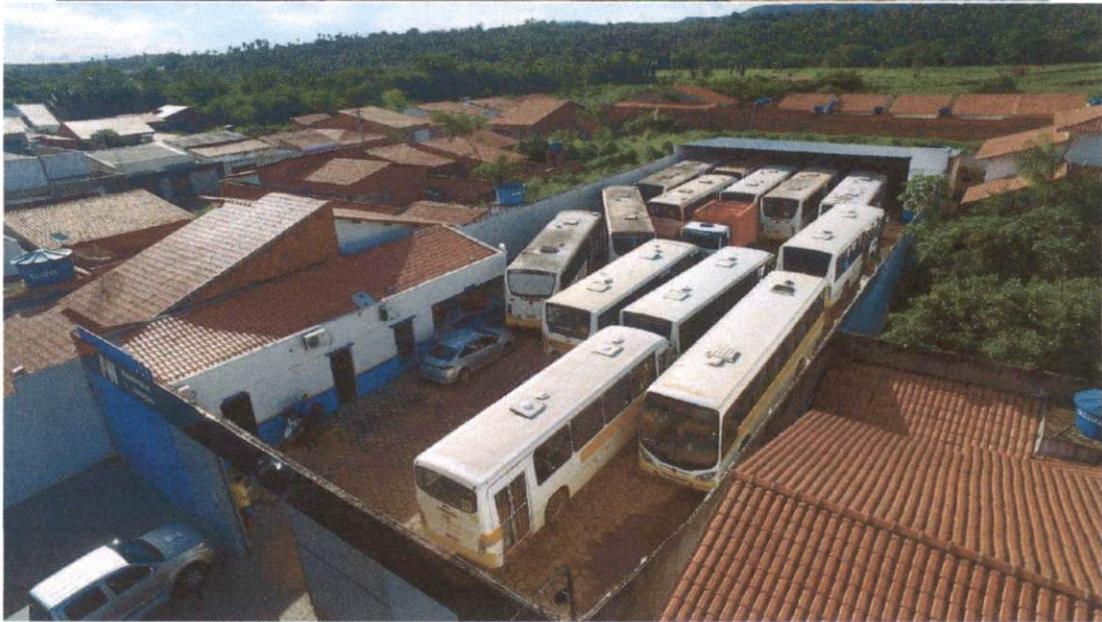
Agência Central - Tel:(98) 3217-4548 | Email: agcensaoluis@sefaz.ma.gov.br | Orientação Tributária - Tel:(98) 3219-9068; 3227-5692 |  
Substituição Tributária - Tel:(98) 3217-4521 | Ouvidoria - Email: asdin@sefaz.ma.gov.br | Horário de atendimento: 13:00h às 19:00h

Desenvolvido pelo Corpo Técnico - COTEC/SEFAZ-MA © 1997-2021 Aplicativo iniciado ou reinicializado em: 12:00,  
19/07/2021

Versão do aplicativo: 2.5.397









## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI		Protocolo: MAC2101364379		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600076358	CNPJ 26.245.325/0001-28	Arquivamento do Ato Constitutivo 27/09/2016	Início de Atividade 27/09/2016	
<b>Endereço Completo</b> Rua CURIMATÁ, N° 06, CURIMATÁ - Colinas/MA - CEP 65690-000				
<b>Objeto</b> 4924-8/00- TRANSPORTE ESCOLAR 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 5231-1/02 Atividades do operador portuário 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares) 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos ( BARCOS DE LAZER, BARCO À VELA CANOAS E ETC) 3600-6/02 Distribuição de água por caminhões 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal				
<b>Capital</b> R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Titular</b> Nome ANDERSEN PAIVA TORRES	CPF 018.679.483-54	<b>Administrador</b> S	<b>Início do Mandato</b> 15/09/2016	<b>Término do Mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b> Nome ANDERSEN PAIVA TORRES	CPF 018.679.483-54	<b>Início do Mandato</b> 15/09/2016	<b>Término do Mandato</b>	
<b>Último Arquivamento</b> Data 21/06/2021	<b>Número</b> 20210789000	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/07/2021, às 17:33:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q3GJO38D.



MAC2101364379

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral

**CONTRATO Nº XXX/2021**  
**PROCESSO ADMIST. 046/2021-SINFRA**

## **MINUTA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO,**  
**E DE OUTRO LADO, A EMPRESA**  
.....

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Ordenador(a) de Despesa através do Decreto Municipal \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nesta cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 046/2021-SINFRA, da Adesão a ARP nº 020/2021 do município de Pedro do Rosário/MA, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Porto Franco-MA, em conformidade com o Processo Administrativo nº 046/2021-SINFRA, Adesão a ARP nº 020/2021, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta de preço.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente Contrato é de R\$ XXX (.....) para a prestação dos serviços, que serão pagos mensalmente, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção dos serviços prestados pela CONTRATADA.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco ....., conta nº ..... Agência ..... até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção dos serviços prestados, constando preço unitário e total.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 As solicitações de veículos serão efetuadas, via telefone e/ou e-mail, diretamente à **CONTRATADA**.

4.2 Os veículos contratados ficarão à disposição da Prefeitura durante às 24 horas do dia, de domingo a domingo, sendo recolhidos em suas dependências quando não estiverem a serviço.

4.3 Os serviços serão prestados por veículo/mês.

4.4 A entrega dos veículos deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, às 8 (oito) horas do primeiro dia de locação;

4.5 A devolução dos veículos deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente ao último dia de locação;

4.6 Os veículos contratados, só poderão ser dirigidos por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas.

4.7 Os serviços poderão ser executados em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia. Nesta hipótese, o atendimento por parte da CONTRATADA deverá ocorrer imediatamente após a solicitação.

4.8 Os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo a Prefeitura exigir o seu rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo;

4.9 Os veículos deverão estar equipados com os e equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito.

4.10 Caso os veículos colocados a disposição da Prefeitura sejam de versões superiores às citadas, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para a mesma.

4.11 Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Prefeitura e de seus prepostos, o CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.12 Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

4.13 As Secretarias Municipais de Porto Franco/MA não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Item 03 deste termo de referência, apenas, se houver necessidade da prestação de serviços.

4.14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS VEÍCULOS LOCADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

a) DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:

a.1 O transporte escolar público deve ser oferecido nos termos da ABNT NBR 15570, de 2009. Com efeito, todos os veículos deverão atender ao contido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB; às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Metrologia – CONMETRO, à Resolução nº 05/CN/FNDE, de 28 de maio de 2015 e ao disposto à NBR 14022/2006, da ABNT.

a.2 Autorização emitida pelo DETRAN/MA

Os veículos somente poderão circular nas vias com autorização do órgão executivo de trânsito, exigindo-se:

- i. registro como veículo de passageiros;
- ii. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- iii. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- iv. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- v. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- vi. cintos de segurança em número igual à lotação;
- vii. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

#### a.3. Resistência estrutural

Os veículos devem ser submetidos a testes estruturais quanto à resistência em caso de impacto frontal, impacto na traseira ou impactos laterais e ao capotamento; Deverão ser montados sobre chassis, com presença de fortes longarinas estruturais.

#### a.4 Poltronas

A montagem das poltronas deve seguir o sentido de marcha do veículo. Ademais, todas deverão possuir apoio de cabeça revestido com material macio, emborrachado, estofado ou equivalente; local adequado para a acomodação dos pertences dos estudantes (mochilas), na parte inferior das poltronas; apresentar ancoragem resistente; deverão ser estofadas, com revestimento em material sintético.

#### a.5 Cintos de Segurança

Os cintos de segurança deverão obedecer à Resolução nº 48 do CONTRAN, de modo que a poltrona do condutor deverá ser provida de cinto de 3 pontos e as demais deverão apresentar cintos de segurança subabdominais.

#### a.6 Janelas

As janelas do salão de passageiros deverão ter abertura máxima de 100mm e apresentar martelo de segurança e/ou alavancas nas janelas para utilização em situações de emergência.

#### a.7 Degraus

Todos os degraus deverão ser revestidos em material antiderrapante.

#### a.8 Portas

As portas deverão ser acionadas no posto do motorista, através de sistema servo mecânico (pneumático, elétrico ou semelhante), com a presença de trava para liberação do acionamento servo mecânico em caso de emergência, devidamente sinalizado. As

dimensões mínimas da porta de serviço devem ser de 1.800mm de altura, 550mm de vão livre de largura, as quais ao serem acionadas deverão emitir sinal sonoro e luminoso.

#### a.9 Corredor central de circulação

O corredor de circulação deve ter no mínimo 350mm de largura.

#### a.10 Altura interna

A altura interna que possibilite ao passageiro se deslocar em posição vertical, sem que esteja curvado, com o mínimo de 1800mm.

#### a.11 Tacógrafo (art. 105, CTB)

Em atenção à norma disposta no art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos devem ser equipados de fábrica com tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo), para fiscalização e registro de abusos na condução do veículo.

#### a.12 Acessibilidade

Todos os veículos destinados às rotas de acessibilidade deverão cumprir as determinações da ABNT, NBR n.14022, de 2006.

a.13 Vida útil dos veículos A idade máxima dos ônibus destinados ao transporte escolar não poderá ultrapassar 10 (dez) anos, de modo a garantir bom prazo de vida útil dos veículos.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

O valor dos materiais propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário: XXXXXXXXXXXXX.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar os veículos, objeto deste Termo de Referência à Coordenação de Transporte nos dias e hora marcado, para vistoria.
- b) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.
- c) Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.
- d) Colocar adesivos nas portas dianteiras com os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA e logotipo da mesma". Bem como, o uso dos veículos com Logotipo só serão permitidos quando os mesmos estiverem a serviço da Prefeitura.
- e) Substituir, imediatamente, os veículos por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar

veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

f) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.

g) Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas.

h) Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei.

i) Substituir de imediato qualquer veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo.

j) Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

l) Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato.

m) Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer.

n) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços

o) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

#### PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

a) A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

b) Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN. Adequar os veículos que serão disponibilizados ao transporte escolar, de acordo com as normas de segurança para transporte de alunos;

c) Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

- d) Observar as prescrições relativas às lei trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- e) A contratada deverá fornecer o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante.
- f) Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.
- g) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- h) A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- i) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Clausulas avençadas.
- j) A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização inicial do(s) veículo(s) apropriados para o transporte, disponibilizando também o(s) funcionário(s) necessário(s).
- k) Arcar com as despesas com funcionários, manutenção e abastecimentos veículos, além de todos os insumos necessários para a prestação dos serviços, incluídos gastos com frete e/ou transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação do serviço, uma vez que o(s) seu(s) empregado(s) não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ressalvando a Contratante de qualquer ônus decorrente do contrato;
- l) Adesivar todos os veículos da forma que segue: "A SERVIÇO PMPF – SEMED", tamanho 30 cm x 50 cm, nas laterais, além de um numeração que será fornecida, após realização da licitação, além do disposto no art. 136 do CTB.
- m) Registrar os veículos junto ao setor de transporte escolar deste município. Caso haja substituição de veículo, a contratada deverá informar ao setor supracitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- n) A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantidade, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
- o) A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;
- p) A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado

ao Setor de Transporte Escolar da SEMED. A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

q) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.

r) Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.

s) Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80.

t) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.

u) Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas.

v) Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei.

w) Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

x) Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato.

y) Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer.

z) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços.

aa) Submeter os veículos à vistoria técnica no Departamento de Transito – DETRAN, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato durante a execução contratual.

bb) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

- b) Requisitar os serviços contratados, através da emissão de e planejar as prestações eventuais.
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços.
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- f) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- g) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- h) Realizar, através do Fiscal de Contrato, os controles de demanda de utilização dos serviços, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento.
- i) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.
- j) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- m) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.
- n) Para os veículos do transporte escolar será designado pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco – MA, participantes da referida contratação, um Fiscal/Gestor para os contratos que deverão acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado, na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial nº 21/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

11.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Franco - MA, xx de xxxxxxxx de 2021.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** NOMEAR para o cargo em comissão de PREGOEIRA, **JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF n.º 369.638.521-20, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo, nos termos da Lei Municipal n.º 026/2017.

**Art. 2.º** Nos termos do art. 3.º, inciso IV da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93, dos demais preceitos legais, e da sistemática do pregão, são, dentre outras, atribuições da(o) Pregoeira(o) as seguintes constantes de leis do país e, ainda, as que por este ato administrativo lhe são delegadas, a saber:

I – Receber e processar as requisições de despesas das unidades orçamentárias do Município, elaborar os editais e anexos legais e pertinentes, formalizar a instauração do processo administrativo e instruí-lo com todos os anexos e documentos pertinentes, inclusive pesquisas de preço com pelo menos três orçamentos distintos, devendo antes da publicação do instrumento convocatório submetê-los a apreciação da Procuradoria Geral do Município, a quem compete a aprovação jurídica dos editais, anexos e da formalização do processo administrativo e de todos seus componentes;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e demais elementos do processo administrativo, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento e prestar esclarecimentos a seu respeito;

Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Beira Rio, CEP 65.970-000 - Porto Franco/MA.

*Macêdo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

- III – Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- IV – Instaurar a sessão única da licitação;
- V – Credenciar os interessados (licitantes);
- VI – Receber no início os envelopes com propostas e de habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- VII – Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- VIII – realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificidades do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois, a classificação das propostas;
- IX – Proceder a seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- X – Proceder a condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor preço;
- XI – Verificar a exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances a partir de critérios objetivos razoáveis proporcionais;
- XII – Realizar as negociações com o vencedor, se necessário, com estrita observância dos princípios constitucionais e da impessoalidade e moralidade administrativas, dentre outros previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- XIII – Analisar e julgar a habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação, ou, ainda, quando estes se dispuserem a equiparar suas propostas a proposta vencedora, situação que ficará registrado nos anais para eventual convocação, se necessário, ou se ocorrer algum problema com o licitante vencedor no cumprimento do objeto adjudicado;
- XIV – Elaborar e assinar a Ata da Sessão, relatando todas as ocorrências relevantes do procedimento e indeferindo as que lhe parecerem impertinentes ou manifestamente improcedentes;
- XV – Orientar e dirigir os trabalhos da equipe de apoio própria;
- XVI – Exercer juízo de admissibilidade de eventuais recursos administrativos apresentados por licitantes; caso admitido o recurso administrativo, o(a) Pregoeiro deve processá-lo, apresentar as razões fáticas e jurídicas sobre o caso, ainda

Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Beira Rio, CEP 65.970-000 - Porto Franco/MA.

*Macedo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

que de forma sucinta, e, após essas providências devem ser os autos do Processo Administrativo ser encaminhados para a Procuradoria Geral do Município, para fins de emissão de Parecer Jurídico sobre os pressupostos de admissibilidade e mérito do recurso, o qual será opinativo; após o que o(a) Pregoeiro decidirá a questão;

XVII – Se não houver recurso, competirá privativamente ao Pregoeiro(a) proceder à adjudicação do(s) objetos do certame, devendo fazê-lo imediatamente, de preferência na própria sessão ou logo em seguida, no prazo de até dois dias úteis quando se tratar de objeto amplo e vulto; se houver recurso administrativo que a lei empreste-lhe efeito suspensivo, a autoridade competente para adjudicar será a mesma responsável pela homologação do certame, facultando-se a esta realizar consulta jurídica da Procuradoria Geral do Municípios, especialmente quando houver divergência técnico-jurídica entre o(a) Pregoeiro, isso antes da adjudicação e homologação do objeto;

XVIII – Exercer o poder de polícia durante a condução dos trabalhos, solucionando os conflitos que vierem a surgir, com observância do Direito Público e Privado aplicável à espécie.

**Art. 3.º** Todas os pregões que se encontram em andamento até a data da assinatura deste Decreto passarão para a responsabilidade da(o) Pregoeiro(a) neste ato nomeada, sem prejuízo dos atos válidos praticados pelo Pregoeiro substituído.

**Art. 4.º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, devendo ser providenciada sua no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, no prazo de até 30 dias, revogadas as disposições infralegais pertinentes em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA  
INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

  
**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco

# Diário Oficial



## Poder Executivo

### MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

**Art. 1.º** Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, bem como as medidas estabelecidas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto Municipal n.º 0058/2020.

**Art. 2.º** Os serviços públicos cujas atividades não sejam indispensáveis a presença física do servidor público no período de 04/01/2021 até 17/01/2021, fica autorizado expediente com trabalho interno nos órgãos públicos deste município, com observância dos protocolos de prevenção à Covid – 19 estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS), podendo em casos específicos, ser utilizado o sistema de trabalho home office, teletrabalho ou trabalho remoto total ou parcial, a critério da respectiva chefia imediata, observados os critérios fixados neste Decreto Municipal.

**Art. 3.º** - Terão funcionamento normal as atividades essenciais, nestas compreendidas da saúde, limpeza, segurança, abastecimento e segurança públicas, especialmente do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, o SAMU, os serviços de limpeza pública e coleta de lixo, os serviços de abastecimento de água – SAAE, de segurança da Guarda Municipal e do Conselho Tutelar.

**Art. 4.º** As atividades cuja natureza exija a presença física do servidor na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo e que possa reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público externo, não podem ser objeto de teletrabalho, trabalho realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, dentre os quais se incluem os serviços saúde, limpeza pública, segurança, abastecimento de água, dentre outros.

**Art. 5.º** As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com utilização de recursos tecnológicos, serão realizadas preferencialmente na modalidade de teletrabalho parcial ou integral, dentre as quais se destacam:

I – Serviços cuja natureza demande maior esforço individual e menor ou nenhuma interação com outros agentes públicos e o público em geral;

II – Serviços cuja natureza de complexidade exija elevado grau de concentração;

III – Serviços cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Átrio dos órgãos públicos e no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições infralegais em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

  
DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO  
Prefeito de Porto Franco

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial



## Poder Executivo

### MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.666/1993e demais legislações em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco, composta por 03 (três) servidores do município, para organizar, preparar e gerir as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação, salvo eventuais Comissões Especiais de Licitação designadas pela autoridade competente.

**Art. 2.º** - A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal n.º 8.666/1993 acerca da composição.

**Art. 3.º** Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:

- I – JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, CPF 369.638.521-20 (Presidente)
- II – JONAS FIGUEIREDO BARROS, CPF 918.167.503/87 (Membro)
- III – WILLIAM DE MOURA GERIS, CPF 005.725.363-30 (Membro).

§ 1.º Na ausência ou impedimento da Presidente assume o servidor JONAS FIGUEIREDO BARROS.

§ 2.º A Presidente da CPL em razão de ocupar o cargo de Pregoeira da Administração Pública Municipal ocupará o presente cargo cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

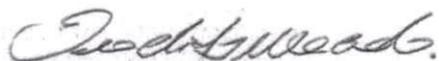
**Art. 4.º** - A Comissão Permanente de Licitação – CPL e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

**Art. 5.º** - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e inexigibilidade de licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

**Art. 6.º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Art. 7.º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

  
**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2021 – SINFRA.**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021-MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos e Máquinas pesadas para o Município de Porto Franco-MA.

**RELATÓRIO DE ADESÃO A ARP**

Versam os autos sobre a prestação de serviços de Locação de Veículos e Máquinas pesadas, com a contratação através da Adesão como “carona” na Ata de Registro de Preços n.º 020/2021, proveniente do Pregão Presencial n.º 021/2021 - Processo Administrativo n.º 79/2021 - Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos e Máquinas pesadas para o Município de Porto Franco-MA.

A Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Naara Pereira Duarte, apresentou a demanda de serviços de Locação de Veículos e Máquinas pesadas para atender as demandas do Município de Porto Franco-MA, indicando a Ata de Registro de Preços supramencionada, cujo objeto, atende também as demandas deste município, com a possibilidade legal de adesão como “CARONA” na referida ARP, nos termos da legislação vigente.

Consta dos autos: Ofício n.º 009/2021-SINFRA (fls. 02 e 03); Termo de Referência (fls. 04 a 18); Ata de Registro de Preços com a respectiva publicação no DOE (fls. 19 a 30); Aprovação do Termo de Referência (fls. 31 e 32); Pesquisa de Preços (fls. 33 a 52); Mapa Comparativo de Preços Médio de Mercado (fls. 53 a 55); Ofício n.º 097/2021-SMA de consulta à Empresa detentora da Ata (fls. 56 a 60); Ofício n.º 096/2021-SMA de consulta Órgão Gerenciador (fls. 61 a 66); Ofício de Anuência do Órgão Gerenciador acompanhado do Decreto n.º. 008/2021 de 21 de janeiro de 2021 (fl. 68); Ofício de Anuência do Fornecedor (fls. 74 a 80); Dotação Orçamentária (fls. 81 a 88); Termo de Autorização conjunta dos Ordenadores de Despesa (fl. 89).

Vieram os autos a esta Comissão Permanente de Licitação, para os demais procedimentos, dentre os quais, emissão do relatório de Adesão, juntada dos documentos originários da Licitação do Pregão Presencial n.º 021/2021, Edital às (fls. 90 a 139); da Publicação do Aviso da Licitação (fls. 140 e 143); da Adjudicação da CPL (fls. 144 e 145); do Termo de Homologação do Pregão (fl. 146); da Publicação das Resenhas dos Contratos (fls. 147 a 149), juntada da Documentação de

Regularidade Fiscal da empresa detentora da Ata (fls. 150 a 191); Minuta do Contrato (fls. 192 a 203), e cópia do Decreto da Comissão Permanente de Licitação de Porto Franco (fls. 204 a 208).

Segundo relata a Secretaria, os serviços de locação de veículos e máquinas pesadas indicados na Ata de Registro de Preço - ARP n°. 020/2021 da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA atendem às necessidades deste município, e que a referida ARP encontra-se com prazo de validade vigente. Consta dos autos que o Órgão Gerenciador da ata autorizou a participação da Prefeitura Municipal de Porto Franco como (carona na licitação), assim como a empresa fornecedora consentiu na prestação de serviços requisitados, conforme consta dos autos.

Tais anuências - do fornecedor e do órgão gerenciador (que realizou a licitação do tipo SRP) - são exigências normativas, constantes do artigo 22 do Decreto 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e retro mencionado, in verbis:

**Art. 22.** *Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

**§ 1º** *Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

**§ 2º** *Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

Justifica a ADESÃO em função da necessidade de atendimento das demandas de transportes do município, assim como, para atender as necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, que se encontram bastante danificadas, possibilitando uma melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município e, ainda, o transporte interdistrital, bem como, para pequenos serviços de infraestrutura realizados pelo Município.

Considerando ainda a necessidade de frequentes deslocamentos entre as diversas Secretarias e a Sede Administrativa bem como utilização para fiscalizações

de obras e serviços, transportes de materiais leves, viagens especialmente do TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

Informa ainda na justificativa que a utilização de veículos sob o regime de locação desonera à Administração das despesas com manutenção preventiva e corretiva, bem como das despesas com reposição de peças e mão de obra para reparação e seguros, uma vez que tais custos são de responsabilidade da contratada.

A contratação dos serviços de locação de ônibus aqui descritos justifica-se pelo número insuficiente de veículos desta Prefeitura para atender a viabilização dos serviços de transporte para o deslocamento de alunos, e, que em análise constatou-se que o objeto da ARP localizada atende plenamente essas demandas do município.

Deste modo, estende-se que a escolha pela adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se em razão da comprovada “vantajosidade” para a o Município, e considerando ainda, a agilidade da contratação, visto que a adesão à Ata de Registro de Preços é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Assim dispõe a Lei Geral de Licitações, acerca do Sistema de Registro de Preços:

**Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:**

*I - Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;*

*II - Ser processado através do sistema de registro de preços;*

*[...]*

*§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:*

*I - Seleção feita mediante concorrência;*

*II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;*

*III - validade do registro não superior a 1 (um) ano.*

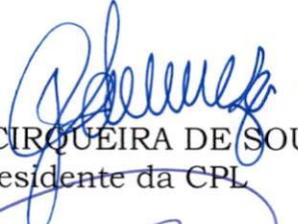
Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da “vantajosidade” como órgão em “**carona**” na Ata de Registro de Preços, condição

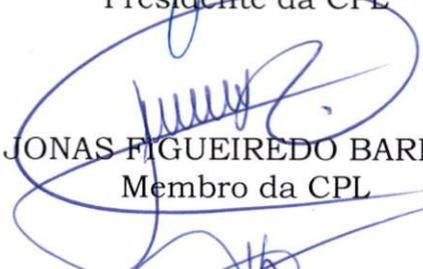
indispensável para a legalidade da adesão, opinamos pela possibilidade legal da contratação na forma requerida.

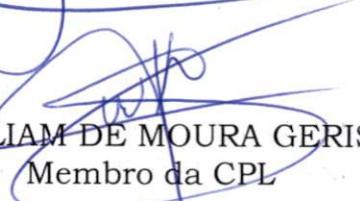
Para a regular instrução do processo, anexamos os autos, cópia do Edital Pregão Presencial nº 021/2021, do município de Pedro do Rosário, e demais anexos do processo original, assim como, a documentação de regularidade fiscal da empresa detentora da ARP, a empresa **A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.245.325/0001-28, assim como, a Minuta de Contrato para eventual e futura contratação.

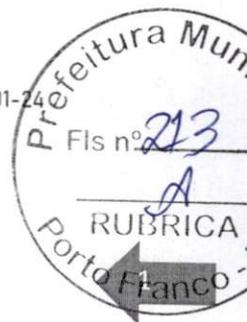
Isto Posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica do município, para análise da legalidade da contratação e emissão de Parecer, nos termos do que prevê o Art. 38, § único da Lei 8666/93, e após encaminhe-se os autos ao Ordenador de Despesas para as demais providências.

Porto Franco/MA, 21 de julho de 2021.

  
JAILMA CIRQUEIRA DE SOUSA  
Presidente da CPL

  
JONAS FIGUEIREDO BARROS  
Membro da CPL

  
WILLIAM DE MOURA GERIS  
Membro da CPL



## PARECER JURÍDICO - PGM

**Processo Administrativo nº 046/2021- SINFRA**

**Assunto:** Adesão "Carona" à Ata de Registro de Preços nº 020/2021 da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário – MA.

**Órgão requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as demandas das Secretarias Municipais de Porto Franco/MA.

**EMENTA:** Administrativo. Adesão à Ata de Registro de Preços. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as demandas das Secretarias Municipais de Porto Franco/MA. Adesão que se regula nos termos do atual Decreto nº 7.892/2013. Cumprimento das regras do procedimento, com identificação precisa do objeto, Termo de Referência, especificação completa dos veículos e máquinas pesadas a serem locados. Definição das unidades e quantidades. Cotação preço médio. Existência de créditos orçamentários. Motivação dos atos de adesão material e motivo legal abstrato presentes.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de questão submetida a esta Procuradoria Geral do Município de Porto Franco – MA pela Comissão Permanente de Licitação, que solicita parecer sobre a possibilidade de adesão "carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021 da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário – MA., para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de



locação de veículos e máquinas pesadas para atender as demandas das Secretarias Municipais de Porto Franco/MA.

Em sua justificativa, a Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana caracteriza o objeto a ser contratado, apresenta Termo de Referência com especificação completa, define unidades e quantidades para cada secretaria, tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir.

Consta despacho às fls. 31-32 do Secretário Municipal de Administração aprovando o Termo de Referência e solicitando à coordenação de compras que realize a cotação de preços no comércio local e regional para comprovação da "vantajosidade" da adesão à ata e consulta ao órgão gerenciador e à empresa detentora da referida Ata sobre a possibilidade de adesão do município como carona.

Determinou, por fim, o encaminhamento aos demais ordenadores de despesas para aprovação da contratação.

Realizada pesquisa de preços com três empresas locais e mapa comparativo (fls. 38-55), Declaração de Suficiência Orçamentária expedida pelo contador-geral do município atestando a existência de crédito orçamentário suficiente para suportar a contratação (fls. 81-88).

Consta, também, autorização do órgão gerenciador da Ata - **Prefeitura de Pedro do Rosário**, através da Secretaria Municipal de Administração (fls. 68-73) - e anuência da empresa **AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO – EIRELI-ME, CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, concordando em fornecer os itens almejados (fls. 74-80).

Autorizada a Adesão referida pelos Ordenadores de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e instada a proceder conforme na espécie, a Comissão Permanente de Licitação formalizou os autos em processo administrativo nº 046/2021, numerando, ordenando-o, e registrando-o, praticando seus atos



essenciais, dentre os quais, juntando documentos originários da Licitação do Pregão Presencial nº 021/2021, edital, publicação, adjudicação e homologação, publicação das resenhas dos contratos, Ata de Registro de Preços nº 020/2021 com a respectiva publicação no DOE, documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal da detentora da Ata, minuta do contrato, Decreto Municipal de nomeação da Pregoeira e CPL e Relatório da CPL pela Adesão à referida ARP.

Agora o processo chega a esta Procuradoria Geral para manifestação acerca da legalidade dos atos e do procedimento, especialmente sobre a adesão processada.

Eis o breve relatório.

## II - OBJETO DE ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a este a Procuradoria-Geral. Em relação a estes, partiremos da premissa de que as autoridades competentes se municiaram dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.



### III - DA FUNDAMENTAÇÃO

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei n.º 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

In casu, a modalidade de licitação escolhida foi o pregão (Lei nº 10.520/02), para fins de Registro de Preços, conforme previsto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013.

O Sistema de Registro de Preço - SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade e de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço - ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica



empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar o § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93, foi editado o Decreto nº 3.931/01, revogado posteriormente pelo Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades. Vale dizer, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 22 do referido Decreto:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1.º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

...

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras



decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Grifo nosso.

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de "**carona**", ou seja, o aproveitamento do percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Cumprе destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e conseqüentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, comumente denominado de "carona", segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador - órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços - informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, *com as devidas cautelas*, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro município, como no caso indicado e pretendido na espécie.

Algumas condições, todavia, são estabelecidas em lei para que possa um Município efetivar a adesão a Ata de Registro de Preço aprovada por licitação



noutro município ou mesmo em unidades federativas diversas, a saber: **1.** A Ata de Registro de Preços deverá estar vigente; **2.** Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade; **3.** Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do Sistema de Registro de Preços são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta; **4.** Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços; **5.** Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona; **6.** Devem ser mantidas as mesmas condições do registro.

Na espécie, a autoridade requisitante com seu ofício inaugural e Termo de Referência justificou a necessidade do município em locar os veículos e máquinas pesadas, frisando **“o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, bastante danificadas (...). frequentes deslocamentos entre as diversas secretarias e a sede administrativa, bem como utilização para fiscalizações de obras e serviços, transportes de materiais leves, viagens especialmente do TFD. (...) viabilização de ônibus para deslocamento de alunos da rede municipal...”**, juntando planilha orçamentária com especificação completa dos veículos/máquinas, definição das unidades e das quantidades a serem locadas.

A busca do preço médio (pesquisa de preços e mapa comparativo às fls.38-55) a nosso sentir é satisfatória, pois objetivamente comprova documentalmente o preço médio, para fins de julgamento objetivo da vantajosidade para a Administração Pública Municipal.

Outro aspecto que merece anotar é sobre o Termo de Referência do presente procedimento.

Com efeito, até o advento da Lei da Lei n.º 10.520/02 a legislação nacional nunca tinha mencionado o documento chamado de Termo de Referência. A regulamentação teve início em atos regulamentares, vale dizer, no Decreto n.º 3.555/00 e 5.450/05, este último revogado pelo Decreto n.º 10.024/19.



Assim dispõe a norma (pregão presencial):

[...] termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimentos e o prazo de execução.

O Decreto n.º 10.024/19, por sua vez, consta (pregão eletrônico):

[...] Art. 3.º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e



g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

O Termo de Referência, portanto, segundo doutrina administrativa "é o documento mediante o qual a Administração explicita o objeto, documentando de forma sistemática, detalhada e cabal o objeto da contratação que pretende realizar, permitindo, de tal modo, dimensionar a decisão e o poder do respectivo gasto público" (Jair Eduardo Santana et all: O Impacto da Especificação do Objeto e do Termo de Referência na eficácia das Licitações e Contratos, Fórum, 2020, p. 40.

Acrescentam os juristas que "embora a lei o exija apenas para instruir a modalidade pregão, o Termo de Referência pode instruir qualquer outra modalidade, exceto quando o objeto da referida contratação se tratar de obras ou serviços de engenharia não comum, cujo detalhamento deverá ser efetivado mediante Projeto Básico (§ 2.º, do art. 7.º, da Lei n.º 8.666/93)".

Leis recentes têm tratado do Termo de Referência, até mesmo de uma nova espécie que é o termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado como o faz o art. 4º-E, da Lei n.º 14.035/2020, nos seguintes termos:

"Art. 4º-E . Nas aquisições ou contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1.º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado referidos no **caput** deste artigo conterà:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;



IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e de pagamento;

VI - estimativa de preços obtida por meio de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sites especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;

VII - adequação orçamentária.

§ 2.º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo.

§ 3.º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo não impedem a contratação pelo poder público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, desde que observadas as seguintes condições:

I - Negociação prévia com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação, para obtenção de condições mais vantajosas; Grifamos.

No presente caso, antes de enviar para a Comissão Permanente de Licitação a autoridade requisitante realizou, a nosso aviso, adequado planejamento para contratação, cumprindo até mesmo o requisito do Termo de Referência para adesão, o qual foi devidamente feito e aprovado e na forma prevista em lei e regulamentos.

Com efeito, Jair Eduardo Santa et all<sup>1</sup> doutrinam que:

Deixemos em evidência que a obrigatoriedade do Termo de Referência se aplica tanto para as

<sup>1</sup> SANTANA, Jair Eduardo; CAMARÃO, Tatiana; CHRISPIM, Ana Carla Duarte. *Termo de Referência: o impacto do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 65.



aquisições em geral (e contratação de objetos que se relacionem especialmente a modalidade pregão quanto às demais modalidades) **como para as contratações diretas e adesões ('vulgarmente' denominadas de "caronas"**.

**Não haveria sentido algum subtrair o procedimento de adesão ("carona") da especificação do objeto por parte do órgão não participante.**

Imaginamos que, mesmo na adesão, o não participante deva inaugurar seus procedimentos internos verificando as suas próprias demandas. E isso se faz fundamentalmente através da elaboração de documento que especifique detalhadamente o objeto. Isso é que permitirá acoplar, se for o caso, o suprimento previsto na respectiva ata de registro de preços (ARP).

É que, em todos os casos, as demandas do órgão promotor do registro de preços não serão necessariamente idênticas às demandas do órgão não participante.

Nesse sentido, o órgão pretendente da contratação demonstrou com o Termo de Referência devidamente aprovado em ato específico e forma motivada, conforme redação expressa do inciso II do art. 14 do Decreto n.º 10.024/19.

Ademais, observa-se que a empresa beneficiária da Ata de registro Preço, A W TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI, **manifestou sua anuência de fornecimento**, com juntada da documentação de habilitação comprovando assim sua qualificação, Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômico-financeiro e técnica para execução do objeto a ser contratado.

Através do ofício nº 096/2021 - SMA, o Município de Porto Franco – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração consulta o município de Pedro do Rosário/MA sobre a possibilidade de adesão a ata de registro de preço, manifestando interesse na prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas descritos nos itens relacionados no anexo daquele expediente.



Em resposta ao ofício, o **Município de Pedro do Rosário - MA**, encaminha sua **autorização/concordância** (Ofício nº 078/2021 - SEMAD-PMPR) a adesão à Ata de Registro de Preços.

Quanto à vigência, verifica-se que a Ata de Registro de Preços nº 020/2021 foi firmada em 28/04/2021, com data de validade de 12 (doze) meses, **portanto válida até o dia 28/04/2022** (fls. 19 a 30).

Registre-se, por oportuno, que tanto a Ata de Registro de Preço como o Edital da Licitação originária expressamente autorizam a adesão, o que se pode conferir pelos referidos documentos acostados ao presente processo administrativo.

Noutro giro, além dos requisitos legais para a referida adesão à ata de registro de preços, é preciso apontar para o fato de que no processo apresentado, a empresa contratada apresentou comprovação de qualificação, Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômico-financeiro e também sua qualificação técnica para fornecimento do objeto a ser contratado, recomendando-se que tal situação deve novamente ser checada no momento da efetiva contratação.

Consta nos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação (fls. 81-88), em obediência ao que preceitua o inciso III do §2º do art. 7º e art. 14, caput, ambos da Lei de Licitações.

Também é importante destacar que a Adesão trará celeridade e economia para a administração pública em geral.

Sobre este tema, merece destaque a conceituação apresentada pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

O SRP também comporta utilização por órgãos administrativos distintos. Havendo necessidade de contratações para fornecimento de objetos (bens ou serviços) dotados de características similares, é cabível entidades diversas implementarem um único SRP. Então, haverá uma única licitação, cujos resultados poderão ser aproveitados por órgãos diversos.



Isso propicia duas ordens de vantagens. Por um lado, há a já mencionada redução da burocracia. Reduz-se o número de licitações realizadas e se amplia a eficiência da gestão administrativa.

Por outro lado, há ganhos econômicos derivados da ampliação da escala de fornecimento. O custo unitário dos produtos varia em função das quantidades fornecidas - segundo uma lei econômica insuscetível de controle pela vontade do governante. Logo, o contrato administrativo que verse sobre quantidades reduzidas acarretará propostas com preço unitário muito mais elevado do que a contratação de quantidades maiores. (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17º ed. rev., São Paulo: RT, p. 310). Grifamos.

Portanto, verifica-se vantagem quanto à adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em comento, uma vez que além da Administração estar evitando a elaboração de mais um processo administrativo complexo, saltando etapas burocráticas e que geram gastos aos cofres públicos, há de ser observado o princípio da economicidade, pois veja que o preço em que a contratação para o fornecimento de peças, acessórios equipamentos se dará com os mesmos aferidos no processo licitatório e dentro dos parâmetros de preços orçados pelo município.

O art. 67 da Lei nº 8.666/1993 estabelece que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”.

A esse respeito ensina Thiago Lima Breus<sup>2</sup> “sob o paradigma do governo por contrato(s), a gestão contratual compreendida como tarefa administrativa destaca o exercício fundamental de duas figuras indispensáveis: a do *fiscal da execução do contrato*, que garante a fidelidade ao que fora projetado e a do *gestor do contrato*, responsável por zelar para

<sup>2</sup> BREUS, Thiago Lima. *Contratação Pública Estratégica*. São Paulo: Almedina, 2020, p. 50.



que 'a execução, além de ser fiel (eficiência), produza os resultados públicos planejados (eficácia)", acrescentando que "o gestor do contrato passa a funcionar, em síntese, como curador da eficácia na atividade contratual da Administração Pública".

No caso, entendemos que a autoridade requisitante, isto é, a Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Dra. Naara Pereira Duarte, poderia ser designada no **contrato público-administrativo** como gestora do contrato resultante da presente adesão, caso reste autorizada pela autoridade competente.

Há ainda aspecto relevante que deve ser objeto de análise deste órgão de assessoramento jurídico, qual seja, o prazo pretendido da contratação: 12 meses, tendo em vista o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal de 1988, que veda, em regra, "a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais", regra essa que consta também do art. 2º da Lei nº 4.320/64. Ou seja, há travas constitucional e legal segundo as quais as despesas não podem ultrapassar, em regra, a anualidade orçamentária, como anota a Professora Tathiane Pisticelli<sup>3</sup>.

Com efeito, o princípio da anualidade orçamentária também se encontra positivado no § 5º, do art. 165, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual "a lei orçamentária anual conterà", o art. 34 da Lei 4.320/64, na mesma toada estabelece o ano financeiro para fins do Direito Financeiro.

Não resta dúvida que, conforme a lição de José Afonso da Silva<sup>4</sup>, as normas constitucionais "limitativas dos poderes estatais" têm eficácia plena e aplicação imediata.

Ocorre que a realidade financeira do poder público, não raro, extravasa o exercício financeiro. Fernando Facury Scaff<sup>5</sup> exemplifica que o art. 10 da Lei nº 13.005/2014, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação, estabelece que "o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão

<sup>3</sup> *Direito Financeiro*. Ed. 7. São Paulo: Atlas, 2021, p. 43.

<sup>4</sup> *Aplicabilidade das Normas Constitucionais*. Ed. 7. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 101.

<sup>5</sup> *Orçamento Republicado e Liberdade Igual*. Belo Horizonte: Forum, 2020, p. 240.



formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução”. Scaff acrescenta que “o direito financeiro através dessa espécie de vinculações, busca ultrapassar a dissonância temporal entre planejamento orçamentário e o socioeconômico”.

Harrison Leite<sup>6</sup> obtempera sobre o princípio da anualidade orçamentária dizendo que “dúvida poderia surgir da interpretação do novo § 14 do art. 165 da CF, advindo com a EC nº 102/2019, se ao mesmo tempo teria revogado o princípio da anualidade para a LOA”, concluindo que “a norma constitucional não impõe o dever de LOA conter previsões de despesas para exercícios seguintes”, mas “uma facultatividade de a LOA detalhar os investimentos para os exercícios financeiros seguintes, em alinhamento com a LDO e o PPA, com vistas a contribuir na elaboração das metas fiscais dos próximos exercícios”.

Como se pode ver, a cláusula constitucional da anualidade orçamentária continua norma constitucional de eficácia plena e aplicação imediata.

Além da regra constitucional mencionada “ao tratar da vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, o § 2º do artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/13 prescreve regramento no sentido de que, nas relações contratuais originárias de uma ata de registro de preços, seja obedecido o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93”, como doutrinam os juristas Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr<sup>7</sup>.

O caso presente, no que diz respeito a questão orçamentária, não é, portanto, tão simples como se pode ver à primeira vista.

Com efeito, o art. 59, “caput” da Lei nº 4.320/1964 diz que “o empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos”, o que será observado no caso, na medida em que os empenhos se darão de acordo com cada lei orçamentária, na solução recomenda por esta Procuradoria Geral para o caso.

<sup>6</sup> *Manual de Direito Financeiro*. Ed. 10. Salvador: Editora JusPODIVM, 2021, p. 148.

<sup>7</sup> *Registro de Preços: aspectos práticos*. Belo Horizonte: Fórum, 2013, p. 163.



Em duas palavras, em interpretação a *contrario sensu*, o referido dispositivo será observado e se ajusta ao disposto no § 14 do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

Os arts. 16, inciso II e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, a nosso ver, reforçam a interpretação dado ao presente caso.

Com efeito, nesse mesmo sentido é a doutrina Harrison Leite<sup>8</sup>, para quem "cumpre lembrar que, para os contratos cuja duração ultrapasse o exercício financeiro, o empenho global ficará restrito aos créditos orçamentários referentes a único exercício financeiro", concluindo que, "desse modo, em cada ano se faz um empenho global referente ao valor do contrato".

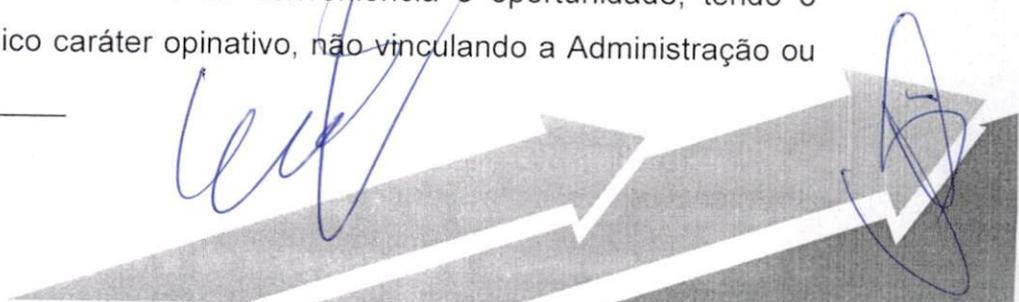
Assim, em nosso entender, as peculiaridades do presente caso autorizam a contratação pelo prazo requerido, desde que, o valor do contrato público-administrativo seja distribuído por exercícios financeiros, e que o empenho global de cada exercício se dê na forma global, por exercício, e de acordo com cada lei orçamentária e ou créditos adicionais, atendendo o princípio da legalidade orçamentária.

O contrato público-administrativo, portanto, deve discriminar na cláusula do valor do contrato por exercício financeiro, de modo que cada exercício financeiro terá um valor global para empenho do tipo global, recomendando ainda que sejam publicados no Diário Oficial do Município, além do extrato do contrato, a autorização para contratação ou decisão da homologação e, além disso, sejam incluídos no Portal da Transparência do Município, para que restem atendidos os pressupostos da publicidade e da transparência.

#### IV – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, tendo o presente parecer jurídico caráter opinativo, não vinculando a Administração ou

<sup>8</sup> Op. Cit., p. 434.





os particulares à sua motivação ou conclusões, esta Procuradoria Geral não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, com a pretendida adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2021, resultante do Pregão Presencial nº 021/2021, da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, com vistas à contratação da empresa A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.245.325/0001-28 detentora da Ata de Registro de Preços, para eventual prestação de serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme Relatório de Adesão da Comissão Permanente de Licitação CPL, desde que o valor do contrato público-administrativo seja distribuído por exercícios financeiros, e que o empenho global de cada exercício se dê na forma global, por exercício, e de acordo com cada lei orçamentária e ou créditos adicionais, atendendo o princípio da legalidade orçamentária.

Caso as autoridades competentes decidam pela adesão à ARP, esta Procuradoria Geral recomenda: 1) que sejam atendidos os prazos de publicação, quando da instrumentalização do contrato administrativo (Portal da Transparência e SACOP); 2) que seja feita designação no próprio contrato público-administrativo da Secretária Municipal requisitante, Eng. Naara Pereira Duarte como gestora do contrato respectivo quando da formalização; 3) recomenda-se ainda, que quando da assinatura do contrato seja verificada a validade de cada certidão para que elas estejam com suas validades atualizadas.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Submeta-o aos Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas das Secretarias e Fundos, para apreciação como lhes parecer melhor.

Porto Franco (MA), 26 de julho de 2021.

**NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES**  
Procuradora-Geral OAB/MA 5681

**MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**  
Procurador Adjunto OAB/MA 4788



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2021-SINFRA**

**MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2021 - Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA - Pregão Presencial nº 021/2021 - Processo Administrativo nº 079/2021.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

**AUTORIDADE RESPONSÁVEL:** NAARA PEREIRA DUARTE

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Veículos e Máquinas pesadas para o Município de Porto Franco-MA.

**BASE LEGAL:** Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**ADJUDICATÁRIO:** A. W. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 26.245.325/0001-28.

**VALOR:** R\$ 5.363.400,00 (cinco milhões trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).

DIANTE DO EXPOSTO, em face dos elementos constantes do processo administrativo, do Relatório de Adesão da CPL, da dotação orçamentária da Contabilidade Geral, do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, o qual aprovo em todos seus termos, **HOMOLOGO** a presente contratação na forma requerida para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Franco/MA, 27 de julho de 2021.

**RAIMUNDO ANTÔNIO ARAUJO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

**CONTRATO Nº 064/2021/SINFRA/PMPF**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021-SINFRA/CPL**

CONTRATO PÚBLICO-ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW. TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Raimundo Antônio Araújo Barros, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador da cédula de Identidade RG nº 050322512013-9, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.867.483-00, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, nº 287, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeado Ordenador de Despesa através do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AW. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE 21600076358, conforme Certidão Simplificada (fl. 191), inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.325/0001-28, com sede e foro na Rua Curimatã, nº 06, Curimatã, CEP 65.690-000, na cidade de Colinas, Estado do Maranhão, neste ato apresentada por **ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0136408020003, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 018.679.483-54, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 458, Centro, na cidade de Colinas, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 046/2021-SINFRA, da Adesão a ARP nº 020/2021 do município de Pedro do Rosário/MA, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Porto Franco-MA, em conformidade com o Processo Administrativo nº 046/2021-SINFRA, Adesão a ARP nº 020/2021, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta de preço.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE** – Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Termo de Referência; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA FORMA DE PAGAMENTO** – O valor global do presente Contrato para fins de empenho no exercício financeiro de 2021 é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), que serão pagos mensalmente de 2 de agosto de 2021 a dezembro/2021, mediante o processo de despesa pública, na forma da Lei





nº 4.320/1964, sendo que a presente contratação outorga cobertura contratual para as seguintes unidades orçamentárias:

<b>AÇÃO</b>	04.122.1203.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
<b>NATUREZA DESPESA</b>	<b>DA</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>VALOR</b>	R\$ 100.000,00

<b>ORGÃO</b>	16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA
<b>AÇÃO</b>	18.542.0649.2028.0000 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PÚBLICA
<b>NATUREZA DESPESA</b>	<b>DA</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>VALOR</b>	R\$ 2.200.000,00

<b>ORGÃO</b>	16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA
<b>AÇÃO</b>	04.122.1203.2063.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, ÁGUA, SANEAMENTO E ENERGIA.
<b>NATUREZA DESPESA</b>	<b>DA</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>VALOR</b>	R\$ 200.000,00

**CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - As solicitações de veículos serão efetuadas, via telefone e/ou e-mail, diretamente à **CONTRATADA**:

I - Os veículos contratados ficarão à disposição da Prefeitura, sendo recolhidos em suas dependências quando não estiverem a serviço;

II - Os serviços serão prestados por veículo/mês;

III - A entrega dos veículos deverá ocorrer em local designado pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, às 8 (oito) horas do primeiro dia de locação;

IV - A devolução dos veículos deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente ao último dia de locação;

V - Os veículos contratados, só poderão ser dirigidos por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas;

VI - Os serviços poderão ser executados em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia. Nesta hipótese, o atendimento por parte da CONTRATADA deverá ocorrer imediatamente após a solicitação;

VII - Os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo a Prefeitura exigir o seu rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo;

VIII - Os veículos deverão estar equipados com os e equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito;

*(Handwritten signature)*

IX - Caso os veículos colocados a disposição da Prefeitura sejam de versões superiores às citadas, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para a mesma;

X - Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Prefeitura e de seus prepostos, o CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

XI - Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação;

XII - As Secretarias Municipais de Porto Franco/MA não se obrigam a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Item 03 deste termo de referência, apenas, se houver necessidade da prestação de serviços.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Da Prestação Dos Serviços Dos Veículos Locados Para O Transporte Escolar:

I – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS – Os veículos locados para o Fundo Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação devem observar as seguintes especificações, regras e condições:

1 – O transporte escolar público deve ser oferecido nos termos da ABNT NBR 15570, de 2009. Com efeito, todos os veículos deverão atender ao contido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB; às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Metrologia – CONMETRO, à Resolução nº 05/CN/FNDE, de 28 de maio de 2015 e ao disposto à NBR 14022/2006, da ABNT;

2 - Autorização emitida pelo DETRAN/MA;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os veículos somente poderão circular nas vias com autorização do órgão executivo de trânsito, exigindo-se:

1 - Registro como veículo de passageiros;

2 - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

3 - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

4 - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

5 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

6 - Cintos de segurança em número igual à lotação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN:

1 - Resistência estrutural;

2 - Os veículos devem ser submetidos a testes estruturais quanto à resistência em caso de impacto frontal, impacto na traseira ou impactos laterais e ao capotamento.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Deverão ser montados sobre chassi, com presença de fortes longarinas estruturais:



1 – Poltronas;

2 – A montagem das poltronas deve seguir o sentido de marcha do veículo. Ademais, todas deverão possuir apoio de cabeça revestido com material macio, emborrachado, estofado ou equivalente; local adequado para a acomodação dos pertences dos estudantes (mochilas), na parte inferior das poltronas; apresentar ancoragem resistente; deverão ser estofadas, com revestimento em material sintético.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Os cintos de segurança deverão obedecer à Resolução nº 48 do CONTRAN, de modo que a poltrona do condutor deverá ser provida de cinto de 3 pontos e as demais deverão apresentar cintos de segurança subabdominais.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – As janelas do salão de passageiros deverão ter abertura máxima de 100mm e apresentar martelo de segurança e/ou alavancas nas janelas para utilização em emergências.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – Todos os degraus deverão ser revestidos em material antiderrapante.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – As portas deverão ser acionadas no posto do motorista, através de sistema servo mecânico (pneumático, elétrico ou semelhante), com a presença de trava para liberação do acionamento servo mecânico em caso de emergência, devidamente sinalizado. As dimensões mínimas da porta de serviço devem ser de 1.800mm de altura, 550mm de vão livre de largura, as quais ao serem acionadas deverão emitir sinal sonoro e luminoso.

**SUBCLÁUSULA NONA** – O corredor de circulação deve ter no mínimo 350mm de largura.

**SUBCLÁUSULA DEZ** – A altura interna que possibilite ao passageiro se deslocar em posição vertical, sem que esteja curvado, com o mínimo de 1800mm, e mais:

1 - Tacógrafo (art. 105, CTB);

2 - Em atenção à norma disposta no art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos devem ser equipados de fábrica com tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo), para fiscalização e registro de abusos na condução do veículo;

**SUBCLÁUSULA ONZE** – Todos os veículos destinados às rotas de acessibilidade deverão cumprir as determinações da ABNT, NBR n.14022, de 2006.

**SUBCLÁUSULA DOZE** - Vida útil dos veículos: A idade máxima dos ônibus destinados ao transporte escolar não poderá ultrapassar 10 (dez) anos, de modo a garantir bom prazo de vida útil dos veículos.

**CLÁUSULA QUINTA: VEÍCULOS LOCADOS PARA O SETOR DE SAÚDE** – As locações destinadas a Saúde devem observar, além das regras gerais dos veículos previstas na legislação de trânsito, as normas de segurança epidemiológica e sanitárias.

**CLÁUSULA SEXTA: VEÍCULOS LOCADOS PARA O SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Os veículos locados para a assistência social devem, além das regras gerais dos veículos previstas na legislação de trânsito, devem observar a legislação da assistência social, especialmente normas de segurança para transporte de pessoas idosas.

**CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO DE EXECUÇÃO** – A execução do presente contrato será de 5 (cinco) meses, com início a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, na forma da lei e na medida dos limites do valor autorizado na adesão.

**CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** – A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- 3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A **CONTRATADA** fica a obrigada a:

- I - Apresentar os veículos, objeto deste Termo de Referência à Coordenação de Transporte nos dias e hora marcados, para vistoria;
- II - As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.
- III - Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.
- IV - Colocar adesivos nas portas dianteiras com os seguintes dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA e logotipo da mesma”. Bem como, o uso dos veículos com Logotipo só serão permitidos quando os mesmos estiverem a serviço da Prefeitura.
- V - Substituir, imediatamente, os veículos por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a **CONTRATADA** arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.
- VI - Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;
- VII - Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas;
- VIII - Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei;
- IX - Substituir de imediato qualquer veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo;

X - Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

XI - Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato;

XII - Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços;

XIV - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

1 - A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

2 - Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN. Adequar os veículos que serão disponibilizados ao transporte escolar, de acordo com as normas de segurança para transporte de alunos;

3 - Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

4 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

5 - A contratada deverá fornecer o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante;

6 - Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura;

7 - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, devendo ainda:

1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

2 - A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização inicial do(s) veículo(s) apropriados) para o transporte, disponibilizando também o(s) funcionário(s) necessário(s);

3 - Arcar com as despesas com funcionários, manutenção e abastecimentos veículos, além de todos os insumos necessários para a prestação dos serviços, incluídos gastos com frete e/ou transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação do serviço, uma vez que o(s) seu(s) empregado(s) não

manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ressalvando a Contratante de qualquer ônus decorrente do contrato;

4 - Adesivar todos os veículos da forma que segue: "A SERVIÇO PMPF – SEMED", tamanho 30 cm x 50 cm, nas laterais, além de um numeração que será fornecida, após realização da licitação, além do disposto no art. 136 do CTB;

5 - Registrar os veículos junto ao setor de transporte escolar deste município. Caso haja substituição de veículo, a contratada deverá informar ao setor supracitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6 - A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantidade, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

7 - A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;

8 - A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao Setor de Transporte Escolar da SEMED. A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade, especialmente:

1 - Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo;

2 - Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80;

3 - Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;

4 - Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas;

5 - Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei;

6 - Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

7 - Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato;

8 - Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer;

9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços;

10 - Submeter os veículos à vistoria técnica no Departamento de Trânsito – DETRAN, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato durante a execução contratual;



11 - Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato, dentre as quais destaca-se:

I - Requisitar os serviços contratados, através da emissão de e planejar as prestações eventuais.

c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

III - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

IV - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

V - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

VI - Realizar, através do Gesto de contato, os controles de demanda de utilização dos serviços, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento;

VII - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

VIII - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

IX - O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;

X - Para os veículos do transporte escolar será designado pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco – MA, participantes da referida contratação, um Fiscal/Gestor para os contratos que deverão acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado, na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO** – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento por escrito do **CONTRATANTE**, observadas ainda as seguintes condições:

I - A aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado;

II - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO** – O contrato poderá ser rescindido:

I – A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;

II - Nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

III - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IV - Judicialmente, nos termos da legislação;

V - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** – Este contrato possui vínculo editalícia por estar enquadrado no processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988;

II - Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

III - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;

IV - Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

V - Edital do Pregão Presencial nº 21/2021 e seus anexos;

VI - Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito;

VII - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais;

VIII - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO** – A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS COMUNICAÇÕES** – Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO** – Fica designada como gestora do presente contrato a Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Engenheira Civil NAARA PEREIRA DUARTE, para os devidos fins legais e administrativos, podendo esta designar, por ofício, designar quantos fiscais se façam necessários para fiscalização do transporte no âmbito municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 mediante aditivos, sendo que a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, RENOVAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO** – A vigência deste contrato é até 31 dezembro de 2021, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado e renovada os valores, limitados aos valores autorizados para a adesão respectiva, mediante Aditivo Contratual e na forma da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Porto Franco - MA, 30 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – CONTRATANTE**  
**RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS**

Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesa Responsável

\_\_\_\_\_  
**AW. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI - CONTRATADA**  
**ANDERSEN PAIVA TORRES – Representante legal**

**CONTRATO Nº 3007010/2021-FMS/PMPF**  
**PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 046/2021-SINFRA/CPL**

1

CONTRATO PÚBLICO-ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FRANCO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW. TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, pelo Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.391.512/0001-30, neste ato representado por **VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesa, conforme Decreto Municipal 002/2021, inscrita no CPF sob o nº 490.908.441-04, residente e domiciliada na Travessa Tocantins, nº 22, Centro, na cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AW. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE 21600076358, conforme Certidão Simplificada (fl. 191), inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.325/0001-28, com sede e foro na Rua Curimatã, nº 06, Curimatã, CEP 65.690-000, na cidade de Colinas, Estado do Maranhão, neste ato apresentada por **ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0136408020003, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 018.679.483-54, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 458, Centro, na cidade de Colinas, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 046/2021-SINFRA, da Adesão a ARP nº 020/2021 do município de Pedro do Rosário/MA, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Prestação de serviços de locação de veículos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco - MA, em conformidade com o Processo Administrativo nº 046/2021-SINFRA, Adesão a ARP nº 020/2021, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta de preço.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE** – Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Termo de Referência; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA FORMA DE PAGAMENTO** – O valor global do presente Contrato para fins de empenho no exercício financeiro de 2021 é de R\$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), que serão pagos

X

mensalmente de 2 de agosto de 2021 a dezembro/2021, mediante o processo de despesa pública, na forma da Lei nº 4.320/1964, sendo que a presente contratação outorga cobertura contratual para as seguintes unidades orçamentárias:

<b>ÓRGÃO</b>	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>AÇÃO</b>	10.122.1203.2077 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39.00
<b>DESCRIÇÃO</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – As solicitações de veículos serão efetuadas, via telefone e/ou e-mail, diretamente à **CONTRATADA**:

I - Os veículos contratados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Os serviços serão prestados por veículo/mês;

III – Quando solicitada pela direção do SUS a entrega dos veículos deverá ocorrer em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, às 8 (oito) horas do primeiro dia de locação;

IV - Os veículos contratados, só poderão ser dirigidos por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas;

V - Os serviços poderão ser executados em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia. Nesta hipótese, o atendimento por parte da CONTRATADA deverá ocorrer imediatamente após a solicitação;

VI - Os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo a Prefeitura exigir o seu rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo;

VII - Os veículos deverão estar equipados com os e equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito;

VIII - Caso os veículos colocados a disposição do Município sejam de versões superiores às citadas, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para a mesma;

IX - Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Prefeitura e de seus prepostos, o CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

X - Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação;

XI - As Secretarias Municipais de Porto Franco/MA não se obrigam a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Item 03 deste termo de referência, apenas, se houver necessidade da prestação de serviços. 3

**CLÁUSULA QUINTA: VEÍCULOS LOCADOS PARA O SETOR DE SAÚDE** – As locações destinadas a Saúde devem observar, além das regras gerais dos veículos previstas na legislação de trânsito, as normas de segurança epidemiológica e sanitárias.

**CLÁUSULA SEXTA: VEÍCULOS LOCADOS PARA O SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Os veículos locados para a assistência social devem, além das regras gerais dos veículos previstas na legislação de trânsito, devem observar a legislação da assistência social, especialmente normas de segurança para transporte de pessoas idosas.

**CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO DE EXECUÇÃO** – A execução do presente contrato será de 5 (cinco) meses, com início a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, na forma da lei e na medida dos limites do valor autorizado na adesão.

**CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** – A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- 3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA fica a obrigada a:

I - Apresentar os veículos, objeto deste Termo de Referência à Coordenação de Transporte nos dias e hora marcados, para vistoria;

II - As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.

III - Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo. X

IV - Substituir, imediatamente, os veículos por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

V - Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;

VI - Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas;

VII - Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei;

VIII - Substituir de imediato qualquer veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo;

IX - Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

X - Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde para tratar de assuntos pertinentes ao contrato;

XI - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços, inclusive em responsabilidade objetiva;

XII - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

XIII - A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte na saúde, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantidade, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

XIV - A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade, especialmente:

1 - Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo;

2 - Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80;

4

4

3 - Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;

4 - Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas;

5 - Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei;

6 - Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

7 - Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato;

8 - Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer;

9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços;

10 - Submeter os veículos à vistoria técnica no Departamento de Trânsito – DETRAN, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato durante a execução contratual;

11 - Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato, dentre as quais destacam-se:

I - Requisitar os serviços contratados, através da emissão de e planejar as prestações eventuais;

II - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços;

III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

IV - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

V - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

VI - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

VII - Realizar, através do Gestor de contato, os controles de demanda de utilização dos serviços, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento;

5

5

VIII - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

IX - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

X - O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO** – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do **CONTRATANTE**, observadas ainda as seguintes condições:

I - A aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado;

II - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO** – O contrato poderá ser rescindido:

I – A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;

II - Nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

III - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

IV - Judicialmente, nos termos da legislação;

V - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** – Este contrato possui vínculo editalícia por estar enquadrado no processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988;

II - Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

III - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;

IV - Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

V - Edital do Pregão Presencial nº 21/2021 e seus anexos;

VI - Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito;

VII - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais;

VIII - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e,

6

6

subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 10.406, de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS COMUNICAÇÕES** – Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais ou digitais como e-mails, WhatsApp e assemelhados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO** – Fica designado como gestor do presente contrato o assessor técnico da saúde, Sr. **ALYSSON MOTA DOS SANTOS**, para os devidos fins legais e administrativos, podendo esta designar, por ofício, designar quantos fiscais se façam necessários para fiscalização do transporte no âmbito municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 mediante aditivos, sendo que a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, RENOVAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO** – A vigência deste contrato é até 31 dezembro de 2021, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado e renovada os valores, limitados aos valores autorizados para a adesão respectiva, mediante Aditivo Contratual e na forma da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO PROCESSO DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, do qual, dentre outras, deve constar pelo menos:

- I - Nota fiscal fatura, devidamente atestada por servidor designado;
- II - Certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município;
- III - Cópia deste contrato no primeiro pagamento;
- IV - Cópia da Nota de Empenho;
- V - Solicitação de pagamento;
- VI - Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe: 1) a adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite saldo contratual; 2) a adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;

VI - Observância dos limites do contrato, inclusive saldos contratuais;

7

7

VII – Nota de Liquidação devidamente assinada por servidor designado, independentemente da liquidação e ordem de pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;

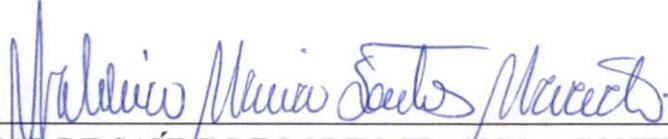
VIII – Outros documentos que se fizerem necessários a juízo do órgão de processamento de despesas públicas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DÚVIDAS SOBRE PAGAMENTOS** – Caso sobrevenham dúvidas acerca da legalidade e do procedimento sobre o processamento das despesas do presente contrato devem ser encaminhadas para a Procuradoria Geral do Município, antes de sua realização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Porto Franco (MA), 30 de julho de 2021.



---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FRANCO – CONTRATANTE**  
**VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO**  
**Secretária Municipal de Saúde**



---

**AW. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI - CONTRATADA**  
**ANDERSEN PAIVA TORRES – Representante legal**

**CONTRATO Nº 3007011/2021-SEMED/PMPF**  
**PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 046/2021-SINFRA/CPL**

CONTRATO PÚBLICO-ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO FRANCO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW. TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.010.245/0001-23, neste ato representada por **NALVA VERAS DA SILVA MORAIS**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesa, conforme Decreto Municipal 006/2021, inscrita no CPF sob o n.º 895.141.903-78, residente e domiciliada na Rua Contorno Sul, Vila Lobão, na cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AW. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE 21600076358, conforme Certidão Simplificada (fl. 191), inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.325/0001-28, com sede e foro na Rua Curimatã, nº 06, Curimatã, CEP 65.690-000, na cidade de Colinas, Estado do Maranhão, neste ato apresentada por **ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0136408020003, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 018.679.483-54, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 458, Centro, na cidade de Colinas, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 046/2021-SINFRA, da Adesão a ARP nº 020/2021 do município de Pedro do Rosário/MA, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Porto Franco - MA, em conformidade com o Processo Administrativo nº 046/2021-SINFRA, Adesão a ARP nº 020/2021, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta de preço.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE** – Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Termo de Referência; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.





**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA FORMA DE PAGAMENTO** – O valor global do presente Contrato para fins de empenho no exercício financeiro de 2021 é de **R\$ 958.500,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, que deve ser objeto de empenho global conforme rubricas e valores abaixo, valores esses que serão pagos mensalmente de 2 de agosto de 2021 a dezembro/2021, mediante regular processo de despesa pública, na forma da Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, sendo que a presente contratação outorga cobertura contratual para as seguintes unidades orçamentárias:

<b>ÓRGÃO</b>	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	12.361.0403.2037 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39.00
<b>DESCRIÇÃO</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>VALOR</b>	<b>81.000,00</b>

<b>ÓRGÃO</b>	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	12.361.0403.2039. – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39.00
<b>DESCRIÇÃO</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>VALOR</b>	<b>175.500,00</b>

<b>ÓRGÃO</b>	13 - FUNDEB
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDEB
<b>AÇÃO</b>	12.361.0403.2053. – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39.00
<b>DESCRIÇÃO</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>VALOR</b>	<b>702.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – As solicitações de veículos serão efetuadas, via telefone e/ou e-mail, diretamente à **CONTRATADA**:

I - Os veículos contratados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sendo recolhidos em suas dependências quando não estiverem a serviço;



II - Os serviços serão prestados por veículo/mês;

III - A entrega dos veículos deverá ocorrer em local designado pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, às 8 (oito) horas do primeiro dia de locação;

IV - A devolução dos veículos deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente ao último dia de locação;

V - Os veículos contratados, só poderão ser dirigidos por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas;

VI - Os serviços poderão ser executados em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia. Nesta hipótese, o atendimento por parte da CONTRATADA deverá ocorrer imediatamente após a solicitação;

VII - Os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo a Prefeitura exigir o seu rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo;

VIII - Os veículos deverão estar equipados com os e equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito;

IX - Caso os veículos colocados a disposição da Prefeitura sejam de versões superiores às citadas, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para a mesma;

X - Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Prefeitura e de seus prepostos, o CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

XI - Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação;

XII - As Secretarias Municipais de Porto Franco/MA não se obrigam a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Item 03 deste termo de referência, apenas, se houver necessidade da prestação de serviços.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Da Prestação Dos Serviços Dos Veículos Locados Para O Transporte Escolar:

I – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS – Os veículos locados para o Fundo Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação devem observar as seguintes especificações, regras e condições:

1 – O transporte escolar público deve ser oferecido nos termos da ABNT NBR 15570, de 2009. Com efeito, todos os veículos deverão atender ao contido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB; às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Metrologia – CONMETRO, à Resolução nº 05/CN/FNDE, de 28 de maio de 2015 e ao disposto à NBR 14022/2006, da ABNT;

2 - Autorização emitida pelo DETRAN/MA;



**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os veículos somente poderão circular nas vias com autorização do órgão executivo de trânsito, exigindo-se:

- 1 - Registro como veículo de passageiros;
- 2 - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- 3 - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- 4 - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 5 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 6 - Cintos de segurança em número igual à lotação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN:

- 1 - Resistência estrutural;
- 2 - Os veículos devem ser submetidos a testes estruturais quanto à resistência em caso de impacto frontal, impacto na traseira ou impactos laterais e ao capotamento.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Deverão ser montados sobre chassis, com presença de fortes longarinas estruturais:

- 1 – Poltronas;
- 2 – A montagem das poltronas deve seguir o sentido de marcha do veículo. Ademais, todas deverão possuir apoio de cabeça revestido com material macio, emborrachado, estofado ou equivalente; local adequado para a acomodação dos pertences dos estudantes (mochilas), na parte inferior das poltronas; apresentar ancoragem resistente; deverão ser estofadas, com revestimento em material sintético.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Os cintos de segurança deverão obedecer à Resolução nº 48 do CONTRAN, de modo que a poltrona do condutor deverá ser provida de cinto de 3 pontos e as demais deverão apresentar cintos de segurança subabdominais.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – As janelas do salão de passageiros deverão ter abertura máxima de 100mm e apresentar martelo de segurança e/ou alavancas nas janelas para utilização em emergências.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – Todos os degraus deverão ser revestidos em material antiderrapante.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – As portas deverão ser acionadas no posto do motorista, através de sistema servo mecânico (pneumático, elétrico ou semelhante), com a presença de trava para liberação do acionamento servo mecânico em caso de emergência, devidamente sinalizado. As dimensões mínimas da porta de serviço devem ser de 1.800mm de altura, 550mm de vão livre de largura, as quais ao serem acionadas deverão emitir sinal sonoro e luminoso.

**SUBCLÁUSULA NONA** – Todos os veículos destinados às rotas de acessibilidade deverão cumprir as determinações da ABNT, NBR n.14022, de 2006.



**SUBCLÁUSULA DEZ** - Vida útil dos veículos: A idade máxima dos ônibus destinados ao transporte escolar não poderá ultrapassar 10 (dez) anos, de modo a garantir bom prazo de vida útil dos veículos.

**CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO** – A execução do presente contrato será de 5 (cinco) meses, com início a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, na forma da lei e na medida dos limites do valor autorizado na adesão.

**CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** – A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- 3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA fica a obrigada a:

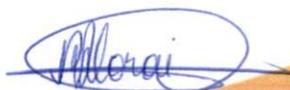
I - Apresentar os veículos, objeto deste Termo de Referência à Coordenação de Transporte nos dias e hora marcados, para vistoria;

II - As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.

III - Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.

IV - Colocar adesivos nas portas dianteiras com os seguintes dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA e logotipo da mesma”. Bem como, o uso dos veículos com Logotipo só serão permitidos quando os mesmos estiverem a serviço da Prefeitura.

V - Substituir, imediatamente, os veículos por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo



imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

VI - Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;

VII - Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas;

VIII - Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei;

IX - Substituir de imediato qualquer veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo;

X - Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

XI - Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato;

XII - Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços;

XIV - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

#### PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

1 - A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

2 - Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN. Adequar os veículos que serão disponibilizados ao transporte escolar, de acordo com as normas de segurança para transporte de alunos;

3 - Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

4 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

5 - A contratada deverá fornecer o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante;



6 - Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura;

7 - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, devendo ainda:

1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

2 - A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização inicial do(s) veículo(s) apropriados) para o transporte, disponibilizando também o(s) funcionário(s) necessário(s);

3 - Arcar com as despesas com funcionários, manutenção e abastecimentos veículos, além de todos os insumos necessários para a prestação dos serviços, incluídos gastos com frete e/ou transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação do serviço, uma vez que o(s) seu(s) empregado(s) não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ressalvando a Contratante de qualquer ônus decorrente do contrato;

4 - Adesivar todos os veículos da forma que segue: “A SERVIÇO PMPF – SEMED”, tamanho 30 cm x 50 cm, nas laterais, além de um numeração que será fornecida, após realização da licitação, além do disposto no art. 136 do CTB;

5 - Registrar os veículos junto ao setor de transporte escolar deste município. Caso haja substituição de veículo, a contratada deverá informar ao setor supracitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6 - A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantidade, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

7 - A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;

8 - A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao Setor de Transporte Escolar da SEMED. A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade, especialmente:

1 - Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo;



2 - Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80;

3 - Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;

4 - Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas;

5 - Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei;

6 - Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

7 - Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato;

8 - Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer;

9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços;

10 - Submeter os veículos à vistoria técnica no Departamento de Trânsito – DETRAN, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato durante a execução contratual;

11 - Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.

**CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato, dentre as quais destaca-se:

I - Requisitar os serviços contratados, através da emissão de e planejar as prestações eventuais.

c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

III - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

IV - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

V - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

VI - Realizar, através do Gesto de contato, os controles de demanda de utilização dos serviços, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento;



VII - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

VIII - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

IX - O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;

X - Para os veículos do transporte escolar será designado pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco – MA, participantes da referida contratação, um Fiscal/Gestor para os contratos que deverão acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado, na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO** – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento por escrito do **CONTRATANTE**, observadas ainda as seguintes condições:

I - A aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado;

II - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO** – O contrato poderá ser rescindido:

I – A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;

II - Nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

III - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

IV - Judicialmente, nos termos da legislação;

V - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** – Este contrato possui vínculo editalícia por estar enquadrado no processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988;

II - Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

III - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;

IV - Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

V - Edital do Pregão Presencial nº 21/2021 e seus anexos;

VI - Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito;



VII - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais;

VIII - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO** – A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS COMUNICAÇÕES** – Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais, não sendo admitidas comunicações digitais como WhatsApp, e-mail etc.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO** – Fica designada como gestora do presente contrato a Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Engenheira Civil NAARA PEREIRA DUARTE, para os devidos fins legais e administrativos, podendo esta designar, por ofício, designar quantos fiscais se façam necessários para fiscalização do transporte no âmbito municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES** – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 mediante aditivos, sendo que a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, RENOVAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO** – A vigência deste contrato é até 31 dezembro de 2021, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado e renovada os valores, limitados aos valores autorizados para a adesão respectiva, mediante Aditivo Contratual e na forma da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PROCESSO DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, do qual, dentre outras, deve constar pelo menos:

- I - Nota fiscal fatura, devidamente atestada por servidor designado;
- II - Certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município;
- III - Cópia deste contrato no primeiro pagamento;
- IV - Cópia da Nota de Empenho;
- V - Solicitação de pagamento;

VI - Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe: 1) a adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por



crédito genérico, e que não ultrapasse o limite de saldo contratual; 2) a adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;

VII – Observância dos limites do contrato público-administrativo, inclusive do saldo contratual e adequação ao objeto de contrato em execução;

VIII – Nota de Atesto e Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Nota de Liquidação e da Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade Aplicada ao Setor Público quando dos registros contábeis;

IX – Outros documentos que se fizerem necessários a juízo do órgão de processamento de despesas públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DÚVIDAS SOBRE PAGAMENTOS** – Caso sobrevenham dúvidas acerca da legalidade e do procedimento sobre o processamento das despesas do presente contrato devem ser encaminhadas para a Procuradoria Geral do Município, antes de sua realização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Porto Franco - MA, 30 de julho de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO FRANCO – CONTRATANTE

NALVA VERAS DA SILVA MORAIS

Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas



AW. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI - CONTRATADA

ANDERSEN PAIVA TORRES – Representante legal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ° 064-2021-SINFRA-PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 046-2021-SINFRA-PMPF. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF 06.208.946/0001-24 e **CONTRATADA:** **AW. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF n. 26.245.325/0001-28 **OBJETO:** Prestação de serviço de locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as demandas do Município de Porto Franco - MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **AMPARO LEGAL:** O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). **VIGÊNCIA:** o contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: : **ORGÃO:** 06 Secretaria Municipal de Administração, **AÇÃO:** 04.122.1203.2018.0000 Manutenção da Secretaria de Administração, **NATUREZA DA DESPESA:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00, **VALOR:** R\$ 100.000,00; **ORGÃO:** 16 Sec. Mun. De Infraestrutura e Mob. Urbana, **AÇÃO:** 18.542.0649.2028.0000 Manutenção da Superintendência de Limpeza Pública, **NATUREZA DA DESPESA:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00, **VALOR:** R\$ 2.200.000,00; **ORGÃO:** 16 Sec. Mun. De Infraestrutura e Mob. Urbana, **AÇÃO:** 04.122.1203.2063.0000 Manutenção da Sec. Mun. De Infraestrutura, Água, Saneamento e Energia, **NATUREZA DA DESPESA:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00, **VALOR:** R\$ 200.000,00; **SIGNATÁRIOS:** Pelo **Contratante:** **Raimundo Antônio Araújo Barros** – Secretário Municipal de Administração, CPF/MF nº 215.867.483-00 e o **Contratado:** neste ato representado por **ANDERSEN PAIVA TORRES**, CPF n. ° 018.679.483-54. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2021.

EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 30/07/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**Praça da Bandeira nº 10 - Centro.  
06208946/0001-24

Exercício: 2021

**NOTA DE EMPENHO Nº 730009**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E MOBILID.URBANA		
16.00	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E MOBILID.URBANA		
18.542.0649.2028.0000	MANUT. DA SUPERINTENDENCIA DA LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	3.769.706,04	2.200.000,00	0,00

FICHA...: 580 DATA...: 30/07/2021 LICITAÇÃO...: 200021/; DOCUMENTO...:

4016/21

CREDOR...: AW TRANSPORTE &amp; LOCACAO EIRELI

CNPJ/CPF: 26.245.325/0001-28

CÓDIGO: 938

ENDEREÇO: R 01

CIDADE...: JATÓBA

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas pra o município de Porto Franco-MA, conforme P.A. n.º 046/2021, Contrato 064/2021-SINFRA-CPL. Adesão a ARP n.020/2021 - Prefeitura M. de Pedro do Rosário.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

**VALOR TOTAL...: 2.200.000,00**

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

**NAARA PEREIRA DUARTE**  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA  
**RAIMUNDO ANTONIO ARAUJO BARROS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**Praça da Bandeira nº 10 - Centro.  
06208946/0001-24

Exercício: 2021

**NOTA DE EMPENHO Nº 730008**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E MOBILID.URBANA
16.00	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E MOBILID.URBANA
04.122.1203.2063.0000	MANUT. DA SEC.MUN, DE INFRAESTRUTURA, AGUA, SANEAMENTO E ENERGIA
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
1.037.199,03	472.916,22	200.000,00	837.199,03

FICHA...: 512 DATA...: 30/07/2021 LICITAÇÃO...: 200021/ DOCUMENTO...:

4016/21

CREDOR...: AW TRANSPORTE &amp; LOCACAO EIRELI

CNPJ/CPF: 26.245.325/0001-28

CÓDIGO: 938

ENDEREÇO: R 01

CIDADE...: JATOBA

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas pra o município de Porto Franco-MA, conforme P.A. n.º 046/2021, Contrato 064/2021-SINFRA-CPL. Adesão a ARP n.020/2021 - Prefeitura M. de Pedro do Rosário.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 200.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

NAARA PEREIRA BUARTE  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURARAIMUNDO ANTONIO BARROS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**Praça da Bandeira nº 10 - Centro.  
06208946/0001-24

Exercício: 2021

**NOTA DE EMPENHO Nº 730007**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
06	SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.00	SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.1203.2018.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
1.132.039,00	292.961,00	100.000,00	1.032.039,00

FICHA.: 105 DATA.: 30/07/2021 LICITAÇÃO.: 200021/; DOCUMENTO.:

4016/21

CREDOR.: AW TRANSPORTE &amp; LOCACAO EIRELI

CNPJ/CPF: 26.245.325/0001-28

CÓDIGO: 938

ENDEREÇO: R 01

CIDADE.: JATOBÁ

U.F.: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas pra o município de Porto Franco-MA, conforme P.A. n.º 046/2021, Contrato 064/2021-SINFRA-CPL. Adesão a ARP n.020/2021 - Prefeitura M. de Pedro do Rosário.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 100.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

  
RAIMUNDO ANTONIO ARAUJO BARROS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ° 3007010-2021-FMS-PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 046-2021-SINFRA-PMPF. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FRANCO - MA, CNPJ/MF 14.391.512/0001-30 e **CONTRATADA:** **AW. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF n. 26.245.325/0001-28 **OBJETO:** Prestação de serviço de locação de veículos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco - MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **AMPARO LEGAL:** O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oitenta mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** o contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: **ORGÃO:** 19 Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 10.122.1203.2077 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, **NATUREZA DA DESPESA:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00; **SIGNATÁRIOS:** Pelo **Contratante:** **VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO** – Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 490.908.441-04 e o **Contratado:** neste ato representado por **ANDERSEN PAIVA TORRES**, CPF n. ° 018.679.483-54. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2021.  
EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 30/07/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**Praça da Bandeira nº 10 - Centro.  
06208946/0001-24

Exercício: 2021

**NOTA DE EMPENHO Nº 730021**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
19	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
19.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.1203.2077.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
1.241.129,28	258.870,72	278.500,00	962.629,28

FICHA...: 670 DATA...: 30/07/2021 LICITAÇÃO...:200021/21 DOCUMENTO...: 8046/21

CREDOR...: AW TRANSPORTE &amp; LOCACAO EIRELI

CNPJ/CPF: 26.245.325/0001-28

CÓDIGO: 938

ENDEREÇO: R 01

CIDADE...: JATOBA

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

Despesa com Serviços de locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Porto Franco-MA, conforme Contrato nº 3007010/2021-FMS, Processo ADM nº 046/2021-SINFRA, Adesão à ARP nº 020/2021 do município de Pedro do Rosário/MA.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

**VALOR TOTAL...: 278.500,00**

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO  
ORDENADOR DE DESPESAVALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ° 3007011-2021-SEMED-PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 046-2021-SINFRA-PMPF. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ/MF 31.010.245/0001-23 e **CONTRATADA:** **AW. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF n. 26.245.325/0001-28 **OBJETO:** Prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Franco - MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **AMPARO LEGAL:** O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 958.500,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** o contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: **ORGÃO:** 11 Secretaria Municipal de Educação, **AÇÃO:** 12.361.0403.3037 Manutenção de Transportes Escolar, **NATUREZA DA DESPESA:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00, **VALOR:** R\$ 81.000,00; **ORGÃO:** 11 Secretaria Municipal de Educação, **AÇÃO:** 12.361.0403.2039 Manutenção do Ensino Fundamental, **NATUREZA DA DESPESA:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00, **VALOR:** R\$ 175.500,00; **ORGÃO:** 13 FUNDEB, **AÇÃO:** 12.361.0403.2053 Manutenção do FUNDEB 40%, **NATUREZA DA DESPESA:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00, **VALOR:** R\$ 702.000,00; **SIGNATÁRIOS:** Pelo **Contratante:** **NALVA VERAS DA SILVA MORAIS** – Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 895.141.903-78 e o **Contratado:** neste ato representado por **ANDERSEN PAIVA TORRES**, CPF n. ° 018.679.483-54. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2021.

EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 30/07/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**Praça da Bandeira nº 10 - Centro.  
06208946/0001-24

Exercício: 2021

**NOTA DE EMPENHO Nº 730022**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
13	FUNDEB		
13.00	FUNDEB		
12.361.0403.2053.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
2.876.919,82	438.080,18	702.000,00	2.174.919,82

FICHA...: 441 DATA...: 30/07/2021 LICITAÇÃO...: 200021/; DOCUMENTO...: 8047/21

CREDOR...: AW TRANSPORTE &amp; LOCACAO EIRELI

CNPJ/CPF: 26.245.325/0001-28

CÓDIGO: 938

ENDEREÇO: R 01

CIDADE...: JATOBA

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

Despesa com Serviços de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco-MA, conforme Contrato nº 3007011/2021 - SEMED, Processo ADM nº 046/2021-SINFRA, Adesão à ARP nº 020/2021 do município de Pedro do Rosário/MA.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 702.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

NALVA VERAS DA SILVA MORAIS  
ORDENADOR DE DESPESA  
NALVA VERAS DA SILVA MORAIS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**Praça da Bandeira nº 10 - Centro.  
06208946/0001-24

Exercício: 2021

**NOTA DE EMPENHO Nº 731001**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0403.2037.0000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
81.306,50	0,00	81.000,00	306,50

FICHA...: 254 DATA...: 31/07/2021 LICITAÇÃO...: 200021/; DOCUMENTO...: 8047/21

CREDOR...: AW TRANSPORTE &amp; LOCACAO EIRELI

CNPJ/CPF: 26.245.325/0001-28

CÓDIGO: 938

ENDEREÇO: R 01

CIDADE...: JATOBA

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

Despesa com Serviços de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco-MA, conforme Contrato nº 3007011/2021 - SEMED, Processo ADM nº 046/2021-SINFRA, Adesão à ARP nº 020/2021 do município Pedro do Rosário/MA.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

**VALOR TOTAL...: 81.000,00**

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

NALVA VERAS DA SILVA MORAIS  
ORDENADOR DE DESPESA  
NALVA VERAS DA SILVA MORAIS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**Praça da Bandeira nº 10 - Centro.  
06208946/0001-24

Exercício: 2021

**NOTA DE EMPENHO Nº 731002**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0403.2039.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.103.125,38	12.688,87	175.500,00	927.625,38

FICHA...: 276 DATA...: 31/07/2021 LICITAÇÃO...: 200021/; DOCUMENTO...: 8047/21

CREDOR...: AW TRANSPORTE &amp; LOCACAO EIRELI

CNPJ/CPF: 26.245.325/0001-28

CÓDIGO: 938

ENDEREÇO: R 01

CIDADE...: JATOBA

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

Despesa com Serviços de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco-MA, conforme Contrato nº 3007011/2021 - SEMED, Processo ADM nº 046/2021-SINFRA, Adesão à ARP nº 020/2021 do município Pedro do Rosário/MA.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

**VALOR TOTAL...: 175.500,00**

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

NALVA VERAS DA SILVA MORAIS  
ORDENADOR DE DESPESA  
NALVA VERAS DA SILVA MORAIS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



## SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATOS DE CONTRATOS	1

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3007003-2021-SMAS-PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024-2021-SMA-PMPF. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CNPJ/MF nº 159.410/0001-80 e CONTRATADA: H. J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n. 29.331.983/0001-20

OBJETO: Fornecimento de Frutas e Verduras, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Franco, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. AMPARO LEGAL: O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. VALOR: R\$ 187.50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: o contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: ORGÃO: 20 - Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Sec. Municipal de Assistência Social Dir. Humanos; AÇÃO: 08.122.1202.2100.0000 Sec. Municipal de Assistência Social NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 21 - Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 08.244.1203.2110.0000 - Manut. do FMAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 21 - Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 08.244.1384.2111.0000 - Serviço de Fortalecimento de Vínculos; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 21 - Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 08.244.1384.2112.0000 - Manut. Implantação do CRAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 21 - Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 08.244.1384.2112.0000 - Manut. dos Serviços de Acolhimento Institucional; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 21 - Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 08.244.1385.2116.0000 - Manut.; Implementação das Ações do CREAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00 - Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: MARGARETH MARINHO EGITO - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, CPF/MF nº 309.738.721-87 e o contratado neste ato representado por Higor Machado de Oliveira, CPF n.º 014.436.723-86. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021.

EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 30/07/2021.

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3007004-2021-SMAS-PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024-2021-SMA-PMPF. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CNPJ/MF nº 11.959.410/0001-80 e CONTRATADA: L. M. LOPES PIMENTEL, CNPJ/MF n. 13.084.385/001-64 OBJETO: Fornecimento de Frutas e Verduras, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Franco, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. AMPARO LEGAL: O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9019fd93631fdc8615bf6e0f81280936521ec3f3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



suas alterações. VALOR: R\$ 1.461,35 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: o contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: ORGÃO: 20 - Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Sec. Municipal de Assistência Social Dir. Humanos; AÇÃO: 08.122.1202.2100.0000 Sec. Municipal de Assistência Social; ORGÃO: 21 Fundo Municipal de Assistência Social; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 21 - Fundo Municipal de Assistência Social Direitos Humanos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Sec. Municipal de Assistência Social Dir. Humanos

AÇÃO: 08.244.1203.2110.0000 - Manutenção do FMAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 21 - Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 08.244.1384.2111.0000 - Serviço de Fortalecimento de Vínculos; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 21 - Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 08.244.1384.2112.0000 - Manutenção/Implantação do CRAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 21 - Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 08.244.1385.2117.0000 - Manut. dos Serviços de Acolhimento Institucional; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00 - Material de Consumo

ORGÃO: 21 - Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 08.244.1385.2116.0000 - Manut. e Implementação das Ações do CREAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00 - Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: MARGARETH MARINHO EGITO - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, CPF/MF nº 309.738.721-87 e o contratado neste ato representada por sua representante legal Liliane Mourão Lopes Pimentel, CPF n.º 643.719.053-15. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021.

EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 30/07/2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3007005-2021-SEMED-PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024-2021-SEMEED-PMPF. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF 31.010.245/0001-23 e CONTRATADA: H. J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n. 29.331.983/0001-20 OBJETO: Fornecimento de Frutas e Verduras, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Franco, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. AMPARO LEGAL: O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. VALOR: R\$ 29.382,50 (vinte e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: o contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: ORGÃO: 11- Secretaria Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Sec. Municipal de Educação; AÇÃO: 12.122.1203.2033.0000 - Manut. da Sec. Municipal de Educação; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 11- Secretaria Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Sec. Municipal de Educação; AÇÃO: 13.306.0251.2035.0000 - Manut. da Merenda Escolar; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS - Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 895.141.903 -78 e o contratado neste ato representada por seu representante legal Higor Machado Oliveia, CPF n.º 014.436.723 -86. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021.

EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 30/07/2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3007006-2021-SMAS-PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024-2021-SMA-PMPF. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF 31.101.245/0001-23 e CONTRATADA: L. M. LOPES PIMENTEL, CNPJ/MF n. 13.084.385/0001-64; OBJETO: Fornecimento de Frutas e Verduras, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Franco, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. AMPARO LEGAL: O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. VALOR: R\$ 28.446,87 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos). VIGÊNCIA: o contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9019fd93631fdc8615bf6e0f81280936521ec3f3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: ORGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Sec. Municipal de Educação; AÇÃO: 12.122.1203.2033.0000 - Manut. da Sec. Municipal de educação; NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Sec. Municipal de Educação; AÇÃO: 12.306.0251.2035.0000 - Manut. da Sec. Municipal de educação; NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.00 - Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Nalva Veras da Silva Moraes- Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, CPF/MF nº 895.141.903-78 e o contratado neste ato representada por seu representante legal Liliane Mourão Lopes Pimentel, CPF n.º 643.719.053-15. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021.  
Extrato Publicado No Mural Da Prefeitura Municipal EM 30/07/2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064-2021-SINFRA-PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046-2021-SINFRA-PMPF. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF 06.208.946/0001-24 e CONTRATADA: AW. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF n. 26.245.325/0001-28 OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as demandas do Município de Porto Franco - MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. AMPARO LEGAL: O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. VALOR: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). VIGÊNCIA: o contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: : ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Administração, AÇÃO: 12.122.1203.2018.0000 Manutenção da Secretaria de Administração, NATUREZA DA DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00, VALOR: R\$ 100.000,00; ORGÃO: 16 Sec. Mun. De Infraestrutura e Mob. Urbana, AÇÃO: 18.542.0649.2028.0000 Manutenção da Superintendência de Limpeza Pública, NATUREZA DA DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00, VALOR: R\$ 2.200.000,00; ORGÃO: 16 Sec. Mun. De Infraestrutura e Mob. Urbana, AÇÃO: 04.122.1203.2063.0000 Manutenção da Sec. Mun. De Infraestrutura, Água, Saneamento e Energia, NATUREZA DA DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00, VALOR: R\$ 200.000,00; SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Raimundo Antônio Araújo Barros - Secretário Municipal de Administração, CPF/MF nº 215.867.483-00 e o Contratado: neste ato representado por ANDERSEN PAIVA TORRES, CPF n.º 018.679.483-54. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021.  
EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 30/07/2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3007001-2021-SMAS-PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023-2021-SINFRA-PMPF. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CNPJ/MF 11.959.410/0001-80 e CONTRATADA: H. S. MIRANDA SOBRINHO, CNPJ/MF n. 19.720.625/0001-56 OBJETO: Fornecimento de Carne Bovina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Franco, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. AMPARO LEGAL: O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. VALOR: R\$ 7.416,67 (sete mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: o contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: ORGÃO: 20 Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos; AÇÃO: 08.122.1202.2100.0000 Sec. Municipal de Assistência Social e ORGÃO: 21 Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 08.244.1203.2110.0000 Manutenção do FMAS, AÇÃO: 08.244.1384.2111.0000 Serviço de Fortalecimento de Vínculos, AÇÃO: 08.244.1384.2112.0000 Manutenção/Implantação do CRAS, AÇÃO: 08.244.1385.2116.0000 Manut. E Implementação das Ações do CREAS e AÇÃO: 08.244.1385.2117.0000 Manut. Dos Serviços de Acolhimento Institucional, NATUREZA DA DESPESA: Material de Consumo - 3.3.90.30.00; SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: MARGARETH MARINHO EGITO - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, CPF/MF nº 309.738.721-87 e o contratado neste ato representado por Antônio Henrique Santos Miranda, CPF n.º 006.382.593-71. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021.  
EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 30/07/2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9019fd93631fdc8615bf6e0f81280936521ec3f3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ° 3007002-2021-SEMED-PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 023-2021-SINFRA-PMPF. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF 06.208.946/0001-24 e CONTRATADA: H. S. MIRANDA SOBRINHO, CNPJ/MF n. 19.720.625/0001-56 OBJETO: Fornecimento de Carne Bovina, para atender as demandas das Secretarias do Município de Porto Franco, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. AMPARO LEGAL: O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. VALOR: R\$ 234.416,67 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: o contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: ORGÃO: 11 Secretaria Municipal de Educação; AÇÃO: 12.122.1203.2033.0000 Manut. da Sec. Mun. De Educação e AÇÃO: 12.306.0251.2035.0000 Manut. da Sec. Mun. De Educação, NATUREZA DA DESPESA: Material de Consumo - 3.3.90.30.00; SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORIS - Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 895.141.903-78 e o contratado neste ato representado por Antônio Henrique Santos Miranda, CPF n. ° 006.382.593-71. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021.

EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 30/07/2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ° 3007010-2021-FMS-PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 046-2021-SINFRA-PMPF. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FRANCO - MA, CNPJ/MF 14.391.512/0001-30 e CONTRATADA: AW. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF n. 26.245.325/0001-28 OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco - conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. AMPARO LEGAL: O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. VALOR: R\$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oitenta mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: o contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: ORGÃO: 19 Fundo Municipal de Saúde; AÇÃO: 10.122.1203.2077 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, NATUREZA DA DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00; SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO - Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 490.908.441-04 e o Contratado: neste ato representado por ANDERSEN PAIVA TORRES, CPF n. ° 018.679.483-54. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021.

EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 30/07/2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ° 3007011-2021-SEMED-PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 046-2021-SINFRA-PMPF. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ/MF 31.010.245/0001-23 e CONTRATADA: AW. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF n. 26.245.325/0001-28 OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Franco - MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. AMPARO LEGAL: O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. VALOR: R\$ 958.500,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: o contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: ORGÃO: 11 Secretaria Municipal de Educação, AÇÃO: 12.361.0403.3037 Manutenção de Transportes Escolar, NATUREZA DA DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00, VALOR: R\$ 81.000,00; ORGÃO: 11 Secretaria Municipal de Educação, AÇÃO: 12.361.0403.2039 Manutenção do Ensino Fundamental, NATUREZA DA DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00, VALOR: R\$ 175.500,00; ORGÃO: 13 FUNDEB, AÇÃO: 12.361.0403.2053 Manutenção do FUNDEB 40%, NATUREZA DA DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00, VALOR: R\$ 702.000,00; SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS - Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 895.141.903-78 e o Contratado: neste ato representado por ANDERSEN PAIVA TORRES, CPF n. ° 018.679.483-54. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021.

EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 30/07/2021.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9019fd93631fdc8615bf6e0f81280936521ec3f3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

ENTE FEDERATIVO: Porto Franco

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO FRANCO

TIPO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 046 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 021 / 2021

Recibo gerado em 10 de Janeiro de 2022 às 10:52:59 com o número 1641822779183.

São Luis, 10 de Janeiro de 2022

## **RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 237480

ENTE FEDERATIVO: Porto Franco

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO FRANCO

PROCESSO: 046 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 021 / 2021

CONTRATO: 064 / 2021

CONTRATADO: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - ME

CNPJ CONTRATADO: 26245325000128

DATA ASSINATURA: 30/07/2021

VALOR: R\$ 2.500.000,000000

Recibo emitido em 10 de Janeiro de 2022 às 11:02:18 com o número 1641823338092.

São Luis, 10 de Janeiro de 2022

## RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 237486

ENTE FEDERATIVO: Porto Franco

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FRANCO

PROCESSO: 046 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 021 / 2021

CONTRATO: 3007010 / 2021

CONTRATADO: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - ME

CNPJ CONTRATADO: 26245325000128

DATA ASSINATURA: 30/07/2021

VALOR: R\$ 278.500,000000

Recibo emitido em 10 de Janeiro de 2022 às 11:19:59 com o número 1641824399447.

São Luis, 10 de Janeiro de 2022

## RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 237483

ENTE FEDERATIVO: Porto Franco

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO FRANCO

PROCESSO: 046 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 021 / 2021

CONTRATO: 3007011 / 2021

CONTRATADO: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - ME

CNPJ CONTRATADO: 26245325000128

DATA ASSINATURA: 30/07/2021

VALOR: R\$ 958.500,000000

Recibo emitido em 10 de Janeiro de 2022 às 11:08:40 com o número 1641823720519.

São Luis, 10 de Janeiro de 2022

Porto Franco/MA, 20 de dezembro de 2021.

A Ilustríssimo Senhor

**RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS**

Secretário Municipal de Administração

Porto Franco/MA.

**Assunto:** Solicitação de nova contratação de prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Porto Franco – MA.

Senhor Secretário,

O Contrato n.º 064/2021/SINFRA/PMPF, Contrato n.º 3007010/2021-FMS/PMPF, Contrato n.º 3007011/2021-SEMED/PMPF, formalizados nos autos do Processo Administrativo n.º 046/2021-SINFRA, decorrente de adesão à ARP n.º 020/2021 do município de Pedro Rosário, tem por objeto a “prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Porto Franco – MA”, com vigência até 31/12/2021, firmado com a empresa **AW. TRANSPORTES & LOCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 26.245.325/0001-28, com sede na Rua Curimatã, n.º. 06, Curimatã, na cidade de Colinas (MA).

Ocorre que o valor inicialmente orçado encontra-se praticamente exaurido, assim como a vigência dos contratos. No entanto, a Ata de Registro de Preços aderida para a contratação de locação de veículos e máquinas pesadas, possui saldo disponível e com vigência ativa.

Dessa forma, para garantir o cumprimento das atividades finalísticas e administrativas, é de interesse desta Secretaria fazer a contratação do saldo existente da Ata, conforme relacionado abaixo:

ENTIDADE	VALOR DO NOVO CONTRATO
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 824.200,00
SAÚDE	R\$ 227.100,00
EDUCAÇÃO	R\$ 575.100,00

<b>TOTAL</b>	<b>1.626.400,00</b>
--------------	---------------------

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria autorização para celebração de nova Contratação de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas, para atender as demandas do município de Porto Franco (MA).

Atenciosamente,

**NAARA PEREIRA DUARTE**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Social**



## DECISÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2021-SINFRA**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Porto Franco – MA, utilizando-se do saldo de adesão da Ata De Registro de Preços n.º 020/2021 da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário – MA.

Recebi ofício da Secretária Municipal de INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA/PF, Engenheira Dra. **NAARA PEREIRA DUARTE**, pedindo contratação do saldo existente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2021 da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário – MA, de prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, para garantir o cumprimento das atividades finalísticas e administrativas do Município de Porto Franco – MA.

O pedido encontra-se devidamente justificado e segundo informações da contabilidade, há dotação orçamentária disponível para ocorrer a despesa, no valor de **R\$ 1.626.400,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, que serão distribuídos da seguinte forma:

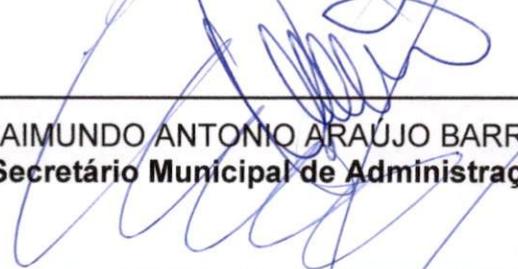
ENTIDADE	VALOR DO NOVO CONTRATO
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 824.200,00
SAÚDE	R\$ 227.100,00
EDUCAÇÃO	R\$ 575.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.626.400,00</b>

Diante do exposto, com base nos poderes que me foram outorgados e delegados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, acostados a presente decisão, com esteio no Parecer Jurídico, o qual homologo para os devidos fins legais, defiro os pedidos formulados com as seguintes providências: 1) Autorizar a contratação do saldo da Ata vigente; 2) Encaminhe-se

os presentes autos a PGM para minutar o competente contrato, após o que me voltem para a subscrição do instrumento.

Porto Franco (MA), 29 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS**  
**Secretário Municipal de Administração**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Marco Aurélio Gonzaga Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF nº 351.676.373-68

  
\_\_\_\_\_  
**NALVA VERAS DA SILVA MORAIS**  
**Secretária Municipal de Educação**

**CONTRATO Nº 3012001/2021/SINFRA/PMPF**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021-SINFRA/CPL**

CONTRATO PÚBLICO-ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW. TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Raimundo Antônio Araújo Barros, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador da cédula de Identidade RG nº 050322512013-9, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.867.483-00, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, nº 287, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeado Ordenador de Despesa através do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AW. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE 21600076358, conforme Certidão Simplificada (fl. 191), inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.325/0001-28, com sede e foro na Rua Curimatã, nº 06, Curimatã, CEP 65.690-000, na cidade de Colinas, Estado do Maranhão, neste ato apresentada por **ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0136408020003, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 018.679.483-54, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 458, Centro, na cidade de Colinas, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 046/2021-SINFRA, da Adesão a ARP nº 020/2021 do município de Pedro do Rosário/MA, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Porto Franco - MA, em conformidade com o Processo Administrativo nº 046/2021-SINFRA, Adesão a ARP nº 020/2021, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta de preço.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE** – Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Termo de Referência; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA FORMA DE PAGAMENTO** – O valor global do presente Contrato para fins de empenho no exercício financeiro de 2022 é de **R\$ 824.200,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e duzentos reais)**, que serão pagos mensalmente de 03 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022, mediante o processo de despesa pública.

*(Assinatura)*

na forma da Lei nº 4.320/1964, sendo que a presente contratação outorga cobertura contratual para as seguintes unidades orçamentárias:

<b>AÇÃO</b>	04.122.1203.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
<b>NATUREZA DESPESA</b>	<b>DA</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>VALOR</b>	R\$ 110.000,00

<b>ORGÃO</b>	16 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA
<b>AÇÃO</b>	18.542.0649.2028.0000 – MANUT. DA SUPERINTENDENCIA DA LIMPEZA PÚBLICA
<b>NATUREZA DESPESA</b>	<b>DA</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>VALOR</b>	R\$ 774.200,00

**CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – As solicitações de veículos serão efetuadas, via telefone e/ou e-mail, diretamente à **CONTRATADA**:

I - Os veículos contratados ficarão à disposição da Prefeitura, sendo recolhidos em suas dependências quando não estiverem a serviço;

II - Os serviços serão prestados por veículo/mês;

III - A entrega dos veículos deverá ocorrer em local designado pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, às 8 (oito) horas do primeiro dia de locação;

IV - A devolução dos veículos deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente ao último dia de locação;

V - Os veículos contratados, só poderão ser dirigidos por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas;

VI - Os serviços poderão ser executados em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia. Nesta hipótese, o atendimento por parte da CONTRATADA deverá ocorrer imediatamente após a solicitação;

VII - Os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo a Prefeitura exigir o seu rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo;

VIII - Os veículos deverão estar equipados com os e equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito;

IX - Caso os veículos colocados a disposição da Prefeitura sejam de versões superiores às citadas, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para a mesma;

X - Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Prefeitura e de seus prepostos, o CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro,

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*

se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

XI - Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação;

XII - As Secretarias Municipais de Porto Franco/MA não se obrigam a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Item 03 do termo de referência, apenas, se houver necessidade da prestação de serviços.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN:

1 - Resistência estrutural;

2 - Os veículos devem ser submetidos a testes estruturais quanto à resistência em caso de impacto frontal, impacto na traseira ou impactos laterais e ao capotamento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os cintos de segurança deverão obedecer à Resolução nº 48 do CONTRAN, de modo que a poltrona do condutor deverá ser provida de cinto de 3 pontos e as demais deverão apresentar cintos de segurança subabdominais.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – As janelas do salão de passageiros deverão ter abertura máxima de 100mm e apresentar martelo de segurança e/ou alavancas nas janelas para utilização em emergências.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Todos os degraus deverão ser revestidos em material antiderrapante.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – As portas deverão ser acionadas no posto do motorista, através de sistema servo mecânico (pneumático, elétrico ou semelhante), com a presença de trava para liberação do acionamento servo mecânico em caso de emergência, devidamente sinalizado. As dimensões mínimas da porta de serviço devem ser de 1.800mm de altura, 550mm de vão livre de largura, as quais ao serem acionadas deverão emitir sinal sonoro e luminoso.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – A altura interna que possibilite ao passageiro se deslocar em posição vertical, sem que esteja curvado, com o mínimo de 1800mm, e mais:

1 - Tacógrafo (art. 105, CTB);

2 - Em atenção à norma disposta no art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos devem ser equipados de fábrica com tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo), para fiscalização e registro de abusos na condução do veículo;

**SUBCLÁUSULA NONA** – Todos os veículos destinados às rotas de acessibilidade deverão cumprir as determinações da ABNT, NBR n.14022, de 2006.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - Vida útil dos veículos: A idade máxima dos ônibus destinados ao transporte escolar não poderá ultrapassar 10 (dez) anos, de modo a garantir bom prazo de vida útil dos veículos.

**CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO** – A execução do presente contrato será de 3 (três) meses, com início de execução no dia 03 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, na forma da lei e na medida dos limites do valor autorizado na adesão.

**CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** – A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato. X

②

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- 3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A **CONTRATADA** fica a obrigada a:

I - Apresentar os veículos, objeto deste Termo de Referência à Coordenação de Transporte nos dias e hora marcados, para vistoria;

II - As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.

III - Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.

IV - Colocar adesivos nas portas dianteiras com os seguintes dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA e logotipo da mesma”. Bem como, o uso dos veículos com Logotipo só serão permitidos quando os mesmos estiverem a serviço da Prefeitura.

V - Substituir, imediatamente, os veículos por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a **CONTRATADA** arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

VI - Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;

VII - Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas;

VIII - Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei;

IX - Substituir de imediato qualquer veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo;

X - Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

XI - Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato;

XII - Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços;

XIV - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade, especialmente:

1 - Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo;

2 - Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80;

3 - Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;

4 - Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas;

5 - Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei;

6 - Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

7 - Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato;

8 - Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer;

9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços;

10 - Submeter os veículos à vistoria técnica no Departamento de Trânsito – DETRAN, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato durante a execução contratual;

11 - Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato, dentre as quais destaca-se:

I - Requisitar os serviços contratados, através da emissão e planejar as prestações eventuais.

c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

III - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

IV - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

V - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

VI - Realizar, através do Gesto de contato, os controles de demanda de utilização dos serviços, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento;

VII - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

VIII - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

IX - O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO** – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento por escrito do **CONTRATANTE**, observadas ainda as seguintes condições:

I - A aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado;

II - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO** – O contrato poderá ser rescindido:

I – A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;

II - Nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

III - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

IV - Judicialmente, nos termos da legislação;

V - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** – Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988;

II - Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

III - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;

IV - Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

V - Edital do Pregão Presencial nº 21/2021 e seus anexos;

VI - Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito;

VII - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais;

VIII - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS COMUNICAÇÕES** – Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO** – Fica designada como gestora do presente contrato a Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Engenheira Civil NAARA PEREIRA DUARTE, para os devidos fins legais e administrativos, podendo esta designar, por ofício, designar quantos fiscais se façam necessários para fiscalização do transporte no âmbito municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 mediante aditivos, sendo que a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, RENOVAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO** – A vigência deste contrato é até 30 abril de 2022, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado e renovada os valores, limitados aos valores autorizados para a adesão respectiva, mediante Aditivo Contratual e na forma da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Porto Franco - MA, 30 de dezembro de 2021.



---

**MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – CONTRATANTE**  
**RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesa Responsável



---

**AW. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI - CONTRATADA**  
**ANDERSEN PAIVA TORRES – Representante legal**

**CONTRATO Nº 3012002/2021-FMS/PMPF**  
**PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 046/2021-SINFRA/CPL**



CONTRATO PÚBLICO-ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FRANCO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW. TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, pelo Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.391.512/0001-30, neste ato representado por **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, Secretário Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesa, conforme Decreto Municipal n.º 060/2021, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68, residente e domiciliado na Travessa Tocantins, n.º 22, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AW. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE 21600076358, conforme Certidão Simplificada (fl. 191), inscrita no CNPJ sob o n.º 26.245.325/0001-28, com sede e foro na Rua Curimatã, n.º 06, Curimatã, CEP 65.690-000, na cidade de Colinas, Estado do Maranhão, neste ato apresentada por **ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 0136408020003, SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 018.679.483-54, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 458, Centro, na cidade de Colinas, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo n.º 046/2021-SINFRA, da Adesão a ARP n.º 020/2021 do município de Pedro do Rosário/MA, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Prestação de serviços de locação de veículos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco - MA, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 046/2021-SINFRA, Adesão a ARP n.º 020/2021, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta de preço.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE** – Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Termo de Referência; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA FORMA DE PAGAMENTO** – O valor global do presente Contrato para fins de empenho no exercício financeiro de 2022 é de **RS 227.100,00 (duzentos e vinte e sete mil e cem reais)**, que serão pagos

**MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 351.676.373-68

mensalmente de 03 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022, mediante o processo de despesa pública, na forma da Lei nº 4.320/1964, sendo que a presente contratação outorga cobertura contratual para as seguintes unidades orçamentárias:

<b>ÓRGÃO</b>	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>AÇÃO</b>	10.122.1203.2077.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39.00
<b>DESCRIÇÃO</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – As solicitações de veículos serão efetuadas, via telefone e/ou e-mail, diretamente à **CONTRATADA**:

I - Os veículos contratados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Os serviços serão prestados por veículo/mês;

III – Quando solicitada pela direção do SUS a entrega dos veículos deverá ocorrer em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, às 8 (oito) horas do primeiro dia de locação;

IV - Os veículos contratados, só poderão ser dirigidos por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas;

V - Os serviços poderão ser executados em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia. Nesta hipótese, o atendimento por parte da **CONTRATADA** deverá ocorrer imediatamente após a solicitação;

VI - Os veículos deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo a Prefeitura exigir o seu rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo;

VII - Os veículos deverão estar equipados com os e equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito;

VIII - Caso os veículos colocados a disposição do Município sejam de versões superiores às citadas, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para a mesma;

IX - Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Prefeitura e de seus prepostos, o **CONTRATANTE** se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

X - Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação;

MARCO ANTONIO GONZAGA SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 351.676.373-68

XI - As Secretarias Municipais de Porto Franco/MA não se obrigam a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Item 03 deste termo de referência, apenas, se houver necessidade da prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA: VEÍCULOS LOCADOS PARA O SETOR DE SAÚDE** – As locações destinadas a Saúde devem observar, além das regras gerais dos veículos previstas na legislação de trânsito, as normas de segurança epidemiológica e sanitárias.

**CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE EXECUÇÃO** – A execução do presente contrato será de 3 (meses) meses, com início no dia 03 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, na forma da lei e na medida dos limites do valor autorizado na adesão.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** – A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- 3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA fica a obrigada a:

I - Apresentar os veículos, objeto deste Termo de Referência à Coordenação de Transporte nos dias e hora marcados, para vistoria;

II - As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.

III - Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.

IV - Substituir, imediatamente, os veículos por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 351.676.373-68

imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

V - Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;

VI - Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas;

VII - Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei;

VIII - Substituir de imediato qualquer veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo;

IX - Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

X - Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde para tratar de assuntos pertinentes ao contrato;

XI - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços, inclusive em responsabilidade objetiva;

XII - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

XIII - A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte na saúde, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantidade, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

XIV - A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade, especialmente:

1 - Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo;

2 - Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80;

3 - Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 351.676.378-8

que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;

4 - Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas;

5 - Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei;

6 - Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

7 - Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato;

8 - Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer;

9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços;

10 - Submeter os veículos à vistoria técnica no Departamento de Trânsito – DETRAN, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato durante a execução contratual;

11 - Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato, dentre as quais destacam-se:

I - Requisitar os serviços contratados, através da emissão de e planejar as prestações eventuais;

II - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços;

III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

IV - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

V - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

VI - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

VII - Realizar, através do Gestor de contato, os controles de demanda de utilização dos serviços, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento;

VIII - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

IX - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 351.676.373-68

X - O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO** – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE, observadas ainda as seguintes condições:

I - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado;

II - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO** – O contrato poderá ser rescindido:

I – A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;

II - Nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

III - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IV - Judicialmente, nos termos da legislação;

V - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** – Este contrato possui vínculo editalícia por estar enquadrado no processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988;

II - Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

III - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;

IV - Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

V - Edital do Pregão Presencial nº 21/2021 e seus anexos;

VI - Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito;

VII - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais;

VIII - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 10.406, de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO** – A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

MARCO AURELIO GONCALVES SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 351.676.372-68

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES** – Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais ou digitais como e-mails, WhatsApp e assemelhados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO** – Fica designado como gestor do presente contrato o assessor técnico da saúde, Sr. **ALYSSON MOTA DOS SANTOS**, para os devidos fins legais e administrativos, podendo esta designar, por ofício, designar quantos fiscais se façam necessários para fiscalização do transporte no âmbito municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 mediante aditivos, sendo que a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, RENOVAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO** – A vigência deste contrato é até 30 de abril de 2022, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado e renovada os valores, limitados aos valores autorizados para a adesão respectiva, mediante Aditivo Contratual e na forma da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO PROCESSO DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, do qual, dentre outras, deve constar pelo menos:

I - Nota fiscal fatura, devidamente atestada por servidor designado;

II - Certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município;

III - Cópia deste contrato no primeiro pagamento;

IV - Cópia da Nota de Empenho;

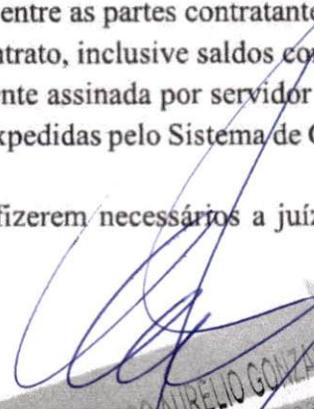
V - Solicitação de pagamento;

VI - Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe: 1) a adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite saldo contratual; 2) a adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;

VI - Observância dos limites do contrato, inclusive saldos contratuais;

VII - Nota de Liquidação devidamente assinada por servidor designado, independentemente da liquidação e ordem de pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;

VIII - Outros documentos que se fizerem necessários a juízo do órgão de processamento de despesas públicas.

  
**MARC AURELIO GONZAGA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 351.676.373-68

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DÚVIDAS SOBRE PAGAMENTOS** – Caso sobrevenham dúvidas acerca da legalidade e do procedimento sobre o processamento das despesas do presente contrato devem ser encaminhadas para a Procuradoria Geral do Município, antes de sua realização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Porto Franco (MA), 30 de dezembro de 2021.

*Marco Aurélio Gonzaga Santos*  
MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 351.676.373-68

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FRANCO – CONTRATANTE**  
**MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

---

*Andersen Paiva Torres*  
**AW. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI - CONTRATADA**  
**ANDERSEN PAIVA TORRES** – Representante legal

**CONTRATO N° 3012003/2021-SEMED/PMPF**  
**PROCESSO ADMISTRATIVO N° 046/2021-SINFRA/CPL**

CONTRATO PÚBLICO-ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO FRANCO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW. TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.010.245/0001-23, neste ato representada por **NALVA VERAS DA SILVA MORAIS**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesa, conforme Decreto Municipal 006/2021, inscrita no CPF sob o n.º 895.141.903-78, residente e domiciliada na Rua Contorno Sul, Vila Lobão, na cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AW. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE 21600076358, conforme Certidão Simplificada (fl. 191), inscrita no CNPJ sob o n° 26.245.325/0001-28, com sede e foro na Rua Curimatã, n° 06, Curimatã, CEP 65.690-000, na cidade de Colinas, Estado do Maranhão, neste ato presentada por **ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 0136408020003, SSP/MA, inscrito no CPF sob o n° 018.679.483-54, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 458, Centro, na cidade de Colinas, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo n° 046/2021-SINFRA, da Adesão a ARP n° 020/2021 do município de Pedro do Rosário/MA, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Porto Franco - MA, em conformidade com o Processo Administrativo n° 046/2021-SINFRA, Adesão a ARP n° 020/2021, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta de preço.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE** – Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Termo de Referência; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA FORMA DE PAGAMENTO** – O valor global do presente Contrato para fins de empenho no exercício financeiro de 2022 é de **R\$ 575.100,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e cem reais)**, que deve ser objeto de empenho global conforme rubricas e valores abaixo, valores esses que serão pagos mensalmente de 03 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022, mediante regular processo de despesa pública, na forma da Lei n° 4.320/1964 e Lei Complementar n° 101/2000, sendo que a presente contratação outorga cobertura contratual para as seguintes unidades orçamentárias:

<b>ÓRGÃO</b>	13 - FUNDEB
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDEB
<b>AÇÃO</b>	12.361.0403.2053. – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39.00
<b>DESCRIÇÃO</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>VALOR</b>	<b>R\$ 383.400,00</b>

<b>ÓRGÃO</b>	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	12.361.0403.2037 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39.00
<b>DESCRIÇÃO</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>VALOR</b>	<b>R\$ 191.700,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – As solicitações de veículos serão efetuadas, via telefone e/ou e-mail, diretamente à **CONTRATADA**:

I - Os veículos contratados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, sendo recolhidos em suas dependências quando não estiverem a serviço;

II - Os serviços serão prestados por veículo/mês;

III - A entrega dos veículos deverá ocorrer em local designado pela Secretaria Municipal de Educação, às 8 (oito) horas do primeiro dia de locação;

IV - A devolução dos veículos deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente ao último dia de locação;

V - Os veículos contratados, só poderão ser dirigidos por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas;

VI - Os serviços poderão ser executados em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia. Nesta hipótese, o atendimento por parte da CONTRATADA deverá ocorrer imediatamente após a solicitação;

VII - Os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo a Prefeitura exigir o seu rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo;

VIII - Os veículos deverão estar equipados com os e equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito;

IX - Caso os veículos colocados a disposição da Prefeitura sejam de versões superiores às citadas, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para a mesma;

X - Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Prefeitura e de seus prepostos, o CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

XI - Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação;

XII - As Secretarias Municipais de Porto Franco/MA não se obrigam a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Item 03 deste termo de referência, apenas, se houver necessidade da prestação de serviços.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Da Prestação Dos Serviços Dos Veículos Locados Para O Transporte Escolar:

I - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS – Os veículos locados pela Secretaria Municipal de Educação devem observar as seguintes especificações, regras e condições:

1 - O transporte escolar público deve ser oferecido nos termos da ABNT NBR 15570, de 2009. Com efeito, todos os veículos deverão atender ao contido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB; às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Metrologia – CONMETRO, à Resolução nº 05/CN/FNDE, de 28 de maio de 2015 e ao disposto à NBR 14022/2006, da ABNT;

2 - Autorização emitida pelo DETRAN/MA;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os veículos somente poderão circular nas vias com autorização do órgão executivo de trânsito, exigindo-se:

1 - Registro como veículo de passageiros;

2 - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

3 - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

4 - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

5 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

6 - Cintos de segurança em número igual à lotação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN:

1 - Resistência estrutural;

2 - Os veículos devem ser submetidos a testes estruturais quanto à resistência em caso de impacto frontal, impacto na traseira ou impactos laterais e ao capotamento.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Deverão ser montados sobre chassis, com presença de fortes longarinas estruturais:

1 – Poltronas;

2 – A montagem das poltronas deve seguir o sentido de marcha do veículo. Ademais, todas deverão possuir apoio de cabeça revestido com material macio, emborrachado, estofado ou equivalente; local adequado para a acomodação dos pertences dos estudantes (mochilas), na parte inferior das poltronas; apresentar ancoragem resistente; deverão ser estofadas, com revestimento em material sintético.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Os cintos de segurança deverão obedecer à Resolução nº 48 do CONTRAN, de modo que a poltrona do condutor deverá ser provida de cinto de 3 pontos e as demais deverão apresentar cintos de segurança subabdominais.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – As janelas do salão de passageiros deverão ter abertura máxima de 100mm e apresentar martelo de segurança e/ou alavancas nas janelas para utilização em emergências.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – Todos os degraus deverão ser revestidos em material antiderrapante.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – As portas deverão ser acionadas no posto do motorista, através de sistema servo mecânico (pneumático, elétrico ou semelhante), com a presença de trava para liberação do acionamento servo mecânico em caso de emergência, devidamente sinalizado. As dimensões mínimas da porta de serviço devem ser de 1.800mm de altura, 550mm de vão livre de largura, as quais ao serem acionadas deverão emitir sinal sonoro e luminoso.

**SUBCLÁUSULA NONA** – Todos os veículos destinados às rotas de acessibilidade deverão cumprir as determinações da ABNT, NBR n.14022, de 2006.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - Vida útil dos veículos: A idade máxima dos ônibus destinados ao transporte escolar não poderá ultrapassar 10 (dez) anos, de modo a garantir bom prazo de vida útil dos veículos.

**CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO** – A execução do presente contrato será de 3 (três) meses, com início a partir de 03 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, na forma da lei e na medida dos limites do valor autorizado na adesão.

**CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** – A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- 3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA fica a obrigada a:

I - Apresentar os veículos, objeto deste Termo de Referência à Coordenação de Transporte nos dias e hora marcados, para vistoria;

II - As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.

III - Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.

IV - Colocar adesivos nas portas dianteiras com os seguintes dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA e logotipo da mesma”. Bem como, o uso dos veículos com Logotipo só serão permitidos quando os mesmos estiverem a serviço da Prefeitura.

V - Substituir, imediatamente, os veículos por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

VI - Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;

VII - Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas;

VIII - Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei;

IX - Substituir de imediato qualquer veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo;

X - Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

XI - Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato;

XII - Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços;

XIV - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

#### PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

1 - A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

2 - Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN. Adequar os veículos que serão disponibilizados ao transporte escolar, de acordo com as normas de segurança para transporte de alunos;

3 - Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

4 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

5 - A contratada deverá fornecer o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante;

6 - Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura;

7 - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, devendo ainda:

1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

2 - A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização inicial do(s) veículo(s) apropriados para o transporte, disponibilizando também o(s) funcionário(s) necessário(s);

3 - Arcar com as despesas com funcionários, manutenção e abastecimentos veículos, além de todos os insumos necessários para a prestação dos serviços, incluídos gastos com frete e/ou transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação do serviço, uma vez que o(s) seu(s) empregado(s) não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ressalvando a Contratante de qualquer ônus decorrente do contrato;

4 - Adesivar todos os veículos da forma que segue: "A SERVIÇO PMPF – SEMED", tamanho 30 cm x 50 cm, nas laterais, além de um numeração que será fornecida, após realização da licitação, além do disposto no art. 136 do CTB;

5 - Registrar os veículos junto ao setor de transporte escolar deste município. Caso haja substituição de veículo, a contratada deverá informar ao setor supracitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6 - A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantidade, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

7 - A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;

8 - A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao Setor de Transporte Escolar da SEMED. A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade, especialmente:

1 - Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo;

2 - Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80;

3 - Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;

4 - Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas;

5 - Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei;

6 - Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

7 - Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato;

8 - Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer;

9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços;

10 - Submeter os veículos à vistoria técnica no Departamento de Trânsito – DETRAN, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato durante a execução contratual;

11 - Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.

**CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato, dentre as quais destaca-se:

I - Requisitar os serviços contratados, através da emissão de e planejar as prestações eventuais.  
c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

III - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

IV - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

V - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

VI - Realizar, através do Gesto de contato, os controles de demanda de utilização dos serviços, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento;

VII - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

VIII - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

IX - O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;

X - Para os veículos do transporte escolar será designado pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco – MA, participantes da referida contratação, um Fiscal/Gestor para os contratos que deverão acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, de acordo com as especificações e quantidades

contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado, na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO** – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE, observadas ainda as seguintes condições:

I - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado;

II - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO** – O contrato poderá ser rescindido:

I – A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;

II - Nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

III - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IV - Judicialmente, nos termos da legislação;

V - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** – Este contrato possui vínculo editalícia por estar enquadrado no processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988;

II - Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

III - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;

IV - Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

V - Edital do Pregão Presencial nº 21/2021 e seus anexos;

VI - Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito;

VII - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais;

VIII - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO** – A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS COMUNICAÇÕES** – Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais, não sendo admitidas comunicações digitais como WhatsApp, e-mail etc.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO** – Fica designada como gestora do presente contrato a Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Engenheira Civil NAARA PEREIRA DUARTE, para os devidos fins legais e administrativos, podendo esta designar, por ofício, designar quantos fiscais se façam necessários para fiscalização do transporte no âmbito municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 mediante aditivos, sendo que a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, RENOVAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO** – A vigência deste contrato é do dia 03 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado e renovada os valores, limitados aos valores autorizados para a adesão respectiva, mediante Aditivo Contratual e na forma da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PROCESSO DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, do qual, dentre outras, deve constar pelo menos:

- I - Nota fiscal fatura, devidamente atestada por servidor designado;
- II - Certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município;
- III - Cópia deste contrato no primeiro pagamento;
- IV - Cópia da Nota de Empenho;
- V - Solicitação de pagamento;
- VI - Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe: 1) a adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite de saldo contratual; 2) a adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;
- VII - Observância dos limites do contrato público-administrativo, inclusive do saldo contratual e adequação ao objeto de contrato em execução;
- VIII - Nota de Atesto e Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Nota de Liquidação e da Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade Aplicada ao Setor Público quando dos registros contábeis;

IX – Outros documentos que se fizerem necessários a juízo do órgão de processamento de despesas públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DÚVIDAS SOBRE PAGAMENTOS** – Caso sobrevenham dúvidas acerca da legalidade e do procedimento sobre o processamento das despesas do presente contrato devem ser encaminhadas para a Procuradoria Geral do Município, antes de sua realização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Porto Franco - MA, 30 de dezembro de 2021.

*Nalva Veras da S. Moraes*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO FRANCO – CONTRATANTE

NALVA VERAS DA SILVA MORAIS

Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas

*Andersen Paiva Torres*

AW. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI - CONTRATADA

ANDERSEN PAIVA TORRES – Representante legal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 3012003/2021/SEMED/PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2021-SINFRA/CPL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal do Porto Franco-MA, CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24 e **CONTRATADA:** AW. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF n.º 26.245.325/0001-28, Rua Curimatã, n.º 06, Curimatã, CEP 65.690-000, na cidade de Colinas, Estado do Maranhão. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Porto Franco - MA, estado do Maranhão. **AMPARO LEGAL:** O presente contrato tem fundamentação legal no caput, Art. 60 da Lei n.º 8.666/1993, no Termo de Referência e nos elementos constantes do Processo Administrativo respectivo. **VALOR:** R\$ 575.100,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** o prazo final da vigência se dará na data de 30/04/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 13.00 – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2053 — Manutenção do FUNDEB 30% – 11.00 – Secretaria Municipal de Educação – Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2037 – Manutenção de Transporte Escolar – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Pelo contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS – Secretária Municipal de Educação, CPF/MF n.º 95.141.903-78 e o contratado ANDERSEN PAIVA TORRES, CPF n.º 018.679.483-54. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2021. EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 30/12/2021.



## SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE CONTRATO.....	1
EXTRATO DE CONTRATO.....	1
EXTRATO DE CONTRATO.....	2

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 3012001/2021/SINFRA/PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2021-SINFRA/CPL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal do Porto Franco-MA, CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24 e **CONTRATADA:** AW. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF n.º 26.245.325/0001-28. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos e maquinas pesadas para o Município de Porto Franco - MA. **AMPARO LEGAL:** O presente contrato tem fundamentação legal no caput, Art. 60 da Lei n.º 8.666/1993, no Termo de Referência e nos elementos constantes do Processo Administrativo respectivo. **VALOR:** R\$ 824.200,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** A vigência desse contrato é até 30 de abril de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – Secretaria Municipal de Administração; AÇÃO: 04.122.1203.2018.0000 – Manutenção da Sec. de Administração; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; VALOR 110.000,00; ORGÃO: 16 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana; AÇÃO: 18.542.0649.2028.0000 – Manutenção da Superintendência da Limpeza Pública; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; VALOR 774.200,00; **SIGNATÁRIOS:** Pelo contratante: RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS - Secretário Municipal de Administração, CPF/MF n.º 215.867.843-00 e o contratado ANDERSEN PAIVA TORRES, CPF n.º 018.679.483-54. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2021. EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 30/12/2021.

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 3012002/2021/FMS/PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2021-SINFRA/CPL. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF n.º 14.391.512/0001-30 e **CONTRATADA:** AW. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF n.º 26.245.325/0001-28. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos para o Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco - MA. **AMPARO LEGAL:** O presente contrato tem fundamentação legal no caput, Art. 60 da Lei n.º 8.666/1993, no Termo de Referência e nos elementos constantes do Processo Administrativo respectivo. **VALOR:** R\$ 227.100,00 (duzentos e vinte e sete mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** A vigência desse contrato é até 30 de abril de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: ORGÃO: 19 – Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – Fundo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 35ee53fdc69c96cb8c63c1e257f56ad47b9c7554

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Municipal de Saúde; AÇÃO: 0.122.1203.2077.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Pelo contratante: MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, CPF/MF n° 351.676.373-68 e o contratado ANDERSEN PAIVA TORRES, CPF n. ° 018.679.483-54. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2021. EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 30/12/2021.

---

---

### EXTRATO DE CONTRATO

---

---

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 3012003/2021/SEMED/PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2021-SINFRA/CPL. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, CNPJ/MF n.º 31.010.245/0001-23 e **CONTRATADA:** AW. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF n.º 26.245.325/0001-28, Rua Curimata, n.º 06, Curimatã, CEP 65.690-000, na cidade de Colinas, Estado do Maranhão. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Porto Franco - MA, estado do Maranhão. **AMPARO LEGAL:** O presente contrato tem fundamentação legal no caput, Art. 60 da Lei n.º 8.666/1993, no Termo de Referência e nos elementos constantes do Processo Administrativo respectivo. **VALOR:** R\$ 575.100,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** A vigência desse contrato é até 30 de abril de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: ORGÃO: 13 – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - FUNDEB; AÇÃO: 12.361.0403.2053 - Manutenção do FUNDE 30%; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; VALOR: 383.400,00; ORGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Secretaria Municipal de Educação; AÇÃO: 12.361.0403.2037 - Manutenção de Transporte Escolar; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; VALOR: 191.700,00. **SIGNATÁRIOS:** Pelo contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS - Secretária Municipal de Educação, CPF/MF n.º 895.141.903-78 e o contratado ANDERSEN PAIVA TORRES, CPF n. ° 018.679.483-54. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2021. EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 30/12/2021.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 35ee53fdc69c96cb8c63c1e257f56ad47b9c7554

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

